SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 09 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2011

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração de ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor **JAIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAL-2.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de janeiro de 2018.

DILMAR BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:053A1F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração de ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **JANAÍNA GOUVEA GRACIA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAL-4.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2018.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de janeiro de 2018.

DILMAR BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:71EAB565

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração de ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora **LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo DAL-5.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2018.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de janeiro de 2018.

DILMAR BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:55C16190

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração de ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido da servidora, **DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo DAL-5.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos com efeitos retroativos a contar de 02 de janeiro de 2018.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Amambai/MS, 08 de janeiro de 2018.

DILMAR BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:F542DE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARCEIROS DO CONISUL

PARTES: Município de Amambai/MS e os Municípios Parceiros: Caarapó, Sete Quedas, Tacuru, Paranhos, Coronel Sapucaia, Juti, Iguatemi e Aral Moreira.
PRAZO: 30/03/2018
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso I, alínea b, do § 1º, do Artigo 65, combinado com o Artigo 57, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula Quinta do presente Termo de Cooperação, celebrado entre as partes em 03 de Abril de 2017.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pelo município de Amambai: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
Pela interveniente: Carlos Alberto Moraes Coimbra – Secretário Estadual de Saúde.
Pelos municípios parceiros: Francisco Piroli – Prefeito de Sete Quedas.
Carlos Alberto Pellegrini – Prefeito de Tacuru.
Dirceu Betoni – Prefeito de Paranhos.
Rudi Paetzold – Prefeita de Coronel Sapucaia
Alexandrino Arévalo Garcia – Prefeito de Aral Moreira.
Mário Valério – Prefeito de Caarapó.
Elizangela Martins Biazotti – Prefeita de Juti.
Patrícia Denerusson Nelli – Prefeita de Iguatemi.
Alcides Charão Mariano – Sociedade Amigos de Amambai.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:25AC9B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 320/2013.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LAIDENSS GUIMARÃES DA SILVA – Contratado.
CPF: 063.925.804-25.
OBJETO: Contratação de Médico do Trabalho para a Prestação de Serviços especializado na realização de Perícias Médicas para concessão de benefícios do PREVIBAI, a serem realizados mensalmente, por um período de 12 (Doze) meses no Município de Amambai - MS.
DOS SERVIÇOS E VALOR.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 04/01/2018, com vencimento para o dia 01/07/2018, não podendo ser mais prorrogado, pois já atingiu o prazo de 60 (sessenta meses), permanecendo os mesmo valores anteriormente pactuados, no valor de R$ 2.493,89 (dois mil quatrocentos e noventa e três Reais e oitenta e nove Centavos), perfazendo um total de R$ 14.963,34 (quatorze mil novecentos e sessenta e três Reais e trinta e quatro Centavos). referentes a 06 (seis) meses de aditamento.
DOTAÇÃO:
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – Previbai.
3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos.
09.272.0002.2040.0000-Manutenção e Atividade do Previbai.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Laidenss Guimarães da Silva – Médico – Perícias Médicas
CRM/MS 554
CPF: 063.925.804-25

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A41B9C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1269/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
CNPJ: 13.823.697/0001-42
FARMACIA TOBIASLTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 03.377.845/0001-99
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos para Pacientes Carentes de Usos Emergenciais, oferecidas em desconto percentual sobre a Lista de Preços Mensais, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), pelo período de 12 (doze) meses, o fornecimento do objeto será de forma parcelada e conforme necessidade e através de requisições emitidas por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde, com a receita e parecer social em anexo.
VALOR ADITADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM – COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACÊUTICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 02 DE JANEIRO DE 2018.
ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SERGIO PERIUS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 619.723.550-15
SR. JOSÉ LUIS CAVALHEIRO TOBIAS – DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 070.383.721-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DE300598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 2.582/2017 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GP Nº 025/17 - LOA

"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Orçamento do exercício de 2018."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/12/2017, a Câmara Municipal aprovou e

Art. 1º. O orçamento para o Exercício de 2018 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 167.324.989,00, composto pelo Orçamento

Fiscal e da Seguridade Social conforme parágrafo a seguir, já deduzido a contribuição de 20% (vinte por cento) para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrados desta Lei.

§1º. O orçamento fiscal composto pelos Órgãos e Fundos, totaliza R$ 127.290.585,00.
§2º. O orçamento da Seguridade Social composto pela Saúde, Previdência e Assistência Social totaliza R$ 40.034.404,00.

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observadas as fontes e seus desdobramentos.

1 – SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTE

I – RECEITAS CORRENTES	**138.657.955,00**
Receita Tributária	12.206.100,00
Receitas de Contribuições	6.130.577,00
Receita Patrimonial	6.423.237,00
Receita de Serviços	104.984,00
Transferências Correntes	113.090.975,00
Outras Receitas Correntes	702.082,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	**35.173.002,00**
Operações de Crédito	29.130.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	5.943.002,00
III – RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**4.643.255,00**
IV – (-) DEDUCAÇÃO DA RECEITA 20% FUNDEB	**10.964.410,00**
RECEITA TOTAL	**167.324.989,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a Discriminação dos quadros integrantes desta Lei Conforme os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	115.263.477,00
Despesas de Capital	51.575.439,00
Reserva de Contingência e RPPS	486.073,00
DESPESA	**167.324.989,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	3.288.291,00
02 – Judiciária	761.532,00
04 – Administração	13.614.287,00
05 – Defesa Nacional	49.745,00
06 – Segurança Pública	315.000,00
08 – Assistência Social	5.073.450,00
09 – Previdência Social	12.418.070,00
10 – Saúde	22.542.884,00
11 – Trabalho	449.494,00
12 – Educação	57.961.788,00
13 – Cultura	1.912.093,00
14 – Direito da Cidadania	300.395,00
15 – Urbanismo	36.050.942,00
16 – Habitação	2.132.417,00
17 – Saneamento	50.000,00
18 – Gestão Ambiental	986.719,00
20 – Agricultura	1.123.950,00
22 – Indústria	451.655,00
23 – Comércio e Serviços	144.770,00
25 – Energia	2.762.388,00
26 – Transporte	1.897.241,00
27 – Desporto e Lazer	729.892,00
28 – Encargos Especiais	1.821.913,00
99 – Reserva de Contingência	486.073,00
TOTAL	**167.324.989,00**

III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) – PODER LEGISLATIVO	**3.288.291,00**
01 – Câmara Municipal	3.288.291,00
B) – PODER EXECUTIVO	**163.436.698,00**
01 – Prefeitura Municipal	91.955.006,00
02 – FUNDEB	30.696.781,00
03 – FMS – Fundo Municipal de Saúde	22.542.884,00
04 – FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social	323.000,00
05 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	2.748.448,00
06 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	1.705.000,00
07 – FMDCA – Fundo Municipal para Infância e Adolescência	109.070,00
08 – FMDD – Fundo Municipal dos Direitos Difusos	300.395,00
09 – FAM – Fundo Municipal Antidrogas	42.782,00
10 – PREVIBAI	12.894.143,00
11 – FMDEI – Fundo Mun. Desenvolvimento Econ. e Industrial.	108.189,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, III e IV da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.
Parágrafo Único: Os remanejamentos para atendimento das insuficiências de recursos orçamentários com despesas de pessoal e encargos, amortização da dívida contratada, não serão computados no limite deste artigo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 2.548/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a suplementar as dotações nas seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, são verificados mensalmente;

II – Insuficiência de dotação nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados já disponibilizados no caixa do Executivo e do Legislativo;

III – Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado para a área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação de dotação, mediante os recursos disponibilizados do FUNDEB nos termos do Artigo 21 § 2º da Lei 11.494/2007.

Art. 7º. Fica autorizado o remanejamento da previsão de dotação orçamentária, dentro das Unidades Orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, para atendimento de eventuais insuficiências na previsão e adequação da aplicação dos limites constitucionais, das despesas com pessoal e encargos, despesas de custeio, excluindo-se do computo do limite de outras autorizações.

Art. 8º. As fontes e destinação dos recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo mediante ato próprio visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todos os casos as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 9º. No caso de divergências de quaisquer espécies entre os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 assim como do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 prevalecerão os programas e valores da Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Ficaram autorizadas as correções na previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

Art. 11. Ficam autorizadas as correções na previsão do Plano Plurianual para o Exercício de 2018, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

Art. 12. Em cumprimento ao artigo 29-A, da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 dias, após o encerramento do exercício financeiro de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 13. Integra a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 as emendas individuais no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista nesta norma, com metade desse percentual aplicada em ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 14. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações constantes do Anexo do Orçamento Impositivo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 15. As programações orçamentárias das emendas individuais dos vereadores serão realizadas por meio das modalidades de suplementação previstas no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, III e IV da Lei Federal 4.320/64, com reserva de dotação orçamentária, a serem promovidas por ato do Poder Executivo que deve ser definido e encaminhado para a Câmara Municipal de Amambai no prazo de 60 dias, a contar do início da execução orçamentária.

Parágrafo Único. A suplementação prevista para a execução das emendas individuais dos vereadores não se inclui nem afeta a autorização prevista no Art. 4º, inciso I, desta lei.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:58165F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 004/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018. EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - EDER LUIS ESPINDOLA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor **EDER LUIS ESPÍNDOLA,** ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo,** Símbolo DAS-1, nomeado através do Decreto 138/17.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08/01/18, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9CBB9B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 005/2018 DE 08 DE JANEIRO 2018. TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - VALTER BRITO DA SILVA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 47, XXXIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 741/17 que designou o servidor VALTER BRITO DA SILVA, para o cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/18.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B66B167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 006/2018 DE 08 DE JANEIRO 2018. NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - EDER LUIS ESPINDOLA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 47, XXXIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor EDER LUIS ESPINDOLA, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SÍMBOLO DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08/01/18, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7BA17091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 007/18 DE 08 DE JANEIRO DE 2.018. EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERGIO P0ERIUS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor **SÉRGIO PERIUS,** ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** Símbolo DAS-1, nomeado através do Decreto nº 004/17.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08/01/18, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C748FB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 008/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018. NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SERGIO PERIUS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **SERGIO PERIUS,** para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Governo,** Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08/01/18, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2981B165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 009/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018. NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEONILDO ACOSTA MARTINS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **LEONILDO ACOSTA MARTINS,** para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** Símbolo DAS-1.

Art. 2º. O contrato de trabalho do empregado público nomeado ficará interrompido enquanto perdurar sua nomeação, conforme Art. 9°, da Lei Municipal n° 2.045/2007, combinado com Art. 472, do Decreto-Lei n° 5.452/1943.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2A8E5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 010/2018 DE 08 DE JANEIRODE 2018
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CLEBERSON MIGUEL ÁVILA DO AMARAL

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **CLEBERSON MIGUEL ÁVILA DO AMARAL**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE II SÍMBOLO DAÍ-7,** nomeado através do Decreto nº 072/17, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08.01.18, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D24F8229

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO,** doravante denominada **FESAT**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, e por meio de seu **PREGOEIRO**, a senhora, **CARLA SOUZA DE FREITAS**, designado pela Portaria nº 04/2016 de 13 de ABRIL de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **18/01/2018, às 13h00min (treze) horas (BR)**, na sua sala de reuniões, situada na **Rua Duque de Caxias, nº 3640, Bairro Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado-MS**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO**

POR ITEM", **para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene (menor preço e melhor qualidade).**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, em dias úteis no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (BR), ou através do email : direcaoadm.fesat@outlook.com.

Aparecida do Taboado-MS, 22 de Dezembro de 2017.

CARLA SOUZA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:A237F753

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO,** doravante denominada **FESAT**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, e por meio de seu **PREGOEIRO**, a senhora, **CARLA SOUZA DE FREITAS**, designado pela Portaria nº 04/2016 de 13 de ABRIL de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **18/01/2018, às 13h00min (treze) horas (BR)**, na sua sala de reuniões, situada na **Rua Duque de Caxias, nº 3640, Bairro Vila Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado-MS**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene (menor preço e melhor qualidade).**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, em dias úteis no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (BR), ou através do email : direcaoadm.fesat@outlook.com.

Aparecida do Taboado-MS, 22 de Dezembro de 2017.

CARLA SOUZA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:0008C294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2018. "DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

"DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade da prorrogação do prazo para o encerramento dos trabalhos do levantamento da vítima de ataque de animal peçonhento no Município, conforme Decreto n° 99 de 4 de dezembro de 2017.;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Levantamento da vítima de ataque de animal peçonhento no Município de Aparecida do Taboado/MS

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:2DA2A4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 015/2018/SMFP

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIRDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014, 2015, 2016 E 2017, O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação da relação das inscrições imobiliárias com nome e/ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativos aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 E 2017.

A relação das inscrições mobiliárias com seus respectivos nomes e/ou razão social, conforme alude este edital, segue abaixo:

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	CONTRIBUINTE
3890	ALLAN LUCAS GALDINO DA SILVA
284610	AMARILDO LUZIA DE OLIVEIRA E OUTROS
62718	AMARILDO MARIO MARTINS
6429	AMILTON ROSA
6452	ANTONIO APARECIDO DE MORAIS
588	ANTONIO D'ALMEIDA AS TELES
1852	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
2890	ARLINDA ALVES DA SILVA
1156	AUGUSTINHO ASSIS DE OLIVEIRA
13723	BOLSAO PETROLEO DISTR. COMBUSTIVEL LTDA E OUTROS
28814	CARLOS NERIS
4188	CONÇEIÇAO DA SILVA
8022	DENER CLEBER FELTRINE
10118	EDISON EDER BORGES
12680	EDSON EMANUEL MATTEUS E JANE DO CARMO JOSÉ
5312	EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO
4485	ELIANE JOSÉ DE OLIVEIRA
5414	ERICA APARECIDA LOPES SANTOS E OUTRAS
4151	ERZI MORAES FRANCISCO
1945	EVILASIO FRANCISCO DA SILVA
6058	FELICIANO DA SILVA ROSA
4491	FERNANDES DEODATO DA SILVA
8039	FRANCISCA RAMOS LEITE
3405	FRANCISCO CASTILHO
13267	FRANCISCO RODRIGUES MACEDO
755010	GENI MARIA MACHADO JULIO
4174	GERUSA FERREIRA DE SOUZA
607822 E 6078	GLEIBE MENEZES QUEIROZ E GELISAMA MENEZES QUEIROZ
809	GRACIELA LEITE R. E HENRIQUE DE MELLO

6413	GUEMES CESAR DE FREITAS
15281 E 95	IDAIR JERONIMO CONCEIÇÃO DE FREITAS
626318	ISAQUE ALVES FERREIRA
5050	IVO AUGUSTO DE O. SOARES E MARCELA DE OLIVEIRA SOARES
2091	IZAIR ALVES FERREIRA
9305	IZOLINA DIOGO JANUARIO CAMUCI
6183	JADIR DE PAULA
3293	JANAIR ARANTES DE SOUZA
8819	JESSICA AMANDA MARQUES MASSONETO
13760	JOSE CANUTO DE OLIVEIRA
13371	JOSE DONIZETE PORTO
7987	JOSE PEREIRA GARCIA
15665	JOSEFA ANICETO DA COSTA SAMPAIO
4795	JULIA MARTINS ZEATO
15270	JURANDIR GOMES DE ALMEIDA
2295	LADY DAYANA GUEDES DA SILVA
9831	LAZARINI PARTICIPAÇOES LTDA
5133	LAZARO TEIXEIRA DE QUEIROZ
13417	LEMUEL LISBOA DA SILVA
7645	LEONILDO GOMES VINGAS
2828	LEOPOLDINA ALVES
8193	LINDINALVA QUEIROZ DE ALMEIDA
7064	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
9081	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
309012	LUIZ HENRIQUE PONTEL
15126	MAIRA XAVIER LIMA
2006	MANUEL LUIZ DE PAULA
3923	MARCELA BLINI DE S. QUEIROZ E OUTROS
10111	MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES
6660	MARCO ANTONIO LEITE E GISELE CRISTINA LEITA
864	MARCO PAULO DE ARAÚJO
7969	MARCOS ALEXANDRE CARDOSO DE ANDRADE
9523	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE BRITO CRUZ
6348	MARIA DE FATIMA DA SILVA
8656	MARIA IZABEL BATISTA DA SILVA
7026	MARIA LUCIA GRACINA DA SILVA
5008	MARLENE DE FATIMA XAVIER
8795	MATHEUS LEANDRO GONÇALVES E OUTRA
3981	MICHELI AGUIAR CAMILO E REINALDO CAMILO JUNIOR
2373	NADIR ALVES DA MAIA E OUTROS
958, 15380,15381 E 15382	NAIR MOTA DE SOUZA E MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
5535	NATALIA AVANZI DE OLIVEIRA CLAUSEN
254	NEIDE MARIA DA SILVA
2473	NELSON MENDONÇA HENRIQUE
3472	NELY YOSHIDA NISHI
380210	NESTOR BERNARMINO DOS SANTOS E VERA L. SANTIAGO
4246	NEUZA TEREZINHA ROCHA
2278	OLICIO ANICETO DE LIMA
8156	ORCILON JOSE DE ALMEIDA
5421	ORVALHO INDUSTRIAL. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
1614	OSVALDO RODRIGUES CAMARGO
8543	OTAVIO CIRINO DE SOUZA
7796	PABLO FERREIRA BALDO
7857	PATRICI PREIRA CAPUTO
7530	PAULO ALEXANDRE CARDOSO E RAQUEL PEREIRA CARDOSO
10088	PAULO BELCHIOR DA SILVA FILHO
4659	PEDRO CARDOSO DOS SANTOS
7630	PEDRO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRAS E OUTROS
3252	QUITÉRIA MARTINS ALBUQUERQUE
8482	REGINA SYLVIA ALMEIDA LIMA E OUTROS
7132	REINER BERGMANN
2347	RENATO CONÇALVES QUEIROZ E OUTROS
5012	ROGÉRIO ZARMELO DE SOUZA
4518	RONIEL RODRIGUES DE SOUZA
5787	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA
5875	ROSANGELA BEZERRA MAGALHÃES
4028	SEMI CARDOSO
353	SILVANEY HOROZINA DE FREITAS
607710 E 3259	SILVANO ALVES MARTINS
9119	SILVIO JOSÉ DA SILVA
7419	SIRLEY MASCENA BORGES DOS SANTOS
2420	TEREZA JESUS DE PAULA SILVEIRA E OUTRA
4856	VANDERLEI DE OLIVEIRA E MARIA HEMIKO TAKANO DE OLIVEIRA
2769	VANTOILDES AP. M. DA SILVEIRA E VANTOILCES A. M. DA SILVEIRA
7578	VILSON EORICO DE OLIVEIRA
8341, 1635 E 59	WILSON ANTONIO DA SILVA

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes formalmente notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativos aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, nos termos da Lei Complementar 032/2010 (Código Tributário do Município de Aparecida do Taboado).

Aparecida do Taboado, 08 de janeiro de 2018.

VANESSA DA SILVA PRIMO
Resp. Pelo Setor de Dívida Ativa

Publicado por:
Vanessa da Silva Primo
Código Identificador:7B1FBE3E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3883/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3883/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7385/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção do veículo, placa NRZ-3935.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.08.122.0014.2055.3.3.90.30.01.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 36,32 (trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FF5C5656

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3885/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7408/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção dos veículos do almoxarifado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.10.26.782.0024.2073.3.3.90.30.01.1.80.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 688,49 (seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6ADAEA84

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3884/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7390/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e W S QUEIROZ INFORMATICA - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de informática para o tele centro municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.04.04.122.0006.2015.4.4.90.52.99.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 042/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: 1164,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AFE75326

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3890/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7420/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria de Educação – creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: 849,33
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9B1829EE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3882/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7391/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e N B L DOS SANTOS – PNEUS - ME.
OBJETO: Manutenção nos pneus do veículo, placa NRZ-3935.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.08.122.0014.2055.3.3.90.39.19.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:607E0D9A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3886/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7401/2017
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Fornecimento de água mineral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 061/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:99EFA4AC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3881/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7395/2017
PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e N B L DOS SANTOS SOUZA – PNEUS - ME.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção do veículo – placa NRZ-3935.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.08.122.0014.2055.3.3.90.30.39.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 92/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 58/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 306,00 (trezentos e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1DDDB332

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA,** resolvem celebrar o Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 083/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no §1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 04 de dezembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o aumento da quantidade estimada de dias letivos e como consequência para prestação de serviços, em mais 40 dias, durante o exercício de 2017, devendo a contratada prestar os serviços durante a quantidade estimada de 240 (duzentos e quarenta) dias letivos.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 394.628,80 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do Orçamento de 2017.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 083/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8D17F8FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018 CHAMADA PUBLICA 01/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Chamada Pública, tipo Menor Preço Por Item, que será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar (Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola, EJA e AEE) da rede municipal de ensino de Bodoquena, para o primeiro semestre de 2018.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de janeiro de 2018
HORAS: 08h00 (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena/MS, 08 de Janeiro de 2018.

SILVÂNIA MOREIRA ROSA
Presidente da Comissão Licitação.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:054D2A16

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EEP E MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando **à prestação de serviços de hospedagem** no município de Bodoquena, para atender a diversos setores e secretarias.

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de janeiro de 2018
HORAS: 08h00min (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com)

Bodoquena/MS, 08 de Janeiro de 2018

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AD0D06F4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de

2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Kits Escolares para atender os alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. Conforme Anexo II do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de janeiro de 2018
HORAS: 15h00min (quinze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licita@bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena/MS, 08 de Janeiro de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:98C9A1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"*Institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Bodoquena-MS, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, art. 17, I, da Constituição Estadual e art. 9º da Lei Orgânica do Município de Bodoquena, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Bodoquena-MS – REURB-BODOQUENA, nos moldes da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 2º Ficam instituídas no território do Município de Bodoquena as normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1oOs poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2oA Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1oPara fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2oConstatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Município, a Reurb observará, também, o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3oNo caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos daLei no9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das

condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4oAplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 5º A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

Parágrafo único.Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 4º, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

Art. 6º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, que para os fins desta Lei serão classificados os cidadãos com renda mensal da unidade familiar inferior à 05 (cinco) salários mínimos; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1o Serão isentos de custas e taxas municipais os atos procedimentais relacionados à Reurb-S, nele sendo enquadrados, independentemente do critério de renda, os loteamentos sociais implementados pelo Poder Público Municipal.

§ 2oOs atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado exigir sua comprovação.

§ 3o O disposto no § 1odeste artigo aplica-se também à Reurb-E, excluída da isenção a *taxa indenizatória*.

§ 4o Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5oA classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 6oOs cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas noart. 44 da Lei no11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3o-A e 3o-B do art. 30 da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 7oA partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 7º Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1oOs legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2o Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3o O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SeçãoI

Disposições Gerais

Art. 8º Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei no4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*f*do inciso I do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 9º Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento, pelo beneficiário, "*taxa indenizatória*" para regularização da unidade imobiliária, de cunho não tributário, no valor de R$ 500,00 (quinhentos), desde que a posse consolidada, direta ou por transmissão *inter vivos* ou *causa mortis* tenha duração por prazo igual ou superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 10. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no***caput***deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 11. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1oPara efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2oA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.
Seção II
Da Demarcação Urbanística
Art. 12. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1oO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§ 2oO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3oOs procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.
Art. 13. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 1oEventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 2oO edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§ 3oA ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§ 4oSe houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5oA critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6oA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
Art. 14. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1oCaso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o**caput**deste artigo.
§ 2oPara subsidiar o procedimento de que trata o**caput**deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§ 3oA mediação observará o disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 4oCaso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.
Art. 15. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1oA averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2oNa hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3oNos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4oNa hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5oA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6oNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.
Seção III
Da Legitimação Fundiária
Art. 16. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1o Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
§ 2oPor meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3oDeverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4oNa Reurb-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5oNos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6oPoderáo poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 17. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei no11.952, de 25 de junho de 2009, o Município poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 18. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por*causa mortis*ou por ato*inter vivos*.

§ 2o A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 19. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições doart. 183 da Constituição Federal,independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1o Nos casos não contemplados peloart. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor,a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2o A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 20. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 22. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, os entes federativos poderão celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 23. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1oO Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2oA inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1oTratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2oTratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3oNa hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4oA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5oA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6o A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8oO requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 25. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 26. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de

regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 27. O Município poderá criar ou integrar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o*caput*deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3o O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4o A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5oO Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 28. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 29. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1oPara fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2oA Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, e o os equipamentos urbanos essenciais poderão ser dispensados de projeto ou cronograma mediante decisão fundamentada do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 3oAs obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4oO Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5oA planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 30. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 31. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1oAs responsabilidades de que trata o**caput**deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 32. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1oNa hipótese do**caput**deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2oNa Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 33. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 34. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I -o nome do núcleo urbano regularizado;

II - alocalização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 35. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 36. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 37. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1oO registro do projeto Reurb aprovado importa em:

I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2oQuando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1odeste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3oO registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4oO registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 5oO procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6o O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município.

§ 7oO oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 38. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 39. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 40. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 41. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 42. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 43. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 44. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 desta Lei.

CAPÍTULO V

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 45. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1oOs conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2oAs unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 46. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VI

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 47. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

Art. 48. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII

DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 49. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

§ 1oA intenção referida no*caput*deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

§ 2oO procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal e observará, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3oA ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 4oRespeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 5oNa hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude oart. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 50. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.

§ 1o O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;

II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;

III - documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2oA apresentação da documentação prevista no § 1odeste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 52. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noincisoI do*caput*do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 53. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 54. Os procedimentos para a Reurb promovida em áreas de domínio do Município serão regulamentados em ato específico, sem prejuízo da eventual adoção de procedimentos e instrumentos previstos para a Reurb.

Art. 55. Os imóveis do Município objeto da Reurb-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pelaLei no8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1oA venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente cadastrado no Fisco Municipal, esteja em dia com as obrigações fiscais do imóvel, e comprove a posse há no mínimo 5 (cinco) anos, ininterrupta ou transmitida por ato *nter vivos* ou *causa mortis.*

§ 2oA venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário na Prefeitura Municipal.

§ 3oA venda direta de que trata este artigo deverá obedecer àLei no9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4oe 5o deste artigo.

§ 4oPara ocupantes com renda familiar situada entre cinco e dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até duzentas e quarenta parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

§ 5oPara ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa de foro ou ocupação, quando requerido pelo interessado.

Art. 56. O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1oO prazo de validade da avaliação a que se refere o*caput*deste artigo será de, no máximo, doze meses.

§ 2oNos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

Art. 57. Considerando o interesse público na regularização e as peculiaridades históricas do processo de urbanização, será facultado ao Município utilizar a prerrogativa de alienação direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, e nos procedimentos assim classificados, dispensados os trâmites exigidos pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016 pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, com isenção da indenização, do pagamento pela compra e da "taxa indenizatória" da Administração Municipal, aos posseiros legítimos que formularem o requerimento de regularização no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 58. A Administração Municipal manterá em livro próprio o registro de todos os procedimentos ligados ao Reurb-S e ao Reurb-E para controle e fiscalização pelos órgãos de controle interno, externo e para acesso do cidadão.

Art. 59. A Administração Municipal poderá emitir Certidão de Posse Provisória em favor de cidadãos que comprovarem a regularidade tributária e estiverem sobre a posse de imóveis não titulados no município, com validade de 30 (trinta) dias, visando atestar a posse de imóveis urbanos e rurais não titulados.

Parágrafo único. O documento referido no *caput* não confere e nem legitima a posse clandestina ou irregular, nem substitui o processo de regularização fundiária.

Art. 60. Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não divergirem desta Lei, as normas legais vigentes sobre regularização fundiária.

Art. 61. Havendo disponibilidade e orçamentária, a Administração poderá, discricionariamente, arcar com custos da regularização

fundiária nos casos em que ela não gratuita ao cidadão, como incentivo público e interesse coletivo na conquista da cidadania plena.
Art. 62. Nos casos de sobreposição de lotes, com matrículas, os interessados não incorrerão em taxa indenizatória em favor do Município.
Art. 63. Esta Lei Municipal entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, 08 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:9DF51C93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Josmar Fernandes dos Santos.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **JOSMAR FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 1.862.815 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.949.691-98, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Vitalina Vargas Machado, n°407, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 036/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2018 a 04 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSMAR FERNANDES DOS SANTOS
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2A855165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Guilherme Rodovalho Gontijo.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **GUILHERME RODOVALHO GONTIJO**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 17.421.183-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.562.438-95, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Geraldo Leite, n. 167, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 037/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2018 a 04 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

GUILHERME RODOVALHO GONTIJO
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4DFF3BFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Valdercy Caetano Trindade.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **VALDERCY CAETANO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da C.I RG nº 530.433 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 942.106.161-68, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Bongiovani, nº 600, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 038/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2018 a 04 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDERCY CAETANO TRINDADE
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9B8D57A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Fernando Henrique Assis de Andrade.

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **FERNANDO HENRIQUE ASSIS DE ANDRADE,** brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.744.679 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.630.461-89, domiciliado nesta cidade, residente na Rua, Vicente Jacques, n. 1430, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 040/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de janeiro de 2018 a 02 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE ASSIS DE ANDRADE
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9F3BCEB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor José Fernandes de Oliveira.

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor, **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 297.894 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.510.721-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Das Cerejeiras, n° 590, Jardim Marambaia, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 044/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 07 de janeiro de 2018 a 07 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6B310715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Paula Cristiane da Silva.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **PAULA CRISTIANE DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica bioquímica, portadora da C. I. RG nº 1.635.276 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n° 044.402.521-92, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 1.020, centro, na qualidade de **CONTRATADA**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 045/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2018 a 04 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

PAULA CRISTIANE DA SILVA
Contratada

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7B843454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Almiro Araújo Dos Santos.

Ao 01 dia do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **ALMIRO ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da C. I. RG nº 256.766 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.223.361-72, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nossa Senhora da Penha, s/n°, centro, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 024/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALMIRO ARAÚJO DOS SANTOS
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6FC83944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor José Wanderley Ferreira Lopes.

Ao 01 dia do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 4.729.323 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 702.681.506-72, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Dois de Outubro, n. 1.394, casa 01, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 031/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B7A5E534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Hernani Monteiro Braga.

Ao 01 dia do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **HERNANI MONTEIRO BRAGA**, brasileiro, divorciado, portador da C. I. RG nº 785.426 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.760.451-34, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Geraldo Leite, n. 167, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 032/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

HERNANI MONTEIRO BRAGA
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0D9DC66B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

Segundo Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Valdir Audicio Dias.

Ao 01 dia do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **VALDIR AUDICIO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 826.958 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n° 107.198.141-20, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pércio Schamann, n° 878, centro, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 033/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDIR AUDICIO DIAS
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A74AADCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor José Airton dos Santos.

Ao 01 dia do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **JOSÉ AIRTON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 651.174 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.428.531-00, domiciliado nesta cidade, residente na Chácara Paraíso, Lote 09, Morro do Matheus, zona rural, na qualidade de **CONTRATADO**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 034/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário por mais 06 (seis) meses, ou seja, do dia 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4A2181DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Ingrid Suellen Garcia Rocha.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro a Senhora **INGRID SUELLEN GARCIA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG nº 1.411.810 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n° 009.512.291-50, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Nabor Pereira Barbosa, n° 157, Qd. 01, Bairro Portal do Rio Formoso, na qualidade de **CONTRATADA**, ajusta o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 039/2017, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 04 de janeiro de 2018 a 04 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

INGRID SUELLEN GARCIA ROCHA
Contratada

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:CCA317B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e o Senhor Alan Junior Barbosa de Andrade.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

ALAN JUNIOR BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 2.175.771 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.456.501-83, domiciliado nesta cidade, residente na Rodovia MS-178, n° 840, Vila Machado.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **Guarda Vidas**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência. Caso venha laborar além desta jornada sem qualquer tipo de compensação em banco de horas, fará jus ao recebimento, em pecúnia, das horas extraordinárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.091,71 (mil e noventa e um reais e setenta e um centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017, bem como adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 02 de janeiro de 2018 a 02 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria E comércio;
07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria E comércio;
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTÁVEL
1.005 – Melhorar a infraestrutura Turística;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 02 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN JUNIOR BARBOSA DE ANDRADE
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:54FE9324

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2018

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e o Senhor Jeferson Rodrigues Mendonça.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

JEFERSON RODRIGUES MENDONÇA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 1.860.594 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.303.941-17, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Senador Filinto Muller, n° 926, Centro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **Guarda Vidas**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência. Caso venha laborar além desta jornada sem qualquer tipo de compensação em banco de horas, fará jus ao recebimento, em pecúnia, das horas extraordinárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.091,71 (mil e noventa e um reais e setenta e um centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017, bem como adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 02 de janeiro de 2018 a 02 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria E comércio;
07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria E comércio;
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTÁVEL
1.005 – Melhorar a infraestrutura Turística;
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 02 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JEFERSON RODRIGUES MENDONÇA
Contratado

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Advogado
OAB/MS 19.401

TESTEMUNHAS:

JOANNA BATTILANI LOUREIRO
C. I. RG nº 1.510.052 – SSP/MS
CPF/MF nº 017.518.961-70

VANESSA FERREIRA PEREIRA
C. I. RG nº 1.748.043 – SSP/MS
CPF/MF nº 035.742.281-39

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E050E3EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de **30 (trinta) dias** da data da publicação deste, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao EDITAL Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2.016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens (Modelo no RH);
j) Declaração de não acumulo de cargo (Declaração de IRRF ou modelo no RH);
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 05 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001/2018
ANEXO I

Cargo: Atendente Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
21º	MICHELE BEATRIZ ZANUNCIO GONÇALVES
22º	MEIRES CARDOSO DE MATOS

Cargo: Professor Regente 1º ao 5º	
Classificação	Nome do Convocado (a)
14º	LEONIDA FLORES INFRAN
15º	MAURIOVANI RIGOTTI
16º	ELISANGELA INÊS MAROTZKI
17º	AMBROSINA APARECIDA SOUZA

Cargo: Professor Regente Educação Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
7º	ELIENE VILHALBA LUGES
8º	LUZIA APARECIDA MONTEIRO FRANCO MIRANDOLA
9º	JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo: Professor Língua Inglesa - 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
8º	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de **30 (trinta) dias** da data da publicação deste, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao EDITAL Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2.016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens (Modelo no RH);
j) Declaração de não acumulo de cargo (Declaração de IRRF ou modelo no RH);
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 05 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001/2018
ANEXO I

Cargo: Atendente Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
21º	MICHELE BEATRIZ ZANUNCIO GONÇALVES
22º	MEIRES CARDOSO DE MATOS

Cargo: Professor Regente 1º ao 5º	
Classificação	Nome do Convocado (a)
14º	LEONIDA FLORES INFRAN
15º	MAURIOVANI RIGOTTI
16º	ELISANGELA INÊS MAROTZKI
17º	AMBROSINA APARECIDA SOUZA

Cargo: Professor Regente Educação Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
7º	ELIENE VILHALBA LUGES
8º	LUZIA APARECIDA MONTEIRO FRANCO MIRANDOLA
9º	JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo: Professor Língua Inglesa - 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
8º	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:1AC46F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **PEDRO CARDOSO RODRIGUES**, por necessidade de serviço, do período de **01.01.2018 a 10.01.2018 e de 21.01.2018 a 30.01.2018,** podendo o mesmo gozar no período de **01.07.2018 a 10.07.2018 e 01.09.2018 a 10.09.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 05 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:63496410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração de ROSA APARECIDA AIVI do cargo em comissão de Coordenador do Controle de Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ROSA APARECIDA AIVI,** do Cargo em Conmissão de Coordenador do Centro de Endemias ADI-2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/01/2018.**

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:17D52DB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de ROSA APARECIDA AIVI para exercer cargo em comissão de Coordenador do Centro de Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ROSA APARECIDA AIVI** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Endemias, Símbolo ADI - 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/01/2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:557F84D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de BEATRIZ DOMINGOS MAIA para exercer cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BEATRIZ DOMINGOS MAIA** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/01/2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:E2D4C83B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **MOIZÉS TEIXEIRA**, no período de **08.01.2018 a 06.02.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:516AC1C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **SONIA CONCEIÇÃO AIVI TEIXEIRA**, no período de **10.01.2018 a 08.02.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:268C8B63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, por necessidade de serviço, do período de **01.01.2018 a 15.01.2018,** podendo a mesma gozar no período de **16.07.2018 a 30.07.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:7EF2FDAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **VANDERLICE MARIA NASCIMENTO BARROS PERIN**, por necessidade de serviço, do período de **01.01.2018 a 30.01.2018,** podendo a mesma gozar no período de **16.02.2018 a 02.03.2018 e 16.09.2018 a 30.09.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:94D47369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **KACILA DALMASO FAVERO SILVA**, por necessidade de serviço, do período de **02.01.2018 a 16.01.2018,** podendo a mesma gozar no período de **09.07.2018 a 23.07.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:D9AADBAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de CICERO VICENTE DE PAULA para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERO VICENTE DE PAULA** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Planejamento, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/01/2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:49E74695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 952/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Cargo de Chefe de Setor de Turismo, Símbolo ADI – 2, para Chefe de Setor de Eventos, Símbolo ADI - 2, constante do art. 1º, da Portaria nº 952/2017-RH, de 02 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear ***CLAUDIA CABRAL DE MENEZES,*** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Eventos, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:C1F5DEDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 988/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Cargo de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, Símbolo DAS – 5, para Chefe de Setor de Recepção da Gruta Lago Azul, Símbolo DAS - 5, constante do art. 1º, da Portaria nº 988/2017-RH, de 21 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear ***CORNELIA PETRONILA GORSKI,*** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Recepção da Gruta Lago Azul, Símbolo DAS – 5 com as atribuições elencadas no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:D47080CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 181/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Cargo de Secretário I Símbolo ADI – 1, para Chefe de Setor de Reservas, Símbolo ADI - 1, constante do art. 1º, da Portaria nº 181/2017-RH, de 31 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear ***GILVAN SILVEIRA DE MEDEIROS,*** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Recepção, Símbolo ADI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:CC602BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 466/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Cargo de Chefe de Divisão de Promoção e Qualificação Profissional, Símbolo DAS – 5, para Chefe de Divisão de Estatística da Gruta Lago Azul, Símbolo DAS - 5, constante do art. 1º, da Portaria nº 466/2017-RH, de 09 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear ***RONALDO ANCEL ALVES,*** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Estatística da Gruta Lago Azul, Símbolo DAS – 5 com as atribuições elencadas no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:8263C8B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 653/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado, Símbolo ADI – 2, para Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI - 2, constante do art. 1º, da Portaria nº 653/2017-RH, de 18 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear **MARIO JUNIOR LIMA DOS SANTOS BARBOSA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI – 2 com as atribuições elencadas no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:D55077FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 467/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Cargo de Chefe de Setor do Balneário, Símbolo ADI – 2, para Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI - 2, constante do art. 1º, da Portaria nº 467/2017-RH, de 09 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear **MARCELO JACQUES BARBOSA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI – 2 com as atribuições elencadas no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:31E8727F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 529/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Cargo de Secretario I, Símbolo ADI 1 para Atendimento e Encaminhamento de Saúde, Símbolo ADI 1, constante do art. 1º, da Portaria nº 529/2017-RH, de 28 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear **NELI SALETE BERTON** para exercer o Cargo em Comissão de Atendimento e Encaminhamento de Saúde, Símbolo ADI – 1 com as atribuições elencadas no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02.01.2018**.

Bonito/MS, 03 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:6089FD53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo n° 3586/2016
Convenio 12/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a **ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRASILANDIA /MS**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses da clausula oitava, passando seu Vencimento para o dia 31 de dezembro de 2018, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2565/14 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal n° 2346/06, 2473/06, 2731/08, 3989/15 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94

Brasilândia/MS, 28 de dezembro de 2017.

Concedente
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
INDALÉCIO COSTA RODRIGUES
Presidente
APAE

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:4559B78C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018.
Processo nº. 3719/2017 Tomada de Preço 009/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico com micro revestimento em diversas ruas do Município de Brasilândia – MS.
Dotação para o presente exercício:
08.01.15.451.601 1003 44.90.51.00 Fonte 180502 Ficha 540
08.01.15.451.601 1003 44.90.51.00 Fonte 180501 Ficha 541
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: ***R$ 538.500,00*** *(Quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 08/01/2018.

Contratante:
ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito

Contratado:
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR
AJR Obras e Transporte LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D074CB30

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE CONTRATO

PORTARIA N0 001, de 08 de Janeiro de 2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561, de 06/09/2017, e Decretos 4616 e 4617 de 08/12/2017 pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 001/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Fiscal: Sr. MURILO DOURADO DA TRINDADE, CPF: 376.772.408-10.
Suplente: Sr. JOSÉ CARLOS NORONHA CARDOSO.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, em 08 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:613E32B1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Pregão Presencial nº. 109 /2017, Processo nº. 4326/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos para atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício de 2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 3237/2011, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.
Resultado: Empresa(s) Classificada(s):
SOUZA E MASTELLINI LTDA ME - R$ 13.268,74 (treze mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
RODRIGUES & TAVARES COMERCIO DE UTILIDADES LTDA ME - R$ 7.296,99 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP - R$ 15.532,10 (quinze mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos)
ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 08/01/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0FF4E43E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 06.298.377/0001-55

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1706	06/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 1.262,40
1728	11/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 266,40
1750	18/09/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 458,90

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:10847EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia o Sr. Almir de Oliveira Ávila Junior no cargo de Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA JUNIOR**, no cargo de Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2018.

Camapuã-MS, 08 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:A59BD5DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO 001

DECRETO Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Caracol/MS e dá outras providências."

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 51, §4º da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Caracol/MS, para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas no Município de Caracol/MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta de 03 (três) membros titulares e um suplente, sendo a sua composição assim distribuída:
01 (um) Presidente;
01 (um) Membro
01 (um) Membro;
01 (um) Suplente.
Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação praticará os atos de sua competência representado por seu Presidente, e tomará suas deliberações sempre com a presença de no mínimo 03 (três) membros, por maioria simples, exercendo o Presidente o voto de qualidade.
Art. 4º Na hipótese de ausência de qualquer dos membros em atos ou sessões que dependam do quórum definido o art. 3º, cabe à Comissão Permanente de Licitação, por seus membros, convocarem o suplente para o ato, registrando em ata a sua posse.
Parágrafo único. Faltando ao ato o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assume a presidência em seu lugar um dos membros efetivos, convocando-se o suplente para a composição plena da CPL.
Art. 5º A presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL será exercida pelo membro efetivo indicado neste Decreto e, na sua ausência, por um dos membros efetivos da CPL escolhido para o ato ou sessão entre os seus pares, em decisão que deve ser registrada em ata.
Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação terá validade a partir da data deste decreto até **08 de janeiro de 2019**, e será composta pelos seguintes membros:
Tairiny Silva Gomes (Presidente);
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha (Membro)
Simara Marim (Membro)
Rosimeire Collares Figueredo (Suplente).
Art. 7º A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Caracol/MS está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.
Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro mural do Paço municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 08 de janeiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol/MS.

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:7CE5C6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO 002

DECRETO Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de pregoeiro e equipe de apoio do Município de Caracol/MS e dá outras providências."

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 3.555/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Pregoeira Oficial do Município de Caracol e equipe de apoio, para o período de 08 de janeiro de 2018 à 08 de janeiro de 2019, composta da seguinte forma:
Lidiane Lopes Lescano – Pregoeira;
Tairiny Silva Gomes – equipe de apoio;
Ana Celia Gomes Montiel Amarilha – equipe de apoio;
Rosimeire Collares Figueredo – Suplente.
Art. 2º Fica delegado a Pregoeira a competência para assinatura dos editais de licitação na modalidade pregão.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro mural do Paço municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 08 de janeiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol/MS.

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:736797B0

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O município de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014, **CONVOCA** o candidata relacionado no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:
Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.. F.);
Fotocópia da certidão de casamento;
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;
Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames
g.1) RX Tórax / Eletrocardiograma / V.D.R.L. / Uréia / Creatinina / Reação de Machado Guerreiro (Chagas) / Hemograma / Glicemia / Tipagem Sanguínea.
Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de não acumulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.
01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.
Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requerem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Caracol/MS, 08 de Janeiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

AXENO ÚNICO

GARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
Muraci Rocha	006

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:113A5DD3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço por Item"**, A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura consoante neste EDITAL e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no **Termo de Referência**, ***Anexos e Proposta de Preços***, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 22 de janeiro de 2018, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 02 de Janeiro de 2018

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A8A43335

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2018 DE08 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO da Servidora Publico Municipal a **SRª JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Símbolo SEC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017. Conforme Requerimento
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Janeiro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:27D05081

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 073/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Maria do Socorro Sousa do Vale – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato n° 073/2017, para o Fornecimento de Camisetas Malha Fria a serem distribuídas aos profissionais da Saúde nas Campanhas Preventivas do Ministério da Saúde para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 01/01/2018, encerrando – se em 28/02/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 073/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Edio Vale de Almeida - pela Contratada e testemunhas

Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:71B17732

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 090/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Tiago Carvalho Orrigo - ME.
DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto e da Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato, n° 090/2017, para Serviços de Serralheria para o fornecimento de 18 portas e 18 batentes em chapa 18 para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.
DO OBJETO: O Objeto do presente instrumento Contratual fica acrescida de mais 04 Portas e 04 Batentes destinadas Escola de Lagoa Bonita – extensão da Escola Municipal Elizabete Lucena Campos "POLO".
DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R$ 1.662,20 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 22.222% do valor inicial do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 7.479,90 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), para R$ 9.142,10 (nove mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 65, Inciso I b) §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 090/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Tiago Carvalho Orrigo - Pela Contratada e testemunhas

Deodápolis - MS, 05 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:BBD17178

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EDITAL Nº 001/2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDERSON FREITAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Adotar a seguinte escala de férias aos Servidores Público deste Poder Legislativo Municipal de Eldorado-MS, de conformidade com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis. Art. 121 § Ùnico, Art. 125 e Art. 126 § 2º. Pagamento de 50% (cinqüenta por cento) das referidas férias efetuadas no mês de Janeiro/2018.

SERVIDOR CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
Período Aquisitivo 01-08-2017 à 01-08-2018
Período de Férias 04-01-2017 à 03-02-2018
CARGO CONTADOR/CONTABILISTA

SERVIDOR DORALICE LOPES
Período Aquisitivo 01-11-2016 à 01-11-2017
Período de Férias 04-01-2017 à 03-02-2018
CARGO DIRETORA ADMINISTRATIVA

SERVIDOR JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES
Período Aquisitivo 01-01-2017 à 01-01-2018
Período de Férias 04-01-2017 à 03-02-2018
CARGO CONTROLADORA GERAL

SERVIDOR JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA
Período Aquisitivo 02-05-2017 à 02-05-2018
Período de Férias 04-01-2017 à 03-02-2018
CARGO ASSESSOR JURÍDICO

SERVIDORA MAINE APARECIDA DE QUADROS PAGLIOCO
Período Aquisitivo 01-05-2017 à 01-05-2018
Período de Férias 04-01-2017 à 03-02-2018
CARGO ASSISTENTE PARLAMENTAR

SERVIDOR OSMIR APARECIDO JOVEDI
Período Aquisitivo 01-07-2017 à 01-07-2018
Período de Férias 04-01-2017 à 03-02-2018
CARGO ASSESSOR PARLAMENTAR

SERVIDOR THAYANA HIPÓLITO GUIMARÁES
Período Aquisitivo 01-05-2017 à 01-05-2018
Período de Férias 04-01-2017 à 03-02-2018
CARGO ASSISTENTE PARLAMENTAR

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:B453460F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 116/2017
Processo nº 035/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa S.R. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 24.262,00 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Fernando Aparecido de Souza.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:FF753EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 002/2018

"Nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão, da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Daniele Prado, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Pregoeira Oficial, nas licitações na modalidade Pregão, no município de Eldorado/MS.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores: Edson de Biagg Custódio Junior, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Licitação e Sandra Regina Lucio, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:43A4A4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 003/2018

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado, que será composta por Edson de Biagg Custódio Junior, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Licitação, Daniele Prado, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Sandra Regina Lucio, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais.

Art. 2º - A Comissão nomeada, na forma do artigo anterior, deverá, sob a presidência do primeiro nomeado, Edson de Biagg Custódio Junior, exercer todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:DC6E739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO PARA O BIÊNIO 2018 A 2019

O município de Eldorado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde e das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 350/91.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Regulamentar o funcionamento da plenária para eleição de cada segmento para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato de 2018 a 2019.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde de Eldorado tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social da saúde nos setores públicos e privados.

Art. 3°. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4°. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município
(www.assomasul.org.br).

CAPÍTULO II DA REPRESENTAÇÂO

Art. 5º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de trabalhadores(as).

CAPÍTULO III DA EQUIPE ELEITORAL

Art. 6º. A eleição será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) Conselheiros titulares com a seguinte composição: I - 6 (seis) representantes do segmento dos usuários; II - 3 (três) representantes do segmento do gestor e; III - 3 (três) representantes do segmento dos profissionais e trabalhadores de saúde e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 8º. Os interessados devem comparecer no dia 11 de Janeiro de 2018, às 19:00 no Centro de Referência de Assistência Social de Eldorado (CRAS), Situado na Rua Capitão Nicolau Ritter nº 300, munido de documento de identidade ou documento oficial com foto;

Art. 9º. Todos os presentes na Plenária nesta data, horário e local terão direito a voto o qual será por aclamação.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO

Art. 10º. O processo de apuração dos votos será realizado logo após o término do processo eleitoral.

CAPÍTULO VII DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 11º. A nomeação e a posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do poder executivo, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12º. Na reunião de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde assumirá a coordenação da plenária que terá como único ato a deliberação de reunião ordinária para a eleição da mesa diretora do Novo Conselho.

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:3838DB3F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.203, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o CALENDÁRIO FISCAL, para o exercício do ano de 2018, de acordo com o Anexo Único, parte integrante do presente DECRETO, com base na Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARLI VIEIRA FERRO
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.203, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

TRIBUTO	DATA DE VENCIMENTO
Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica	**22/02/2018**
Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomos	**22/02/2018**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	**15º dia do mês subsequente**
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN *(optantes pela parcela fixa anual)*	**15/12/2018**
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	
- Cota Única ou 1ª Parcela	07/05/2018
- 2ª Parcela	07/06/2018
- 3ª Parcela	07/07/2018
- 4ª Parcela	07/08/2018
- 5ª Parcela	07/09/2018
Conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, Art. 89, §1º, o desconto do IPTU para pagamento em Cota Única será de 10%.	

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:B5AC622C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 08° (oitavo) dia do mês de Janeiro de 2018, DECLARA vencedora da licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 2084/2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP, DO TIPO PABX IP, COM SUPORTE A TECNOLOGIAS ANALÓGICAS, DIGITAL, GSM E IP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.** Empresa vencedora: **OPT JUNTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.886.982/0001-66, no valor global de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). DATA: 08/01/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:4369E515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1742/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato De Apostilamento Ao Contrato de nº 152/2017, Empresa Contratada: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME. Data da Circulação: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 27/11/2017. Edição 1982. Data: 08/01/2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A93528A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 176/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 2123/2017. Inexigibilidade de Licitação de n°. 002/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **VARGAS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ de nº. 19.306.211/0001-85, com inscrição na OAB/MS sob o nº 635/2013, no valor global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. OBJETO: **Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica especializada para atendimento de assuntos complexos de caráter singular, a fim de proporcionar suporte técnico à Procuradoria Jurídica Municipal da Prefeitura de Jaraguari, nas áreas de Direito Público Municipal, Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro, visando também atender as necessidades ligadas às atividades do Gabinete do Prefeito,** em conformidade com a Leis 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA 19/12/2017 Á 19/12/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:20F25D65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014 – PROCESSO Nº 057/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

OBJETO: Locação de caminhão pipa com dois eixos para prestação de serviços determinados pelo Município de Ladário, incluindo por conta do locador, motorista, combustível e manutenção do veículo, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADOR: LAURO A. M. DE PAULA - ME
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 2 (dois) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas contratuais.
VALOR ADITIVADO: R$ 18.310,66 (dezoito mil trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.
ASSINAM:
Luiz Afonso Perez Mazó
(Secretário Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos)
LOCATÁRIO
Lauro Alicio Marques de Paula
(LAURO A.M. DE PAULA – ME)
LOCADOR

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:1F765C6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO N. 2630 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", EM PARTES DAS ÁREAS URBANA E RURAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE - 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr.ª **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e ainda,

CONSIDERANDO *que o Município de Miranda/MS, tem sido acometido por CHUVAS INTENSAS desde o mês de novembro de 2017, agravando a situação até a presente data, provocando enxurradas e alagamentos em rios e córregos com destruição e danificação de estradas, pontes e tubulações, causando danos e prejuízos públicos;*
CONSIDERANDO *que as chuvas acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais em partes das áreas urbana e rural do município de Miranda/MS e municípios limítrofes;*
CONSIDERANDO *que em consequência das constantes precipitações hídricas e da elevação do nível das águas do rio Miranda, houve inundações de áreas do perímetro urbano e rural do município, desabrigando e desalojando pessoas;*
CONSIDERANDO *que em consequência desse desastre ocorreram danos humanos e materiais;*
CONSIDERANDO *que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de "Situação de Emergência";*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência", a nível municipal, em partes da área urbana e rural, conforme o parecer técnico feito pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil),

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

Miranda MS, 05 de dezembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:2655CE23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.098, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 05 de dezembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 9/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto que explorem seus serviços no Município de Naviraí-MS, por atraso no pagamento das respectivas contas de consumo.

Parágrafo Único – Esta proibição não se aplica a interrupção de fornecimento dos serviços que tenham sido requeridas pelo consumidor.

Art. 2º - No caso de suspensão de fornecimento por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária deverá restabelecer o fornecimento de energia elétrica e/ou de água e esgoto, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

Art. 3º - As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação em suas respectivas faturas de cobrança, por força desta Lei.

Art. 4º - Fica vedado o corte de fornecimento de energia elétrica para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 5º - Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 1.000 UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:20F14D49

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.099, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Revoga o inciso IV do artigo 4.º da Lei 2.046, de 18 de maio de 2017 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 05 de dezembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 10/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do artigo 4º da Lei 2.046, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, aos servidores públicos municipais, da administração direta, indireta e fundacional e dá outras providências.

Art. 2º O inciso V do artigo 4º da Lei 2.046/17 passa a vigorar como inciso IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:CB03CEEF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.097, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.755/2013, que "*Autoriza a doação de área de terras, medindo 2.522,49m², localizada no Distrito Industrial, para a empresa Eletro Capital Eireli – ME"*, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 1.755, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Eletro Jumbo Manutenções Eireli-EPP,** sediada à Avenida Amélia Fukuda, 1010, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 28.618.881/0001-28, uma área de terras medindo 2.522,49m² (dois quinhentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), determinada pelo **Lote 01**, encravado na **Quadra 00U,** localizada no Distrito Industrial, parte da matrícula nº 24.415 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 4 DIJP, medindo 83,57 metros; **Fundos** para os Lotes 5 e 6, medindo 83,56 metros; **Lado Direito** para a Rua Projetada 7 DIJP, medindo 29,85 metros; e **Lado Esquerdo** para o Lote 2, medindo 30,52 metros".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 43/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BF7F96F7

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA NAVIRAIPREV Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros na NAVIRAIPREV, nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**: Ezio Amâncio de Brito –** membro titular do Comitê de Investimentos da Naviraiprev.
Art. 2º Designar Silvana Honório da Silva – Auxiliar Administrativo; **Erica Barbosa de Araújo** – Assistente de Administração Escolar e **Geisiane Batista Prates –** Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado através do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designados através do caput deste artigo, serão

substituídos por **Annelise Oliveira dos Reis –** Assistente Administrativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano 2018.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:BE784ADC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6702/2018

PROCESSO Nº. 414/2017 – PREGÃO Nº. 178/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2017. FAVORECIDO: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 109.948,30 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9874B4DD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6648/2017

PROCESSO Nº. 385/2017 – PREGÃO Nº. 166/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2017. FAVORECIDO: CASA DOS PARAFUSOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 6.316,54 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:BA569215

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6650/2017

PROCESSO Nº. 385/2017 – PREGÃO Nº. 166/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2017. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 1.061,98 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:60D61360

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6702/2017

PROCESSO Nº. 414/2017 – PREGÃO Nº. 178/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2017. FAVORECIDO: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 109.948,30 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1DA37A68

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6651/2017

PROCESSO Nº. 385/2017 – PREGÃO Nº. 166/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2017. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 5.723,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.4490.52.00.00 - DATA: 12/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DAB4D459

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6652/2017

PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO Nº. 101/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2017. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, EM REPAROS E ADEQUAÇÕES NO CMEI IRMÃ EVANETE DOS SANTOS – EXTENSÃO PARAÍSO INFANTIL – VALOR: R$ 183,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:27744C5E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6671/2017

PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO Nº. 101/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2017. FAVORECIDO: TAPAJÓS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, EM REPAROS E ADEQUAÇÕES DO CMEI IRMÃ EVANETE DOS SANTOS – EXTENSÃO PARAÍSO INFANTIL – VALOR: R$ 1.075,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:197E38BC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6701/2017

PROCESSO Nº. 414/2017 – PREGÃO Nº. 178/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2017. FAVORECIDO: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 8.550,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:920B0083

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6703/2017

PROCESSO Nº. 414/2017 – PREGÃO Nº. 178/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2017. FAVORECIDO: NAVIPEL – COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 770,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:88100EDE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6734/2017

PROCESSO Nº. 414/2017 – PREGÃO Nº. 178/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2017. FAVORECIDO: S. M. F. PERDOMO - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 88.928,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F55041AA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6653/2017

PROCESSO Nº. 019/2017 – PREGÃO Nº. 007/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2017. FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME - OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO E SOM MECÂNICO DE ALTA POTÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA, NA REALIZAÇÃO DO REVEILLON POPULAR– VALOR: R$ 13.799,00 – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.3390.39.00.00 - DATA: 12/12/2017.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D97FCB56

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6654/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 88,65 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4D775E3A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6655/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.115,10 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:63253A23

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6656/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 432,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1B6525B5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6657/2017

PROCESSO Nº. 119/2017 – PREGÃO Nº. 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 485,80 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E1086B0C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da Concorrência nº. 002/2017 – Processo Nº. 161/2017 – Empresas Habilitadas: MP – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA e MOSAICO – DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA – ME – Empresas Inabilitadas: DINAIR DE SOUZA PINHEIRO – ME e A C DOS SANTOS FILHO – ME. Devido a ausência de representantes das empresas mencionadas, a Comissão abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei 8.666/93, para os interessados apresentarem o recurso.

Naviraí – MS, 08 de janeiro de 2018.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria Nº. 138/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A37FC540

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores

alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/01/2018, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 08 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:654DBD3B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 535/2017

Contrato: 535/2017 – **Processo:**444/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 156/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Locador: JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO.
Objeto: "CONTRAÇÃO DO IMÓVEL (LOCAÇÃO) LOCALIZADO NA AV. GLÓRIA DE DOURADOS Nº. 1051-B, CENTRO, NESTA CIDADE, SE FAZ NECESSÁRIA PARA "AS INSTALAÇÕES DA ENTIDADE O COPEN-CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE NAVIRAÍ CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2017". **Prazo de Vigência**: 11/12/2017 a 11/12/2018
Valor Total: R$15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO:
01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 219).
Assinam: EDUARDO MENDES PINTO, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017 (pela Contratante) e José Nogueira Sobrinho (Locador).
Data de Assinatura do Contrato: 11 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:58B73A22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração/ Ref. 09;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017;
A partir de 09 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:3EF93374

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **FRANCIELE GARCIA DA COSTA,** portadora do RG nº 001.905.930 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 047.591.121-03, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO CAPS/Ref. 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 094, de 21 de fevereiro de 2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:FF3B9251

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, símbolo ADM-2, matrícula nº 59, do quadro efetivo da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/10/2016 a 07/10/2017, amparado no parágrafo único do art. 87 da L.C. nº 047/2011. A partir do dia 08 de janeiro de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 03 de janeiro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:22D82E31

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar os servidores **Sthefane Franco Rosa,** Matrícula 71-1 **Sueli Carlos da Silva Rodrigues**, Matrícula 68-1, **Maíza Maciel Domingues Rodrigues**, Matrícula 64-1 sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Artigo 2.º Designar o Servidor **Sérgio Machado de Oliveira**, Matrícula 66-1, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação em substituição às ausências ou impedimentos eventuais pelo segundo e terceiro nomeados, para compor a referida Comissão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 08 de janeiro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:7B3EDB06

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar os servidores **Antonio Carlos Alves da Glória,** Matrícula 52-1**, Maria Inês Moreira,** Matrícula 65-1**, Jucely Aparecida Barbosa,** Matrícula 60-1, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento do Patrimônio da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

Artigo 2.º Designar o Servidor **Antonio Ferreira de Vasconcelos,** Matrícula 53-1, como membro suplente da Comissão de Conferência e Recebimento do Patrimônio da Câmara Municipal de Paranaíba em substituição às ausências ou impedimentos eventuais pelo segundo e terceiro nomeados, para compor a referida Comissão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 08 de janeiro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:4ECC35E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **Jislaine Oliveira Freitas**, ocupante do cargo de Assessor Especial, Matrícula 205-1, código DAS-2, referência 3, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, amparado no parágrafo único do art. 87 da Lei Complementar nº 047/2011. A partir de 08 de Janeiro de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 08 de janeiro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:E8AC7463

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 310, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a notificação do lançamento das Taxas de Licença para Localização, Fiscalização de Licença para Funcionamento ou renovação em horário normal ou especial, licença para o exercício da Atividade de Comércio Ambulante e licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, para o exercício de 2018."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 140 a 179 da Lei Complementar Municipal n° 12, de 20 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica notificada do lançamento das Taxas de Licença para Localização, Fiscalização de Licença para Funcionamento ou renovação em horário normal ou especial, licença para o exercício da Atividade de Comércio Ambulante e licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, para o exercício de 2018, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário.

§ 1º As taxas serão lançadas da seguinte forma:
I - integral, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;
II - integral, se não houver comunicação do encerramento das atividades até o dia 31 de dezembro de 2017;
III - proporcional, de acordo com o mês de início da atividade, no segundo semestre.

§ 2º O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividades diversas, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

§ 3º A taxa será lançada em quota única com vencimento em 20 de março de 2018, salvo inc. II deste artigo.

Art. 2º No requerimento de Alvará deverá constar cópia dos seguintes documentos:
I - Pessoa Física: CPF, RG e comprovante de endereço;
II - Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG e comprovante de endereço.

Art. 3º A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, vigilância sanitária e obras e posturas quando for o caso, que atuarão em conjunto.

Parágrafo único. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis (incluindo o primeiro e excluindo o último) do protocolo do requerimento.

Art. 4º Os alvarás serão expedidos após deferimento pela Secretaria de Administração e o pagamento das taxas, observado o artigo 2° deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de Alvará de Licença para Atividades eventuais com utilização de área pública será devida, cumulativamente com a Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento ou Renovação de Alvará, a taxa de licença para Ocupação do Solo em vias e Logradouros Públicos.

Art. 5º As licenças serão concedidas sob forma de Alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Parágrafo único. Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

Art. 6º Os Alvarás conterão os seguintes elementos característicos:
I - nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
II - endereço do estabelecimento;
III - atividades autorizadas;
IV - número de inscrição municipal;
V - número de CPF/MF ou CNPJ.

Art. 7º O valor das Taxas será devido conforme as tabelas constantes nos arts. 154 e 160; § 2° do art. 164 e inc. III do art. 179 da Lei Complementar n° 12 de 20 de dezembro de 2001.

Art. 8º O lançamento da Taxas de Licença para Localização, Fiscalização de Licença para Funcionamento ou renovação em horário normal ou especial, licença para o exercício da Atividade de Comércio Ambulante e licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2018.

Art. 9º O montante referente a taxa devida e não paga nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros moratórios de 1% ao mês incidente sobre o valor originário, bem como correção monetária pelo IGPM ou IPC-A, aquele que for mais favorável à administração.

Art. 10. Poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento único de arrecadação – DUAM.

Art. 11. A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Secretário de Administração desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão de licença, ou quando o contratante, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento em 10 (dez) dias.

Art. 12. Toda e qualquer impugnação ao lançamento das taxas citadas no art.1° deste Decreto será formalizada por meio de requerimento, o qual mencionará os motivos de fato e de direito em que se fundamentam e será endereçado ao Departamento de Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.13. Todas as atividades consideradas de alto risco e que envolvam aglomeração de pessoas, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, consoante Lei Estadual n° 4.335/2013 deverão apresentar o alvará de licença do Corpo de Bombeiros, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2018, sob pena de cassação e interdição do local, conforme artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:8346AA9D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 312, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 38 e 51, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Designar os servidores JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO, CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA e BÁRBARA DALAN FRANCISCO, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Licitação do Município.

Art. 2º Designar os servidores ÂNGELA REGINA PORFÍRIO e ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA, como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º A investidura dos servidores especificados nos artigos. 1º e 2º deste Decreto não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros na respectiva função.

Art. 4º Para a condução dos trabalhos, a Comissão irá se reunir com o quórum mínimo de três membros, sendo dois membros, servidores efetivos.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitação tem como função principal executar e conduzir os certames municipais.

Parágrafo único. Exclui-se da competência da Comissão Permanente de Licitação, os processos de licitação que, a critério da autoridade competente, requeiram julgamento por comissões específicas e os pregões.

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada ao Gabinete do Prefeito, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 7º Compete à Comissão Permanente de Licitação o recebimento e o exame de documentos e propostas, bem como os respectivos julgamentos e a prática dos demais atos necessários à realização do certame e em especial:
I - receber as minutas dos instrumentos convocatórios e anexos juntamente com o parecer jurídico da assessoria/procuradoria jurídica para a realização das sessões;
II - conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;
III - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
IV - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, bem como as determinadas pela autoridade competente;
V- recolher amostras do objeto da licitação quando previsto no instrumento convocatório, providenciando em caso de dúvida, o seu exame por órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
VI - proceder à classificação das propostas;
VII - julgar as propostas técnicas e de preços quanto aos aspectos formais e de mérito;
VIII - rever seus atos de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção, mediante justificativa;
IX - receber e apreciar recursos hierárquicos com revisão de seus atos ou encaminhar para a autoridade superior em caso de manutenção dos seus atos;
X - informar aos demais participantes a interposição de recursos de participante do certame;
XI - comunicar ao setor competente fato que possa configurar infração ou ilicitude;
XII - decidir sobre os casos omissos afetos às suas atribuições;
XIII - sanar dúvidas e prestar esclarecimentos aos licitantes;
XIV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e adjudicação;
XV - solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;
XVI - solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário;
XVII - rubricar os documentos de habilitação e de propostas.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I - convocar os demais membros efetivos ou suplentes da Comissão, para as sessões e reuniões de trabalho relacionadas às atribuições da Comissão;
II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, tornando públicas as deliberações;
III - manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando à autoridade competente a requisição de força policial, quando necessário;
IV- conduzir o processo licitatório;
V - solucionar as questões apresentadas pela comissão ou licitante, quando de sua competência ou encaminhá-las para a autoridade competente;
VI - solicitar as diligências determinadas pela Comissão;
VII - solicitar laudos, pareceres, assessorias e outras medidas que se façam necessárias determinadas pela Comissão;
VIII - providenciar a publicação dos atos da Comissão;
IX - assessorar a autoridade superior;
X - prestar as informações solicitadas;
XI - solicitar à autoridade competente os instrumentos necessários para o desempenho das funções afetas à Comissão a qual preside;
XII - enviar o processo licitatório para assessoria/procuradoria jurídica para parecer jurídico antes do envio do processo para homologação e adjudicação da autoridade competente.

Art. 9º Compete a(o) Secretária(o) da Comissão Permanente de Licitação:
I - atender às convocações feitas pelo Presidente, auxiliando na condução das sessões e das reuniões;
II - lavrar as atas das sessões e reuniões da Comissão;
III - credenciar os participantes dos certames;
IV - votar nas deliberações dos processos licitatórios em que participar;
V - preparar todos os recursos eletroeletrônicos que se fizerem necessários para a realização das sessões;
VI - preparar o local de realização das sessões para receber os membros da comissão, participantes e demais interessados;
VII - redigir as correspondências, avisos e atos da Comissão;
VIII - controlar e certificar os prazos no processo licitatórios;
IX - atender às determinações do Presidente da Comissão.

Art. 10. Compete aos membros da Comissão;
I - atenderem às convocações feitas pelo Presidente da Comissão para participação nas reuniões e sessões;
II - votarem nas deliberações dos processos licitatórios em que tiverem participação;
III - auxiliarem o Presidente e o Secretário da Comissão em suas solicitações;
IV - substituírem quaisquer dos membros quando necessário ou solicitado, inclusive o Presidente, constando em ata a substituição.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:CB975DA8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 313, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Designa pregoeiros e equipe de apoio e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso II do art. 7º, II, o Anexo ao Decreto n. 3.555, de 8 de fevereiro de 2000, e no art. 10, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor JUSCELINO BALDUINO MACHADO JÚNIOR, como pregoeiro oficial do Município.

Art. 2º Designar os servidores CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA, ÂNGELA REGINA PORFÍRIO, ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA, MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR, BÁRBARA DALAN FRANCISCO, JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO, ODAIR JOSÉ ALVES GARCIA, PAULO RICARDO SOUZA

SILVA, KÁTIA ALVES DA SILVA e MARCELO CAMILO DA SILVA, como integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º A investidura dos servidores especificados nos artigos 1º e 2º deste Decreto não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros na respectiva função.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
IV - conduzir a sessão pública;
V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI - dirigir a etapa de lances;
VII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade compete quando mantiver sua decisão;
X - indicar o vencedor do certame;
XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
XIV - solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;
XV - solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio, entre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório e substituir o pregoeiro em caso de ausências e impedimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:70C0592A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 314, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores do Município e dá outras providências".

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores, na forma que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:	MEMBROS SUPLENTES:
Ellaine Cristina da Silva Souza	Claudilene Oliveira de Souza
Ângela Regina Porfírio	Manoel José Nunes Junior
Bárbara Dalan Francisco	Kátia Alves da Silva

Art. 3º A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores fica vinculada a Secretaria Municipal de Governo, que tomará as providências necessárias para seu funcionamento.

Art. 4º A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será exercida pelo período de 12 (doze) meses, sob a Presidência da Srª Ellaine Cristina da Silva Souza.

Art. 5º A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Procuradoria Jurídica nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:36F0563C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA Nº 001/2018 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.
PORTARIA Nº 001/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS, no uso legal das atribuições que lhes são conferidas por Lei . . . .

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 32, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 94 e 95 do Regimento Interno em vigor:

R E S O L V E :

Art.1º - Nomear para integrar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, os Servidores abaixo relacionados:
1-CARLOS ALVES FERREIRA – PRESIDENTE
2-SEILA EVANGELISTA DA SILVA – MEMBRO
3-EDSON GONÇALVES RAMOS – MEMBRO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
AFIXE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

TANIA FONTOURA MARCELINO DE MORAIS
1ª Secretária

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:CE6F3918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/06/2017/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SANDRA TEREZA BEDIN GARCIA, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo para assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.3 do Edital nº 06/2017.
Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Corumbá, nº 234, no dia 09 de janeiro de 2018, das 07:00 as 11:00 horas, com a documentação constante no item 7.3 do Edital nº 06/2017.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
1º	08	SYLVANA SOARES MARTINS	700.289.901-53

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF
1º	01	EVA APARECIDA PEREIRA DO VALE	867.259.391-04
2º	02	ELIETE CASCEMIRO ROSA	033.595.881-85
3º	06	MÁRIO TERCIUS ROMANO BACHA	250.525.191-68
4º	05	IVALDETE CARVALHO DE SOUZA	916.528.201-91
5º	03	ANDREIA ELIAS GUEDES	002.787.611-00

Pedro Gomes/MS, 08 de janeiro de 2018.

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:744725EB

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2017

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes o certificado de inscrição da APAE no CMAS,informes gerais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 20 de dezembro de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes o certificado de inscrição da APAE no CMAS, informes gerais.

Pedro Gomes-MS 20 de Dezembro de 2017.

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:CB2EA120

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 01/2018

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes o saldo anterior, e reprogramação de saldo para 2018 dos recursos Estadual e Federal,informes gerais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 03 de janeiro de 2018 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes, o saldo anterior, e reprogramação de saldo para 2018 dos recursos Estadual e Federal informes gerais.

Pedro Gomes-MS 03 de Janeiro de 2018.

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:083937FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 001/2018
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
DESIGNAR os servidores VÂNDIA MARIA MARCON**,** MAXWELL EDUARDO BARBOSA PASQUALI e SEDINEIA DEOTTI DA MOTA e na qualidade de suplente a servidora JURCENEI MIRANDA MADRUGA GOMES, sob a Presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Muncipal de São Gabriel do Oeste referente ao exercício de 2018**.**

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 04 de janeiro de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:6C751D20

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N. 002/2018
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
DESIGNAR a servidora VÂNDIA MARIA MARCON para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, e os servidores CREUSA LUCIA BARGAS**,** SEDINEIA DEOTTI DA MOTA e MAXWELL EDUARDO BARBOSA PASQUALI**,** para atuarem como Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.
A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 04 de janeiro de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:BF689083

CAMARA MUNICIPAL
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N. 003/2018
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Valdecir Malacarne**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
DESIGNAR o servidor FELIPE LADEIA, portador do CPF n. 361.603.518-00, Matrícula n. 202, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e na qualidade de suplente o servidor ALEXANDRO BARBOZA PEREIRA, portador do CPF n. 010.107.441-78, Matrícula n. 232, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 001/2018, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **CLAUDIR JOSÉ BERTONCELLI & CIA LTDA-ME**, CNPJ n. 00.857.727/0001-90 para locação de equipamentos e prestação de serviços de sonorização e gravação das sessões da Câmara Municipal por técnico de som, com fornecimento de equipamentos, na sede da Câmara, no perímetro urbano e fora do perímetro urbano, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 04 de janeiro de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:3C26F457

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - HORÁRIO EXPEDIENTE

PORTARIA N. 004/2018
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Valdecir Malacarne**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
Considerando o disposto no art. 15, inciso II, alíneas "a" e "f" da Resolução n.263/2015 de 22 de dezembro de 2015, bem como o art. 20, inciso VI da mesma Resolução e ainda o art. 26, § 4º da Lei Complementar n. 008/2002, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul;
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal no período de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018 será das 7 as 13horas, retornando o expediente normal na segunda-feira dia 05 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 05 de janeiro de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:D085FFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 020/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual classificadas as propostas, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 020/2017, sob o regime de empreitada por preço global, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para execução das obras de drenagem de aguas pluviais no Bairro Jardim Gramado próximo da região do Flor do Cerrado, no Município de São Gabriel do Oeste MS, Convênio Nº 27.781/2017/AGEHAB, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora a empresa **DVI CONSTRUTORA EIRELI EPP**, com o valor total de R$ 54.692,96 (Cinquenta e Quatro mil, Seiscentos e Noventa e Dois reais e Noventa e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – **MS, 08 de Janeiro de 2.018.**

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5088F1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 009/2018

Decreto "P" nº 009/2018 PMSGO-GAB 05 de janeiro de 2018.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância, na data de 05/01/2018, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Servente de Creche, em virtude da Aposentadoria por Idade, da servidora ***VERONICA SALES***, matrícula 1298, admitida em 02/01/1995, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 154.929.408-0.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5653AAF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre Luto Oficial em razão do falecimento de Acelino Roberto Ferreira ex-prefeito e cidadão Sidrolandense.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Artigo 1º - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo território de Sidrolândia/MS, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-Prefeito e cidadão **Acelino Roberto Ferreira,** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Povo de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado cópia do presente a família enlutada.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 08 de janeiro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:60CAF3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

PROC. ADM. Nº 0685/2017
Chamada Pública Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: ANA PASSOS DE LIMA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2017.

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 017/2017, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2018 e término no dia 31/12/2018.

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, sendo o valor total de R$ 14.910,00 (quatorze mil e novecentos e dez reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: ANA PASSOS DE LIMA

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:4CBBC5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

PROC. ADM. Nº 0685/2017
Chamada Pública Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: BENEDITA FATIMA PEDROSO VERÃO

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2017.

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 011/2017, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2018 e término no dia 31/12/2018.

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, sendo o valor total de R$ 19.985,06 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: BENEDITA FATIMA PEDROSO VERÃO

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:7D2C5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

PROC. ADM. Nº 0685/2017
Chamada Pública Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: COOPAMAF Cooperativa Agropecuária Mista da Agricultura Familiar

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2017.

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 018/2017, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2018 e término no dia 31/12/2018.

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, sendo o valor total de R$ 292.655,50 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 018/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: COOPAMAF Cooperativa Agropecuária Mista da Agricultura Familiar

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F70A524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

PROC. ADM. Nº 0685/2017
Chamada Pública Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: EDMILSON MARQUES DOS SANTOS

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2017.

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 023/2017, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2018 e término no dia 31/12/2018.

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, sendo o valor total de R$ 19.985,06 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: EDMILSON MARQUES DOS SANTOS

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:5D44CEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

PROC. ADM. Nº 0685/2017
Chamada Pública Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: IVA APARECIDA ORTIZ

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2017.

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 014/2017, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2018 e término no dia 31/12/2018.

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, sendo o valor total de R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: IVA APARECIDA ORTIZ

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:3E222FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

PROC. ADM. Nº 0685/2017
Chamada Pública Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: JOSEFA BEZERRA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2017.

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 015/2017, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2018 e término no dia 31/12/2018.

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, sendo o valor total de R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 015/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: JOSEFA BEZERRA

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:1BA3822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

PROC. ADM. Nº 0685/2017
Chamada Pública Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: MIRIA DOS SANTOS ARRUDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2017.

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 016/2017, por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2018 e término no dia 31/12/2018.

Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, sendo o valor total de R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 016/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: MIRIA DOS SANTOS ARRUDA

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B522D525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

PROC. ADM. Nº 2291/2017
CONVITE Nº 033/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁZ S.A.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás a granel) para atendimento da demanda da secretaria municipal de educação**.**

DO VALOR
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para o fornecimento do serviço/produto previsto na cláusula primeira.

DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 01/12/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do serviço/produto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

0210 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
021001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
12.361.0046.2255 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
0.1.01 – Fonte de Recurso
451 – Ficha

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁZ S.A.

Sidrolândia - MS, 01 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0B781ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2293/2017
CONVITE Nº 034/2017
PARTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratado: Neo Line Produtos e Serviços Hospitalares Ltda
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLANDIA.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 73.762,00 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 04/03/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
5 – Secretaria de Saúde
02 – Poder Executivo
02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0002.1021.0000 – Aquisição de Equipamento para Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte – 0.114
Ficha – 873
ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araujo Ascoli
Contratada: Neo Line Produtos e Serviços Hospitalares Ltda

Sidrolândia – MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:151DC897

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018
Data de Abertura: 19 de Janeiro de 2018 – **Horas:** 08:30

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de óleo lubrificante, filtros (combustível, lubrificantes e ar), graxa, shampoo automotivos, aditivos e fluido de freio, para veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Sonora, em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 08 de Janeiro de 2018.

DALMI ALVES
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6F1392F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 003/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa para aquisição de 260 (duzentas e cinqüenta) Resmas de Papel Sulfite A-4.
Fonte 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%; 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos;.2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.056 Manutenção da Vigilância epidemiológica; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.063- Manutenção do CRAS-PBF; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.089

manutenção do Ensino Infantil- Creche;2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC CREAS; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;2.065 IGD – SUAS; 2.071 Manutenção F. M. Diretos Criança e Adolescente; 2.081 manutenção do fundo de Meio ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Favorecido: ELENI MARTINS OKUMURA - ME
Valor total de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

Taquarussu/MS, 08 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:EF3910D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 030/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa para fornecimento de material de pintura, para pintar o prédio da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli
Fonte 2.019 Manutenção do Salário Educação Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Favorecido: Riva Materiais P/ Construção LTDA - EPP
Valor total de R$ 6.408,32 (seis mil quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Taquarussu/MS, 08 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CBF1B30C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 03/2018- CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA N.03/2018

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, vereador ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO a necessidade não interrupção de serviços administrativos, bem como a necessidade de trabalho;
CONSIDERANDO que foi concedido o gozo de férias coletivas aos servidores através da Portaria n. 315/2017;

R E S O L V E :

Art.1º-**CONVOCAR** os servidores abaixo elencados para retornar às atividades pelos períodos abaixo designados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO
578	EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO	08.01.2018 à 01.02.2018
568	FERNANDA MAURA MOREIRA	09.01.2018 à 19.01.2018
570	JANAINA DE LIMA GASPAR	22.01.2018 à 01.02.2018

Art. 2º - O período de férias não gozadas, a que faz jus o (a) servidor (a), deverão ser gozados em momento oportuno.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 08 de janeiro de 2018 .

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:F70A9A28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO ELEITORAL- EDITAL 004/2017

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Prof.ª. Elaine aparecida pereira de sá costa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o RECURSO INTERPOSTO À CASSAÇÃO DE CANDIDATURA, apresentada à Comissão Eleitoral, pelo servidor FERNANDO NASCIMENTO, candidato à vaga de conselheiro administrativo do TL PREV, representante do Poder Legislativo, no Processo Eleitoral, regido pelo Edital 004/2017;
RESOLVE: Tornar público o resultado do recurso interposto, julgado pela Comissão Eleitoral, que manteve a CASSAÇÃO À CANDIDATURA do servidor FERNANDO NASCIMENTO, por infringir o disposto no item 10.1.1, do mesmo edital. A decisão na íntegra poderá ser retirada na sede da Autarquia pelo candidato interessado.

PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:AB01999B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 02/2018

Determina a Taxa de Administração para custeio das atividades do Três Lagoas Previdência no exercício de 2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014,

Considerando que o artigo 61 da Lei nº 2.809/2016 determina que a taxa administrativa do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA será equivalente a 2% (dois por cento) do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício anterior;

Considerando que, em 2017, o total das remunerações, proventos e pensões de que trata o artigo 61 da Lei nº 2.809/2016 foi de R$ 123.407.768,78 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a taxa de administração do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA no valor de R$ 2.468.155,38 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para o exercício de 2.018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Três Lagoas, 08 de janeiro de 2.018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:11C75352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.912/SEMAD/DRH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) RENATA APARECIDA PEREIRA DANTAS, divisão - 000001, matrícula - 11947-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, símbolo AL1-VIII e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03 de Janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de Janeiro de 2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:D993E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.543/PMTL/SEMAD/DRH/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada(o) o(a) servidor(a) Sr.(a) **BRUNO GARCIA ALVES**, matrícula - 23029-1, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA9, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE,
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01 de Dezembro de 2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:4B091FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.629/PMTL/SEMAD/DRH/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Sr.(a) **JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA**, matrícula - 22575-1, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, símbolo DCA 7, que exercia a função de Responsável Técnico de Enfermagem do SAMU, lotado(a) no SAMU.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30 de Novembro de 2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **30 de Novembro de 2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:62FE0FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.630/PMTL/SEMAD/DRH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr.(a) **JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA**, matrícula - 22575-1, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE, símbolo DCA 9, lotado(a) na **SEC MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01 de Dezembro de 2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:B37166B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.631/PMTL/SEMAD/DRH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr.(a) **RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA**, matrícula 18467-2, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, símbolo DCA 7, para exercer a função de Responsável Técnico de Enfermagem do SAMU, lotado(a) no SAMU.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Dezembro de 2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01 de Dezembro de 2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:91E435F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.881/PMTL/SEMAD/DRH/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada(o) o(a) servidor(a) Sr.(a) **ALEXANDRE MARQUES MARTINS**, matrícula - 22962-1, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR MEDICO da UPA, símbolo DCA2, lotado na UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de Novembro de 2017** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01 de Novembro de 2017.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:B53CBECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.640/SEMAD/2017. 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEIA OS COMPONENTES PARA A COMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DOCENTES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS/MS ."

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. A composição da Comissão Técnica para o Processo de Seleção dos Docentes da Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º. A composição da Comissão Técnica do Processo de Seleção será composta pelos seguintes servidores:
Maria Sônia Luz - membro
Caroline Salin de Freitas Nogueira - membro
Liticy Danielli de Moura Pinto - membro
Nelson de Oliveira Filho - membro
Walquiria Tereza Zardetti – presidente
Rosiane da Silva Theodoro - membro
Jaqueline Alves Gasparetto da Costa - membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:859B5529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1889, página 79 de 13/07/2017, foi publicado o Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 071/2017.
Onde se lê: R$ 1.375,60 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); **Leia-se:** R$ R$ 1.375,06 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos) e **Onde se lê:** R$ 5.116,80 (cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos); **Leia-se:** R R$ 5.116,08 (cinco mil, cento e dezesseis reais e oito centavos)

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9ED2C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 175/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 189/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 175/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção básicos (cimento, cal, tijolo, arame, ferragem e correlatos), para atender as atividades do 'Departamento de Serviços Públicos' da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: CONSTRUTORA SEBBEN LTDA - ME R$ 5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais); CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA – R$69.604,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e quatro reais).

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:890B734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 174/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 174/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e anestésicos, para atender as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e diversas Unidades de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO ITEM: C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA R$ 122.380,00 (cento e vinte dois mil trezentos e oitenta reais); MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PROD. HOSP. LTDA – R$18.025,00 (dezoito mil e vinte cinco reais); CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – R$58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:06302E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 177/2017

Homologo a presente Licitação

PROCESSO N°. 192/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 177/2017. OBJETO: Aquisição de pedra brita, pedrisco e pó de pedra, para atender as atividades do 'Departamento de Serviços Públicos' da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, na manutenção (tapa buraco) de vias pavimentadas deste município, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: PEDREIRA TRÊS LAGOAS LTDA - ME R$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B1679704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 176/2017

Homologo a presente Licitação

PROCESSO N°. 190/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 176/2017.

OBJETO: Aquisição de ferramentas e acessórios em geral, para atender as atividades do 'Departamento de Serviços Públicos' da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO ITEM: LEANDRO PEREIRA XAVIER – ME R$ 6.477,70 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos); CONSTRUTORA SEBBEN LTDA ME – R$5.650,20 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos); RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL LTDA ME – R$2.298,01 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e um centavo); CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA - R$10.032,40 (dez mil e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:56A86137

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento de sessões de oxigenoterapia hiperbárica ou OHB (câmara hiperbárica) – 20(vinte) sessões para atendimento em decorrência de determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada do paciente Reginaldo Aparecido Veloso – Autos 0803046-10.2017.8.12.0114.. C.I 3516/2017.

PROCESSO Nº. 20556/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **OXIVIDA TRES LAGOAS CONSULTORIO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1836	**22/12/2017**	**R$ 7.600,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde Pública– 33.90.91.00–Sentenças Judiciais– Fonte – 102000- Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3B9CF8D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5° da Lei 181/2016 segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores em complementação às publicações referentes a **Agosto, Setembro e Outubro de 2017**

JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ,
Gerente de Núcleo de Fiscalização Ambiental.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDOS
TP: 1348/2017	VALDELICE DO NASCIMENTO SILVA	RUA JEAN CARLO N. R. DA SILVA, 395	13/09/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	187/2017
TP: 1362/2017	ISRAEL DE OLIVEIRA CASTILHO	RUA ELIAS ZENI, 915	14/09/17	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO PARCIAL	191/2017
TP: 1593/2017	BERTOLDO FAUST	AV AMAMBAI, 208	20/10/17	2	Tipuana	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	206/2017
TP: 1618/2017	NESTOR MORESCHI FILHO	RUA NAGOYA, 140	24/10/17	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	221/2017
TP: 1620/2017	GUMERCINDO CORREA DA SILVA	RUA BORORÓS, 82	24/10/17	1	Mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	205/2017
TP: 1621/2017	JC DOS SANTOS & CIA	AV. IGUATEMI, 345	24/10/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	207/2017
TP: 1630/2017	CECÍLIA MARTINEZ	RUA GUARANIS, 362	24/10/17	1	Mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	217/2017

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:83393931

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5° da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Novembro e Dezembro de 2017.**

JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ,
Gerente de Núcleo de Fiscalização Ambiental.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDOS
TP: 1689/2017	OSVALDIR DE LAROZA	RUA: ENOQUE ANTONIO DE AQUINO, 602	01/11/17	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	204/2017
TP: 1708/2017	AGNALDO DE AZEVEDO	AV: IGUATEMI, 589	07/11/17	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	212/2017
TP: 1728/2017	JULIA FERRERO RODRIGUES	AV. AMÉLIA FUKUDA, 1072	08/11/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	214/2017
TP: 1733/2017	GEMA	AV. AMAMBAI CANTEIRO CENTRAL (EM FRENTE À FARMÁCIA PARAÍSO)	09/11/17	2	Timburi	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	213/2017
TP: 1735/2017	PEDRO BAES	RUA: BEIJA FLOR, 43	09/11/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	216/2017
TP: 1749/2017	VALDIR MARTINS DE AVILA	RUA: BELA, 43	14/11/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	218/2017
TP: 1750/2017	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	RUA: JOÃO RODRIGUES, 123	14/11/17		Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	219/2017
TP: 1775/2017	PREFEITURA MUNICIPAL - GEMA	AV: FATIMA DO SUL, 538	20/11/17	1	Ipê Rosa	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	223/2017
TP: 1776/2017	PREFEITURA MUNICIPAL - GEMA	AV: NELCI GONÇALVES SIMAS, 405	20/11/17	1	Ipê Rosa	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	222/2017
TP: 1782/2017	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RUA: SHAKESPEARE, 66	22/11/17	1	Tipuana	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	229/2017
TP: 1785/2017	LILIAN SILVA DOS ANJOS FERRACINI	RUA: BOLÍVIA, 162	22/11/17	1	Oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	240/2017
TP: 1789/2017	PREFEITURA MUNICIPAL - GEMA	RUA: RAFAEL GUEDES CHOCIAI, 430	23/11/17	3	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	224/2017
TP: 1793/2017	CATEDRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV: AMAMBAI, PONTA PORÃ, RUA DOS JARDINS.	23/11/17	3	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	225/2017
TP: 1809/2017	CLAUDIONOR GOMES DE MEDEIROS	RUA: MANACÁ, 518	27/11/17	1	Não identificada	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	230/2017
TP: 1812/2017	TERCÍLIA NASCIBENI JUNTA	RUA: VENEZUELA, 180	27/11/17	1	Mangueira	EXTRAÇÃO NEGADA	226/2017
TP: 1816/2017	LUCAS COELHO FERREIRA	RUA: MANACÁ, 67	27/11/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	227/2017
TP: 1820/2017	GERALDA EUSTAQUIA ALECIO	RUA: JEAN CARLO N. R. DA SILVA, 577	28/11/17	6	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	228/2017
TP: 1852/2017	NEIDE KOHARA	RUA: BELIRIO PEREIRA DE SOUZA, 175	01/12/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	233/2017
TP: 1857/2017	HOSPITAL CASSEMS NAVIRAI	RUA: FLAMBOYANT	01/12/17	1	Ipê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	231/2017
TP: 1863/2017	DAYSE PIETRO BELLI	RUA: COMETA, 135	04/12/17	1	Não identificada	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	232/2017
TP: 1867/2017	VERA LUCIA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	RUA: IRIDES ALMEIDA TONI, 205	04/12/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	234/2017
TP: 1871/2017	DIEGO ROBERTO MALDONADO TERRENGUE	AV: IGUATEMI, 710	04/12/17	1	Ipê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	235/2017
TP: 1889/2017	MARIA DAS NEVES PINHEIRO DE SOUZA	RUA ANGELA FAVERO FRANCISCATI, 79	08/12/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO NEGADA	236/2017
TP: 1925/2017	THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE	RUA: ODEVANIR NERI, 43	13/12/17	2	Jamelão	EXTRAÇÃO PARCIAL	237/2017
TP: 1936/2017	JOSE ANTONIO CORDEIRO LEAL UEMURA	AV: CAMPO GRANDE, 155,	14/12/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	238/2017
TP: 1936/2017	JOSE ANTONIO CORDEIRO LEAL UEMURA	AV: AMELIA FUKUDA, 163	14/12/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO NEGADA	239/2017
TP: 1939/2017	PREFEITURA MUNICIPAL - GEMA	RUA: ENOQUE ANTONIO DE AQUINO, 667	14/12/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	032/2012
TP. 1964/2017	JOSÉ ANTONIO CORDEIRO LEAL	AV. AMÉLIA FUKUDA, 163	21/12/17	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	241/2017

Publicado por:
Sueli Aparecida Faust
Código Identificador:4D553153

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018

Chamada Pública n.º 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1997, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS inscrita no CNPJ sob o nº 01.535.046/0001-78, representada, neste ato, pelo seu Presidente Sr. (a) AGNALDO UMBELINO SOARES, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre de 2018. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o item 3 deste documento e, o Projeto de Venda até o dia 23 de Janeiro de 2018, às 17:00 horas, na Escola Estadual EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, localizada à R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1997, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS.

1. **OBJETO**

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no Anexo I deste Edital, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n. 01/2018 deverão apresentar 2 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).

3.2 O **Fornecedor Individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1 Envelope 01:

a) cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

3.2.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III).

3.3 O **Grupo Informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1 Envelope 01:

a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III).

3.4 O **Grupo Formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1 Envelope 01:

a) cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo III).

3.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, situada à R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1997, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS no dia 23 de Janeiro de 2018, das 07:00 às 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 As propostas serão classificadas observando-se a seguinte ordem:

a) os fornecedores locais do município;

b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;

c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/2003;

d) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.3 Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas e habilitadas.

6. DO PREÇO

6.1 O preço de aquisição será aquele indicado no Anexo I, o qual refere-se ao Preço Referência publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.459, de 27 de Julho de 2017 e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

6.2 Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Escola Estadual EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, situada à R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1997, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, de acordo com o cronograma expedido pela Escola, durante o 1º semestre de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Estadual EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA no horário de 07:00 as 11:30 horas, de 13:00 a 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2 As propostas serão apresentadas em sessão pública e registrada em ata.

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

9.5 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural devem constar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo II deste edital.

9.7 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda.

RIBAS DO RIO PARDO / MS, 03 de Janeiro de 2018.

AGNALDO UMBELINO SOARES
Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA

ANEXO I

(Tabela de Preços/Preço Referência)

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual **EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA** atendendo o disposto na Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04/2015, e Resolução SED nº 3.350/2017, declara que se encontra aberto o Edital para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. A demanda estimada de produtos a serem adquiridos segue abaixo e com as respectivas especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos, bem como os preços de referência:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS

Chamada Pública nº 01/2018

N.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. REFERÊNCIA
1	ACELGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	40,00	R$ 6,20
2	MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50,00	R$ 2,53
3	BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	110,00	R$ 3,00
4	COLORÍFICO, alimentício. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.	Un	35,00	R$ 5,31
5	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	200,00	R$ 6,27
6	ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	190,00	R$ 1,78
7	ABOBRINHA, menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	35,00	R$ 5,00
8	ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	350,00	R$ 2,38
9	ALHO, branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	57,00	R$ 25,45
10	BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	130,00	R$ 2,56
11	CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	120,00	R$ 2,33
12	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	280,00	R$ 2,47
13	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	165,00	R$ 2,31
14	COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	60,00	R$ 2,74
15	FARINHA, de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Un	170,00	R$ 4,48
16	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Un	160,00	R$ 4,13
17	LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	120,00	R$ 2,06
18	MELANCIA, peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100,00	R$ 1,38
19	MILHO, verde, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50,00	R$ 5,22
20	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas,	Kg	30,00	R$ 5,28

	larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
21	REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	110,00	R$ 2,43
22	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	290,00	R$ 2,19
23	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	150,00	R$ 3,84

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:8CE089C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1541 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.1067 - REPUBLICACAO

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017
Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º 1980 de 23/11/2017
DECRETO Nº 1541 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 – LEI N.1067

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município E autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$968.176,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					754.382,75			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	260		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	43.392,42			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	261		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	69.950,54			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	262		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	29.311,12			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	265		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	339,55			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	268		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	21.800,80			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	269		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	2.990,84			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	270		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	41.615,99			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	273		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	87.756,19			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	274		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	35.472,55			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	276		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	97.461,05			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	285		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	9.560,50			

			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	287		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	47.076,10			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	289		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	24.312,40			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	290		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	20.944,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	291		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	2.780,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	294		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	32.300,60			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	295		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	10.402,66			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	307		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	41.608,56			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	308		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	7.868,11			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	310		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	46.027,91			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	312		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	18.688,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	319		10.302.0003.1005.0000	Construção,Reforma e Ampliação de Unid. MAC	7.544,16			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	328		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.156,80			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	329		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	41.181,04			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	330		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	32.229,01			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	342		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.655,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	351		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	56.541,51			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	352		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	953,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	356		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.603,25			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	377		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.222,12			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	378		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.289,25			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	385		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	5.572,44			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	389		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	4.260,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	400		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	12.256,09			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	402		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	5.918,61			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	406		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	2.635,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	996		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	424,35			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1020		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	9.011,41			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	1023		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	1.724,53			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1024		10.302.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	11.124,03			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1025		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	37.215,45			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	204.233,69	
Fontes de Recurso		
1	81	204.233,69
Superávit Financeiro:	9.560,50	
Fontes de Recurso		
1	14	9.560,50

Anulação:								
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	373		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-87.265,51			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	403		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-15.156,80			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	131	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
	903		17.512.0005.1014.0000	Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE	-41.960,44			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	904		17.512.0005.1015.0000	Ampl., Reforma e Reap.do Sistema de Água - SAAE	-180.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	954		17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	-430.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-754.382,75			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:DAED8844

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1559 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1067 - REPUBLICAÇÃO

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017
Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º2005 de 29/12/2017
DECRETO Nº 1559 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 – LEI N.1067

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.265.270,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.047.254,54				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
	258		10.301.0003.1246.0000	Projeto Mais Médicos	12.079,93				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	259		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	34,21				
			3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas do	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	260		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	5.886,68				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	261		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	111.172,02				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			503 005	SAUDE					
	262		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	25.653,74				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	270		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	251.629,47				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	272		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	9.821,99				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
	273		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	82.201,98				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	274		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	4.090,94				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	287		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	44.060,99				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	288		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	57.042,83				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	289		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	19.541,36				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	292		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	22.583,36				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	295		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	8.128,73				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	307		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	40.847,36				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	308		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	7.876,15				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde						
	317		10.301.0003.2079.0000	Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	200,00				

			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	326		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	64.504,40			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	327		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.292,45			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	329		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	76.483,24			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	330		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.879,40			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	332		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.200,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	337		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	349		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	27.197,93			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	351		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.360,46			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	352		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.815,26			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	365		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.912,12			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	376		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.721,33			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	377		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.147,93			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	385		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	138.634,13			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	389		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-4.260,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	391		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	24.268,44			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	400		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	12.777,91			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	406		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	4.499,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	997		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	1.617,50			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	1019		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	10.193,53			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1020		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	3.349,82			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	1023		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	1.953,93			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	1024		10.302.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	4.707,53			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1025		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.682,21			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1050		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	29.720,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	251		10.301.0003.1004.0000	Construção, Reforma e Ampl Unid At.básica	-14.221,19		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			057 005	Investimentos na Rede de Serviços de Saú			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	255		10.301.0003.1242.0000	Equoterapia	-12.734,74		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	267		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-17.167,05		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	276		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-35.385,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	277		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-38.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	278		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-17.231,20		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	279		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-4.153,69		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	280		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-49.024,94		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	281		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-369,62		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	282		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-171,71		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	284		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-309,49		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	285		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-3.664,25		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	290		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	-10.631,75		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	291		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	-2.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	296		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-1.397,09		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	297		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-884,38		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	298		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-530,28		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	299		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-731,95		

			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	300		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-2.558,62		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	301		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-972,48		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	302		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-63.606,18		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	303		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-542,19		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	304		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-403,32		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	305		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-655,06		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	306		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-1.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	309		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-10.000,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	310		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-67.806,84		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	311		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-2.255,62		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	312		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-5.637,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	314		10.301.0003.2029.0008	Atenção Básica	-790,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	316		10.301.0003.2079.0000	Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	-1.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	318		10.301.0003.2079.0000	Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	-500,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	321		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-121.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	322		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-8.081,38		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	323		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-69.872,38		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	324		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-2.459,48		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	325		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-9.821,99		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	131
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	331		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-549,75		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	354		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-698,54		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	355		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-4,04		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	356		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-235,39		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	357		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.144,38		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	358		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-7.177,28		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	359		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-892,83		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	360		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-671,24		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	361		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-82.697,78		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	368		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-13.086,20		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	369		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.985,10		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	370		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.256,21		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	373		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-16.359,03		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	374		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-70.651,95		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	383		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-215,80		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	384		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-52,06		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	390		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-725,16		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	394		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-647,40		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	395		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-629,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	396		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-431,60		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	397		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-9,56		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	407		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-539,50		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	982		10.302.0003.2030.0006	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-25.836,08		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	429		08.122.0004.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-859,00		

			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	430		08.122.0004.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	431		08.122.0004.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	432		08.122.0004.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	436		08.122.0004.2037.0002	Proteção Social - Manutenção Geral	-44,90		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	437		08.122.0004.2037.0002	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	438		08.122.0004.2037.0002	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	439		08.122.0004.2037.0002	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	442		08.122.0004.2037.0003	Proteção Social - Manutenção Geral	-1.079,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	443		08.122.0004.2037.0003	Proteção Social - Manutenção Geral	-1.470,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	444		08.122.0004.2037.0003	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	446		08.122.0004.2037.0004	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	447		08.122.0004.2037.0004	Proteção Social - Manutenção Geral	-377,65		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	448		08.122.0004.2037.0004	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	449		08.122.0004.2037.0004	Proteção Social - Manutenção Geral	-1.638,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	450		08.122.0004.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-3.261,30		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	451		08.122.0004.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-2.158,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	452		08.122.0004.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-1.618,50		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	453		08.122.0004.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-2.158,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	459		08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	-1.920,80		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	464		08.241.0004.2036.0001	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-539,50		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	466		08.242.0004.2034.0002	Proteção Social Básica	-539,50		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	467		08.242.0004.2034.0002	Proteção Social Básica	-539,50		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	468		08.242.0004.2036.0002	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-539,50		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	469		08.243.0004.2036.0003	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-82.258,74		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	473		08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-2.893,54		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	480		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-5.395,00		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	481		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-4.182,60		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	483		08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-19.297,10		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	488		08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	-1.117,84		
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do militar	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	497		08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	-568,50		
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	503		08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-2.512,43		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	505		08.244.0004.2035.0001	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-2.158,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	508		08.244.0004.2035.0002	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-47.688,90		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	514		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-1.597,33		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	516		08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-4.735,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	518		08.244.0004.2036.0004	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-44.644,66		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	524		08.244.0004.2037.0005	Proteção Social - Manutenção Geral	-539,50		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-1.047.254,54		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de novembro de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 06 de novembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1389B784

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/PMTL/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES CONVOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 2017
CLASSIFICADOS PARA PROVA DE TÍTULOS
ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado dos classificados para Prova de Títulos, que será realizado pelo período de 09 a 12 de janeiro de 2018, das 7h às 11h e das 13h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS – SITUAÇÃO FUNCIONAL – NÃO CONCURSADOS

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Disciplina
0272	ADAILVA RODRIGUES GOMES	09/08/1978	ARTES (Formação em Pedagogia)
1072	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOME	04/02/1980	4 A 5 ANO
1160	ADELITA MARIA BERNADES DE OLIVEIRA	29/09/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1209	ADENUSIALEITE DA SILVA	12/08/1974	4 A 5 ANO
0914	ADRIANA BATISTAMACHADO	15/07/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0104	ADRIANA ALVES FRANCODE PAULA	01/01/0100	4 A 5 ANO
0493	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	25/08/1988	4 A 5 ANO
0800	ADRIANA CORREIA DA SILVA	19/01/1983	4 A 5 ANO
0216	ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	15/01/198	ARTE (Formação em Arte)
0031	ADRIANA DA SILVA GOMES	18/11/1982	4 A 5 ANO
0271	ADRIANA DE BRITO COBRA	25/07/1964	HISTORIA
0262	ADRIANA DE JESUS BIAGE	23/08/1979	EDUCACAO FISICA
0335	ADRIANA DOBRI	23/09/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0907	ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	23/03/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1018	ADRIANA LOFEGO	17/02/1971	4 A 5 ANO
0077	ADRIANA MAIQUELI TOMICHA MARIANI	30/09/1984	4 A 5 ANO
0341	ADRIANA MARCIA SCARANSI MACIEL	25/07/19	EDUCACAO FISICA
1317	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS PIRES	10/02/1989	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0046	ADRIANA ROGÉRIA ALVES ALMEIDA	13/12/1972	ARTE (Formação em Arte)
0499	ADRIANA SANT' ANA DA TRINDADE	27/12/1976	MATEMATICA
0931	ADRIANE AVAI OLIVEIRA BRITTO	20/03/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0164	ADRIANE DE JESUS CARNEIRO	06/11/1982	4 A 5 ANO
0808	ADRIANE RAMOS MENDONÇA	13/03/1983	ARTE- (Formação em Arte)
0880	ADRIANO MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	27/06/1977	4 A 5 ANO
0434	ADRIANO ROBERTO FRANQUELINO	02/02/1984	GEOGRAFIA
0385	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO	11/10/1970	ARTES - (Formação em Arte)
1296	AGNALDO ALVARES MENDONCA	01/09/1977	4 A 5 ANO
1283	AILSON SILVA DE SOUSA	18/01/1980	MATEMATICA
0384	ALAN FRANCIS SILVA OLIVEIRA	14/07/1986	CIENCIAS
0604	ALBELIANE DA SILVA CÂNDIDA	06/03/198	PORTUGUES
0013	ALECILDA THOMAZ	22/12/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0538	ALESANDRA PATEZ DE OLIVEIRA	07/09/1990	4 A 5 ANO
1023	ALESSANDRA AMERICO DA SILVA	17/06/1986	PORTUGUES
1037	ALESSANDRA CRISTINA CRIVELARO	01/01/1975	4 A 5 ANO
0892	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	08/08/1973	4 A 5 ANO
0913	ALESSANDRA DOS SANTOS E SANTOS	05/01/1979	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0835	ALESSANDRA FREITAS DE LIMA	04/12/198	4 A 5 ANO
0720	ALESSANDRA GONÇALVES NATAL	26/12/1981	CIENCIAS
0547	ALESSANDRA MACHADO DE BARROS	28/09/1972	4 A 5 ANO
0299	ALESSANDRA RIBEIRO CAMARGO DIAS	29/11/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1226	ALESSANDRO CEZAR SILVA	12/04/1977	EDUCACAO FISICA
1266	ALESSANDRO FRANCISCO XAVIER	21/02/1981	MATEMATICA
1336	ALESSANDRO RODRIGUES ZANATA	29/01/1989	MATEMATICA
0603	ALEX NERES DA CRUZ	28/11/1983	EDUCACAO FISICA
0947	ALICE DE ALCANTARA XAVIER	06/01/1961	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0119	ALICEIA INEZ DOS SANTOS	05/03/1988	EDUCACAO FISICA
0702	ALINE ALVES BERNARDES	23/11/1990	4 A 5 ANO
0679	ALINE ALVES BERTUCI	14/02/1986	ARTES -(Formação em Pedagogia)
0819	ALINE RODRIGUES ALVES DE PAULA	06/08/1990	4 A 5 ANO
0343	ALINE SOARES CERQUEIRA	12/01/1993	GEOGRAFIA
0626	ALINE TOBAL DELFINI	18/05/1981	PORTUGUES
0928	ALINI CRISTINI CARDOSO LEITE	02/08/1996	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0919	ALYSSON JOSÉ DE PAULA SILVA	11/04/1977	EDUCACAO FISICA
0975	AMANDA FRAZZATTO DE OLIVEIRA	18/07/1995	4 A 5 ANO
0468	AMANDA PINHA SILVA	23/03/1988	4 A 5 ANO
0381	ANA APARECIDA CUIE	01/02/1966	ARTES - (Formação em Arte)
0620	ANA CAROLINA COSTA DOS SANTOS	18/06/1994	CIENCIAS
0969	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARIANO	27/03/1980	CIENCIAS
0805	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	13/12/1980	4 A 5 ANO
0945	ANA CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA	28/02/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0516	ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	09/09/1980	ARTES - (Formação em Arte)
0871	ANA FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS	03/01/1996	EDUCACAO FISICA
1250	ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA	11/02/1989	HISTORIA
0996	ANA LAURA DA SILVA TEIXEIRA	10/06/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0809	ANA LUCIA DA SILVA MAIA	17/10/1974	4 A 5 ANO
1218	ANA LUCIA GARCIA VIERA	19/11/1980	4 A 5 ANO
0138	ANA LUZIA DA SILVA CONRADO	22/08/1972	PORTUGUES
1175	ANA LUÍZA MANGUEIRA	30/08/1970	MATEMATICA
0130	ANA LÚCIA MARTINS	28/04/1971	4 A 5 ANO
0765	ANA LÚCIA QUINTINO LEAL SANTOS	17/09/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0224	ANA MARIA COELHO	09/04/1961	ARTES - (Formação em pedagogia)
1312	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	25/07/1959	4 A 5 ANO
0874	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	02/02/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

0886	ANA PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/12/1979	EDUCACAO FISICA
1178	ANA PAULA BARBOSA	11/06/1978	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0047	ANA PAULA DE OLIVEIRA SAKURAY	15/05/1973	HISTORIA
1323	ANA PAULA LEÃO MENDES	23/04/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0040	ANA PAULA NOVAES	19/05/1983	ARTES - (Formação em Pedagogia)
1177	ANA PAULA PEREIRA SILVA	06/06/1982	CICLO DE ALFABETIZÇÃO
0090	ANA PAULA TEIXEIRA DE A. RODRIGUES	19/10/1985	PORTUGUES
0514	ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA	26/03/1983	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0177	ANAFRANCIELEDE FARIA	06/03/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0076	ANANDA ELEN DO NASCIMENTO MARTIN	06/06/1994	4 A 5 ANO
0724	ANATIELE DE OLIVEIRA NEVES	09/07/1993	4 A 5 ANO
0366	ANDRE FERNANDO CAPELARI MACIEL	11/07/1981	EDUCACAO FISICA
0791	ANDREIA ALVES NAKANO	02/03/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1148	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA	08/09/1984	4 A 5 ANO
0166	ANDREIA DA CRUZ RODRIGUES	11/09/1987	GEOGRAFIA
0813	ANDREIA DOS SANTOS BRITO	08/09/1989	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0580	ANDRÉA HELENA BALLERINI MORETTI	03/03/1975	4 A 5 ANO
0792	ANDREIA QUINTILIANO A. ALMEIDA	25/12/197	4 A 5 ANO
0605	ANDRÉ LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	20/09/1983	EDUCACAO FISICA
0747	ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOSBARBOSA	01/03/1979	4 A 5 ANO
0560	ANDRÉA DOS SANTOS RAMOS FARIA	24/10/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1107	ANDRÉIA ANTÔNIA VIEIRA PEIXOTO	13/06/1975	4 A 5 ANO
1155	ANDRÉIA BERTALLI AFONSO	23/01/1990	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0412	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	26/03/1986	4 A 5 ANO
0861	ANÉLI DE ANDRADE NÓIA	21/06/1985	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0781	ANGELA CAMESCHI DE CAMPOS	18/10/1961	ARTE- (Formação em Arte)
0970	ANGELA MARIA DE SOUZA	31/05/1959	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0685	ANGELA MARIA JORGE	08/01/1957	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0466	ANGELA MARIA NEVES FERREIRA	30/01/1963	ARTE – (Formação em Arte)
0372	ANGELA OLARIA DAUZACHER	07/02/1985	4 A 5 ANO
0723	ANGELICA RENATA GULDEN	22/02/1991	4 A 5 ANO
0762	ANGELINA FERREIRA RODRIGUES	08/05/1961	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0921	ANGELITA WAN DER LAN NERY	18/07/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1196	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	27/04/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1318	ANNA CAROLINA CARDOSO MORATO	30/08/1994	PORTUGUES
1092	ANNA CRISTINA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES	24/07/1975	4 A 5 ANO
0071	ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	23/01/1968	4 A 5 ANO
1262	ANSELMO ALVES DE SOUZA	09/06/1968	EDUCACAO FISICA
1056	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	11/11/1986	EDUCACAO FISICA
1120	ANTONIO JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	17/05/1986	EDUCACAO FISICA
0055	ANÉSIA CANDIDA SANTOS	03/11/2017	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0671	APARECIDA DE SANTANA	14/11/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0323	APARECIDA FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	12/08/1969	EDUCACAO FISICA
0296	APARECIDA LIMA COSTA	21/06/1977	4 A 5 ANO
0908	APARECIDA PINTO DA SILVA	01/12/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0599	APARECIDA VICENTE DA SILVA FARIA	18/12/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0962	ARISTEA CAOBIANCO SOUZA	18/04/1973	ARTE (Formação em Arte)
0950	ARLETE DA SILVA SOUZA	01/12/1979	4 A 5 ANO
1135	ARLINDOMARRUYLLONDA SILVA	19/05/1970	EDUCACAO FISICA
0093	AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS	11/04/1968	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0619	BARBARA RAIZA CARVALHO DE FREITA	17/10/1994	CIENCIAS
0273	BEATRIZ MARTINS PLAZAS	13/02/1995	CIENCIAS
1315	BEATRIZ SILVA PANZA TEIXEIRA	01/09/1994	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0081	BELARMINO DA SILVA FRANÇA NETO	12/09/1973	PORTUGUES
1088	BENEDITO GILMAR DA PATRIA	03/03/1965	MATEMATICA
0779	BIANCA PEREIRA FONTOURA	20/11/1986	EDUCACAO FISICA
1237	BIANCA SILVA DIAS	12/07/1995	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1009	BRENO CÉSAR VITÓRIO GONÇALVES	14/11/1982	EDUCACAO FISICA
1040	BRUNA ABIGAIL PEREIRA DE CASTRO	04/04/1996	PORTUGUES
1052	BRUNA APARECIDA DIAS BENTO	21/08/1988	EDUCACAO FISICA
1326	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	03/11/1989	4 A 5 ANO
0768	BRUNA GIACOMASSI MARIOLA PEREIRA	22/12/1993	CIENCIAS
0632	BRUNA GRASIELEN DUTRA BERTON	24/02/1986	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0552	BRUNA KÁTIA FELICIO LOPES	20/12/1985	ARTES –(Formação em pedagogia)
0751	BRUNA LIVRAMENTO GOMES	19/07/1992	4 A 5 ANO
0475	BRUNA MORAES SANTOS ISQUIERDO	25/05/1987	4 A 5 ANO
0462	BRUNA PARDIM ALVES	14/09/1993	MATEMATICA
0419	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	11/07/1986	EDUCACAO FISICA
0404	BRUNO APARECIDO DA SILVA	02/05/1991	EDUCACAO FISICA
1136	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	24/03/1982	EDUCACAO FISICA
0342	BRUNO NEVES FERREIRA	12/05/1988	EDUCACAO FISICA
0152	BRUNO RAFAEL TARGA	28/06/1985	EDUCACAO FISICA
1114	BRUNO WILTON DE ARAUJO DINIZ	13/05/1986	EDUCACAO FISICA
1224	CAMILA CHAMORRO DOS SANTOS	21/01/1992	4 A 5 ANO
1290	CAMILA VERIDIANE PICOSSI ESTRING	04/03/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0492	CARLA DANIELA BERALDO	23/05/1991	EDUCACAO FISICA
0920	CARLA DAVID DA SILVA BARCELOS	28/04/1991	4 A 5 ANO
0670	CARLA FRANCIELE RODRIGUES BEZERRA	13/11/1988	ARTE (Formação em Arte)
0354	CARLA JULIANA COSTALONGADA SILVA	02/05/1987	4 A 5 ANO
0246	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	28/08/1990	4 A 5 ANO
0742	CARLA DOSSANTOS SILVA QUEIROZ	15/04/1992	EDUCACAO FISICA
0134	CAROLINE MARA DA SILVA SANTOS	10/02/1988	4 A 5 ANO
0780	CASSIA BISPO MENEZES XAVIER	25/09/1990	ARTE (Formação em Arte)
0648	CATIA MENDES PEREIRA	08/07/1983	PORTUGUES
0646	CAÍQUE PEDROSO MACHADO	06/03/1995	EDUCACAO FISICA
0275	CECILIA SOARESDE LIMA	04/08/1986	PORTUGUES
0706	CECÍLIA ARAUJO MATIAS	31/08/1991	EDUCACAO FISICA
1112	CELSON ANDRÉ DE LIMA JUNIOR	03/04/1987	MATEMATICA
0003	CIBELE FERREIRA NOGUEIRA	30/12/1985	4 A 5 ANO

0803	CINTIA APARECIDA SANTOS OTTONI	22/01/1986	4 A 5 ANO
1345	CINTIA CRISTIANE DE SOUZA	28/06/198	ARTES - Formação em Pedagogia)
1256	CIRLENE APARECIDA LEITE CASTILHO	07/09/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0476	CIRO THIAGO FONSECA	10/05/1986	EDUCACAO FISICA
1068	CLARICE KAREN DE JESUS	02/11/1987	ARTE (Formação em Arte)
0091	CLAUDINÉIA CAITANO	16/07/1985	GEOGRAFIA
0396	CLAUDENICE SANTOS MELO	02/09/1976	ARTES –(Formação em Pedagogia)
	CLAUDENIR FERREIRA DE JESUS	15/10/1977	MATEMATICA
1281	CLAUDIACEZARIOXAVIER	08/03/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0995	CLAUDIA APARECIDA DE LIMA	07/05/1969	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0649	CLAUDIA COFFACCI DE LIMA	06/11/1972	EDUCACAO FISICA
1003	CLAUDIA CRISTINA MARCIEL SOARES	06/07/1980	4 A 5 ANO
0309	CLAUDIA DOS SANTOS MORAES	20/03/1981	
0590	CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPE	22/08/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0810	CLAUDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM	04/11/1972	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0985	CLAUDIA REGINA BERNARDI	07/12/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0581	CLAUDINE LUCY SCHAMNE	03/08/1984	EDUCACAO FISICA
0311	CLAUDINÉIA DOS SANTOS DA SILVA	07/01/1988	4 A 5 ANO
0085	CLAUDIO ANTONIO PARDIM DE SOUSA	02/02/1983	4 A 5 ANO
0894	CLAUDIO GIOVANONI PINTON	02/05/1985	4 A 5 ANO
1341	CLEIVANILDA JOSEFA DIAS DA SILVA	03/11/1988	ARTES- (Formação em Pedagogia)
0340	CLEONICE GOMES RIBEIRO	18/06/1981	4 A 5 ANO
0876	CLEUSA ALVES DE SOUZA	04/12/1973	4 A 5 ANO
0424	CLEUZA RODRIGUES DE BARROS	11/07/1965	4 A 5 ANO
0536	CLEUZA TEODORA MACHADO TEIXEIRA	24/07/1970	ARTE (Formação em Arte)
0990	CONCEIÇÃO ROZA QUEIROZ OLIVEIRA	30/05/1963	4 A 5 ANO
0612	COSMO ANTONIO DE ANDRADE	30/03/1969	GEOGRAFIA
1176	CRISTHIANE APARECIDA RODRIGUES	30/01/1980	4 A 5 ANO
0529	CRISTIANA BORSAKI MAZARO CARVALHO	02/11/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0564	CRISTIANA NETO DA SILVA	05/03/1980	4 A 5 ANO
0696	CRISTIANERODRIGUESCARDOSO	07/01/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1286	CRISTIANO DAS NEVES VAZ	06/11/1975	MATEMATICA
0156	CRISTIENE OLIVEIRA RIBEIRO	28/02/1977	PORTUGUES
0707	CRISTINA DA SILVA REIS	17/09/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1186	CRISTINA DA SILVA SANTOS	07/10/1978	4 A 5 ANO
0482	CYNTHIA MENDES SCORISSA	25/05/1982	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0994	CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO	23/12/1970	4 A 5 ANO
0807	CÉLIA REGINA DIAS DOS SANTOS	17/08/1972	4 A 5 ANO
1075	CÉLIA REGINA FERREIRA	24/04/1968	ARTE (Formação em Arte)
1279	CÍCERA SANTOS DA SILVA	03/05/1989	4 A 5 ANO
0153	DAIANA VIEIRA SILVA	17/06/1992	CIENCIAS
0198	DAIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	29/07/1992	PORTUGUES
0042	DAIANE APARECIDA RIBEIRO CUSTÓDIO	14/04/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0487	DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO	23/12/1987	EDUCACAO FISICA
0737	DAIANE DA CUNHA NASCIMENTO RAMAN	14/07/1984	4 A 5 ANO
1223	DAIANE DE SOUZA COLINO	12/12/1990	4 A 5 ANO
0799	DAIANE GONZAGA R. DOS SANTOS	14/10/1974	4 A 5 ANO
0107	DAIANE ROUSE DA CONCEIÇÃO ALVES	09/06/1987	4 A 5 ANO
1322	DALVA DE ASSUNÇÃO PEREIRA	20/05/1958	GEOGRAFIA
0788	DALVANETEDA ROCHA OLMEDO	16/02/1968	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1046	DANATHIELY SOUZA FRAGA	05/04/1986	EDUCACAO FISICA
1047	DANIELA FERREIRA DE JESUS	22/06/1983	CIENCIAS
0356	DANIELA SANTANA NOVAES FREGATI	06/12/1985	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0413	DANIELA VIANA DA SILVA FREITAS	04/01/1982	EDUCACAO FISICA
0317	DANIELE CRISTINA PEREZ DOS SANTOS	10/09/1993	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0068	DANIELI NEVES MONFRDINI	29/06/1984	4 A 5 ANO
0859	DANIELLA CRUZ GATTO	21/02/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1142	DANIELLE CARDELICHIO DE OLIVEIRA	03/10/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0524	DANIELLE CORREIA RIBAS	02/03/1986	4 A 5 ANO
0540	DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES	28/05/1986	EDUCACAO FISICA
0373	DANIELLE DE OLIVEIRA BRUNETA	15/10/1993	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0125	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	25/12/1981	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0866	DANIELLE SANT'ANNA DE SOUZA	28/12/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0520	DANILO MARTINS DO CARMO BONIFÁCIO	20/05/1993	4 A 5 ANO
0901	DARLENE MARTINELLI DA SILVA	14/03/1989	EDUCACAO FISICA
1325	DAVID FRANCISCO SANTANA	25/02/1968	4 A 5 ANO
0014	DAYANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA TICO	23/02/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0035	DEBORA MIRIAM DA SILVA VIEIRA	21/08/1982	4 A 5 ANO
1277	DEBORAH FELIX LIMA DAS NEVES VAZ	25/11/1972	4 A 5 ANO
0500	DELIANA ALVES DE SOUZA	24/09/1982	4 A 5 ANO
0821	DELVÂNIA BAZARIN FERNANDES	07/09/1974	ARTE (Formação em Arte)
0357	DENIS DA SILVA MIRANDA	12/02/1983	EDUCACAO FISICA
0938	DENIS MORETTO DA SILVA	16/09/1981	EDUCACAO FISICA
1080	DENIS PAVANATI BARBOSA	20/09/1990	EDUCACAO FISICA
0657	DENISE ALVES DE SOUZA GALVAN	29/03/1972	4 A 5 ANO
0823	DENISE APARECIDA DA SILVA GOMES	20/04/1985	4 A 5 ANO
0227	DENISE SILVEIRA DA COSTA	04/09/1977	4 A 5 ANO
0494	DEVANIR ALVES MOREIRA	15/03/1953	4 A 5 ANO
0194	DEYVID LEITE LOBO	13/12/1991	HISTORIA
1110	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	16/06/1987	EDUCACAO FISICA
0391	DIONETE REIS DOS SANTOS	27/02/1968	CIENCIAS
1340	DIRCE PACÍFICO DE SOUZA	20/02/1975	4 A 5 ANO
0126	DIVANI IZIDIO DE SOUZA	12/12/1959	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0036	DÉBORA MARIA PEREIRA DA SILVA	10/11/2017	4 A 5 ANO
0184	DÉBORA MOREIRA FERREIRA	17/11/1981	ARTES – Formação em Pedagogia)
0186	DÉIA LOURENÇO DE ARAÚJO	25/07/1954	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0942	DÊNIO RODRIGUES DE FREITAS	02/02/1980	EDUCACAO FISICA
0501	EDEM JALES RODRIGUES CORREA	10/04/1986	CIENCIAS
1217	EDENER DOS SANTOS	09/06/1978	EDUCACAO FISICA

1168	EDERSON TENÓRIO GONÇALVES	02/09/199	EDUCACAO FISICA
0463	EDEVANIA MARCIA ALBRES CINTRA	09/09/1971	4 A 5 ANO
0302	EDILAINE EVELYN SILVESTRE GARCIA	18/04/1996	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0766	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	09/05/1975	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1222	EDILENE SANTOS MAIA TEIXEIRA	22/10/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0832	EDIMA APARECIDA DE SOUZA	16/10/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1008	EDMÁRCIA SANTOS PEREIRA	18/11/1980	4 A 5 ANO
0215	EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA	05/06/1976	4 A 5 ANO
0428	EDNA FERREIRA BEZERRA	09/11/2015	4 A 5 ANO
0759	EDNA LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	05/09/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0640	EDNILZE CASTRO	29/09/198	4 A 5 ANO
0208	EDSON DOS SANTOSPIRES	09/07/197	HISTORIA
0327	EDUARDO APARECIDO BARBOSA	07/05/1981	MATEMATICA
0170	EDUARDO BEIJOZA DIAS	31/05/1990	EDUCACAO FISICA
0736	EDVALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20/03/1980	EDUCACAO FISICA
0795	EGLIS SYLVIA ELIAS DE OLIVEIRA	12/04/1961	EDUCACAO FISICA
0421	EIDE REZENDE	12/12/1961	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0695	ELAINE BARBOSA MONTALVÃO	24/07/1974	4 A 5 ANO
0122	ELAINE COSTA SOUZA	15/10/1979	CIENCIAS
0943	ELAINE CRISTINA DE FREITAS ORNEL	28/08/1974	4 A 5 ANO
1244	ELAINE CRISTINA FARIAS	01/10/1976	4 A 5 ANO
0165	ELAINE CRISTINA FRANZIN OLIVEIRA	25/12/1975	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0845	ELAINE DE OLIVEIRA MATAS	09/10/1981	CIENCIAS
0139	ELAINE DOS SANTOS MOREIRA	01/02/1984	4 A 5 ANO
0875	ELAINE MARTINS DA SILVA	16/07/1984	PORTUGUES
0502	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/05/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0158	ELDADE HAOXOVELL FERNANDES	13/09/1965	CIENCIAS
1034	ELENY FERREIRA LOBO	29/03/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1093	ELIANA CRISTINA MIRANDA	06/12/1968	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0987	ELIANA DOS ANJOS LIMA	20/01/1966	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1273	ELIANA LOPES PEDROSO	10/11/1976	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1350	ELIANA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	06/11/1965	PORTUGUES
1063	ELIANA QUEIROZ ALVES	05/09/1973	4 A 5 ANO
1039	ELIANA SIMONETE DE SOUZA	18/02/1978	INGLES
0178	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS	16/03/1984	4 A 5 ANO
0592	ELIANE ASSIS GONÇALVES SILVA	06/11/1972	4 A 5 ANO
0328	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	27/09/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0146	ELIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	16/11/1987	4 A 5 ANO
1128	ELIANE GERALDA DE OLIVEIRA	02/08/1980	4 A 5 ANO
0338	ELIANE MARIA PEROSA FERNANDES	03/12/1968	4 A 5 ANO
0700	ELIANE TORRES LATA	10/05/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0544	ELIENE DA CRUZ RODRIGUES	03/10/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0980	ELIS NAYARA JERONIMO DA SILVA	18/04/1936	4 A 5 ANO
0890	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTE	07/08/1977	ARTE-(Formação em Arte)
0647	ELISANGELA DA SILVA GALDINO	09/11/198	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1245	ELISANGELA DE SOUZA LOUVEIRA	11/06/1978	ARTE-(Formação em Arte)
0390	ELISANGELA DOS SANTOS MAIA	31/10/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0147	ELISANGELA LIMA DA SILVA	30/09/1982	4 A 5 ANO
0542	ELISANGELA MACHADO DA SILVA	21/09/1977	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1304	ELISANGELA REGINA CAMILO MOREIRA	23/05/1977	4 A 5 ANO
0221	ELISÂNGELA FERREIRA DE AMORIM	05/08/1975	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1270	ELISÂNGELA PEREIRA CORDEIRO	26/12/1972	4 A 5 ANO
0001	ELISÂNGELA MATIAS DA SILVA ROCH	06/07/1979	4 A 5 ANO
0290	ELIZA LEME DA SILVA	14/04/1960	GEOGRAFIA
1210	ELIZABETH FÁVERO	27/08/1984	PORTUGUES
0699	ELIZABETH SILVÉRIO	27/09/1967	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0378	ELIZABETH SIMÕES BERTOLE	10/04/1972	CIENCIAS
0911	ELIZABETH VIANA COSTA ASSIS	19/05/1964	ARTE (Formação em Arte)
0955	ELIZANA PAGLIARINI STORCHILO	14/07/1953	ARTE (Formação em Arte)
0312	ELIZANDRA PAULA DA SILVA	21/03/1980	4 A 5 ANO
0358	ELIZANE CRISTINA BATISTA DE FREITAS	07/02/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0618	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS	09/08/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0790	ELIZANGELA DE OLIVEIRA MIRANDA	18/12/1978	HISTORIA
1140	ELIZANGELA EMIDIO DE SOUZA	25/05/1977	PORTUGUES
1129	ELIZEU GARCIA MENDES	01/04/1986	ARTE-(Formação em Arte)
1111	ELKEN DAYANE BONINI FERREIRA	08/09/1992	CIENCIAS
0348	ELLEN DAIANE LORENCETTI	22/02/198	CIENCIAS
0963	EMERSON CLAYTON DA SILVA	04/11/1978	EDUCACAO FISICA
0843	EMILLY KAROLINE SOARES DE QUELUZ	26/08/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1267	ENILSON ROGÉRIO ROMANINI	16/03/1967	EDUCACAO FISICA
0940	ERALDA APARECIDA SOUZA	12/10/1972	PORTUGUES
0345	ERICA MARIA DE SOUZA	04/06/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0637	ERIKA ANTONIA DE CASTRO NOGUEIRA	13/06/1977	4 A 5 ANO
0240	ESMERALDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	02/07/1967	4 A 5 ANO
0416	ESTELA DA SILVA GOMES	08/10/1973	4 A 5 ANO
1348	ESTELA TAIRES COELHO DA SILVA	19/03/1991	4 A 5 ANO
0140	ETELVINA DE PAULA ARRUDA	12/10/1983	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1042	EUNICE JUSTINO DE SOUZA	12/10/1975	EDUCACAO FISICA
0826	EUNICE TEIXEIRA MARTINS	28/06/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1201	EVA RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA	18/03/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0929	EVA STEFANY COSTA DE SOUZA E SIL	15/09/1997	PORTUGUES
0682	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA BRITTO	11/01/1975	4 A 5 ANO
1083	EVERTON AZAMBUJA NOGUEIRA DA SIL VA	19/12/1980	EDUCACAO FISICA
1028	FABIANA E LIMA DA SILVA	16/05/1981	EDUCACAO FISICA
0298	FABIANA LIMA DA SILVA	06/04/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0176	FABIANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	26/06/1987	PORTUGUES
1049	FABIANE CANDIDA BRAZ GONZAGA	02/11/1979	4 A 5 ANO
0664	FABIO HENRIQUE TEIXEIRA BEZERRA	24/06/1989	4 A 5 ANO
1275	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	21/04/1982	ARTE (Formação em Arte)

0200	FABRICIO ASSI DE LIMA	13/07/1983	EDUCACAO FISICA
1095	FATIMA ARANDA DE SOUZA	25/08/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0882	FELIPE AUGUSTO SOUZA	29/11/1995	MATEMATICA
0485	FELIPE HENRIQUE MAXIAS DE SOUZA	29/12/1994	EDUCACAO FISICA
1132	FELIPE TADEU RODRIGUES	19/10/1992	EDUCACAO FISICA
0484	FERNANDA APARECIDA BARROSO	09/02/1983	4 A 5 ANO
1271	FERNANDA COSTA HIPÓLITO	16/07/1978	4 A 5 ANO
0465	FERNANDA DE PAULA CARVALHO FELIPE	13/04/1986	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0667	FERNANDA FERREIRA CORSATO	10/08/1983	EDUCACAO FISICA
1239	FERNANDA HATAKEYAMA	13/01/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1103	FERNANDA MARINÍSIA DE OLIVEIRA	11/05/1988	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1156	FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	08/05/1991	EDUCACAO FISICA
0594	FERNANDO GUIMARÃES OLIVEIRA	15/10/1989	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0851	FERNANDO HENRIQUE GILHOTI	17/11/1985	CIENCIAS
1102	FERNANDO PIAUI CASTRO	06/04/1989	EDUCACAO FISICA
0777	FLAUDIMÉIA FLORACI FELICIO FATIN	30/01/1964	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0522	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	15/02/1979	EDUCACAO FISICA
0255	FLAVIA PREVIATO ALVES DE AGUIAR	21/05/1982	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0839	FLAVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTERI	04/05/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0195	FLAVIANA MARTINHO DOS ANJOS	25/01/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0399	FLAVIO VITOR CANDIDO DOS SANTOS	29/07/1991	EDUCACAO FISICA
0893	FLÁVIA ALVES DA SILVA	04/06/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0608	FLÁVIA NUNES LEITE MILANEZ	06/01/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0332	FLÁVIO FACCIONI	28/06/1996	PORTUGUES
1020	FRANCIELE CAVALCANTE LUNA DA SILVA	05/08/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1074	FRANCIELE CRISTINA NAKANDAKARE	05/08/1978	4 A 5 ANO
1035	FRANCIELE SOARES DA SILVA	21/08/1985	EDUCACAO FISICA
0295	FRANCIELI ESPIRITO SANTO	03/08/1991	EDUCACAO FISICA
0386	FRANCIELLE APARECIDA XAVIER	01/08/1986	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0060	FRANCIS WILLIAM REIS DA SILVA	25/03/1987	MATEMATICA
0693	FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTIZ	20/02/1953	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0633	FROCELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS	20/09/1960	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0253	FÁBIO MARCELINO ROCHA	04/07/1979	4 A 5 ANO
0716	FÁTIMA APARECIDA POLATO	09/03/1959	4 A 5 ANO
0443	FÁTIMA FRANCISCA FELICIO FATINI	26/09/1957	4 A 5 ANO
1327	FÁTIMA MAYARA FREIRE SANTOS	31/07/1987	EDUCACAO FISICA
1309	FÁTIMA PEREIRA BORGES DE SOUZA	24/01/1971	4 A 5 ANO
0869	GABRIELA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA	05/07/1996	EDUCACAO FISICA
0574	GABRIELA INES TRINDADE DE ALMEID	20/10/1990	EDUCACAO FISICA
0209	GABRIELA LOZANO OLIVÉRIO	29/09/1994	CIENCIAS
1050	GEISSY CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	19/12/1966	EDUCACAO FISICA
0051	GELSI RUIZ	16/03/1965	PORTUGUES
0925	GENELICE FERNANDES	06/04/1960	GEOGRAFIA
0291	GENI VANDA DE OLIVEIRA FIGUERA	10/03/1967	ARTE (Formação em Arte)
1288	GEOVANA VIUDES AGOSTINHO	24/03/1975	4 A 5 ANO
0491	GESNER DIAS COELHO	29/12/1978	EDUCACAO FISICA
0426	GILBERTO LIMA SANTANA	10/06/1960	PORTUGUES
0052	GILIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/02/1986	CIENCIAS
0870	GILMAR PEREIRA SILVA	18/01/1973	MATEMATICA
0448	GILMARA MARTINS F. DOS SANTOS	31/10/1980	ARTES – (FORMAÇÃO e Pedagogia
0064	GILSON MARTINES BARBOZA	13/10/1980	HISTORIA
0957	GILVANIA RODRIGUES	13/03/1976	HISTORIA
1019	GIOVANA CRISTINA DE OLIVEIRA	23/10/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1017	GIOVANA DE O. MEDINA PAVANELI ALVES	16/04/1980	4 A 5 ANO
0023	GIOVANI SOLDERA	15/06/1975	EDUCACAO FISICA
1248	GISELE DOS SANTOS	17/06/1978	4 A 5 ANO
0534	GISELE RODRIGUES MANTOVANI	11/02/1981	PORTUGUESA
1173	GISLAINE BOLANDIM DOS SANTOS	27/09/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0183	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1971	ARTE (Formação em Arte)
0748	GISSELIA DOS SANTOS SOUZA	17/09/1980	4 A 5 ANO
0668	GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS SOAR	11/03/1984	4 A 5 ANO
0722	GLAUCIA JACQUELINE NUNES	11/06/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0257	GLAUCIA MARCELINO MOREIRA	05/07/1980	4 A 5 ANO
0774	GLAUCIA REIS SILVA DOS SANTOS	12/07/1989	4 A 5 ANO
0550	GLEIDSON HUMBERTO DIAS	01/11/1984	4 A 5 ANO
0423	GORETE JOSEFINA FRANCESCON	08/03/1966	ARTE (Formação em Arte)
0656	GRACIELE ARANTES DOS SANTOS	07/07/1983	EDUCACAO FISICA
0915	GRACIELE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	27/02/1981	4 A 5 ANO
0157	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO	04/07/1979	4 A 5 ANO
0205	GRACIELLY DA SILVA BENEVIDES SOUZA	31/12/1981	4 A 5 ANO
1332	GRACIELY SILVA GOMES PEREIRA	05/06/1980	ARTE (Formação em Arte)
1081	GRASIELI PRISCILA DURAN	11/04/1990	PORTUGUES
0704	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS	03/09/1968	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0010	GREICE PAULA DE BRITO CAMARGO	01/06/1990	PORTUGUES
0756	GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA	10/04/1984	EDUCACAO FISICA
0083	GÉSSICA FABIANA CARDOSO DA SILVA	22/10/1990	CIENCIAS
0611	HALONSO MARIANO	09/03/1967	GEOGRAFIA
0471	HARIANY DA COSTA SILVA	08/04/1990	4 A 5 ANO
0840	HELENA CRISTINA DA SILVA	05/12/1968	4 A 5 ANO
1094	HELENA DE FIGUEIREDO	14/01/1977	4 A 5 ANO
1206	HELOISA HELENA DAMASCENO MARTINS	26/05/1992	CIENCIAS
1195	HELOISA SILVA DE ARAUJO	27/05/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0202	HERCULES BATISTA AGUIAR	30/09/1991	4 A 5 ANO
0059	HIGOR MENDES MOURA	29/10/1996	EDUCACAO FISICA
1258	HILDA SOARES FERREIRA	24/12/1972	4 A 5 ANO
0735	HIRMAS BRITO	14/09/1962	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0123	HÉLICA DUTRA RAMOS	08/12/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0570	IARA DA SILVA CARVALHO	21/04/1992	4 A 5 ANO
1314	IARA DA SILVA SOUZA	19/04/1989	HISTORIA

0822	IDÊ FREITAS MAIA	12/02/1954	4 A 5 ANO
0830	IGOR RAMOS DOS SANTOS	16/03/1984	EDUCACAO FISICA
0008	ILSON FIRMINO COSTA JUNIOR	18/04/1966	EDUCACAO FISICA
1254	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	23/03/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0114	IRIS RÚBIO MORAIS DA SILVA	15/05/1965	4 A 5 ANO
0588	IRÍDIA MARIA LEME BARBOSA	27/05/1991	CIENCIAS
1337	ISABEL CRISTINA DE MORAES	05/03/1973	4 A 5 ANO
1214	ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/01/1967	ARTE (Formação em Arte)
1229	ISABELA MARIA BOLOGNIN DA SILVA	25/09/1996	GEOGRAFIA
0517	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	22/10/1984	MATEMATICA
0595	IVANCY ROSA BISPO	06/12/2017	4 A 5 ANO
1191	IVANI FERREIRA DE ALEIDA CAMPELO	26/06/1963	4 A 5 ANO
0585	IVES MARIA IDALÓ ZOGBI	18/01/1971	4 A 5 ANO
0411	IVETE BERNARDES GARCIA	22/10/1962	4 A 5 ANO
0175	IVONE MARGARETE DOS SANTOS SOUSA	18/09/1970	4 A 5 ANO
0831	IVÂNIA CRISTINA PIRES HECHT	14/07/1960	ARTES - FORMAÇÃO em Pedagogia
1053	IZABEL MARTA DA SILVA	21/09/1976	EDUCACAO INFANTIL
0926	IZILDA LOPES PREVIATO	19/01/1953	4 A 5 ANO
0816	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	03/07/1964	4 A 5 ANO
1033	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE S	15/04/1985	EDUCACAO FISICA
0778	JACKELINE BARRIOS DA SILVA	18/10/1976	4 A 5 ANO
0952	JACQUELINE APARECIDADE OLIVEIRA	11/04/1984	ARTES (Formação em Pedagogia)
0231	JAIANE SOARES DE SOUZA	14/04/1992	EDUCACAO FISICA
0111	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS	24/05/1986	EDUCACAO FISICA
1073	JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	22/07/1987	EDUCACAO FISICA
0367	JANAINA DE PAULA E SILVA	02/04/1992	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0467	JANAINA FEITOSA CORREIA DE SOUSA	24/04/1992	4 A 5 ANO
1259	JANAINA FENELON PALOMO	24/10/1987	MATEMATICA
0376	JANAINA MENDES DA SILVA	17/05/1962	CIENCIAS
1144	JANAINA MONTAGNER	03/06/1980	ARTES (Formação em Pedagogia)
0725	JANAÍNA DE ARAÚJO SIQUEIRA	22/05/1974	ARTES (Formação em Pedagogia)
0084	JANDERCY PENHA DA SILVA CARVALHO	28/08/1965	GEOGRAFIA
0431	JANDIRA GARCIA DE CARVALHO	02/06/1959	4 A 5 ANO
0761	JANE DONIZZETTI DE SOUZA COLINO	26/05/1956	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0666	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	13/03/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0397	JANE NASCIMENTO DE CAMPOS	17/09/1973	4 A 5 ANO
0764	JANET MAZARELI RODRIGUES	18/01/1964	PORTUGUES
0712	JANETE MAGNOLIA DE SOUZA SANTOS	23/03/1967	4 A 5 ANO
1305	JANSEN PERALTA QUIRINO	30/08/1987	EDUCACAO FISICA
0553	JAQUELINA EUBANK BASILIO SILVA	20/01/1970	ARTES (Formação em Pedagogia)
0697	JAQUELINE SANTOS RNÇA	27/08/1989	4 A 5 ANO
0292	JAQUELINE SOBRAL F. DE OLIVEIRA	04/09/1974	4 A 5 ANO
0554	JEAN MARCOS BENETOLE	30/04/1989	MATEMATICA
0144	JEANE ASSIS RUFINO BATISTA	20/12/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0651	JEFERSON OTTONI BATISTA	09/09/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0511	JEFERSON WILLIAN CORREIA LIMA	21/12/1971	MATEMATICA
0241	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JUNIO	02/10/1989	EDUCACAO FISICA
0718	JENIFFER JESSICA LEITE DUTRA	18/08/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1203	JESSICA BRAGA ROSSI	30/11/1992	4 A 5 ANO
0879	JESSICA LIMA DE SOUZA	17/05/1995	4 A 5 ANO
1118	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	26/10/1991	4 A 5 ANO
0248	JESSIKA TURIBIO TAMOS	26/07/1977	ARTES (Formação em Pedagogia)
0105	JISNEY BATISTA SANTANA	19/11/1980	GEOGRAFIA
1036	JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	25/05/1987	EDUCACAO FISICA
0654	JOANA DARC FERREIRA	24/06/1981	4 A 5 ANO
1164	JOANA D`ARC RIBEIRO	20/01/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0984	JOAO BATISTA NEVES	26/11/1962	MATEMATICA
1349	JOCYLEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	25/06/1982	4 A 5 ANO
0898	JODELMA BITTENCOURT MANVAILER	09/05/1986	CIENCIAS
0447	JOEL PEREIRA DOS SANTOS	18/11/1953	HISTORIA
0548	JOELMA BELAU DOS SANTOS MUNIN	01/09/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1344	JOELMA JACINTO DE ARAUJO	20/09/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0677	JOELVIS VITAL DA SILVA	08/12/1991	MATEMATICA
0489	JOICE DOMINGOS DE SOUZA	26/11/1980	GEOGRAFIA
0369	JOICE DOS SANTOS SOUZA	21/03/1988	EDUCACAO FISICA
1064	JOICE MONIQUE SANTOS PEREIRA	26/11/1991	EDUCACAO FISICA
0567	JOICY MAIRA PEREIRA ROMÃO	30/12/1986	EDUCACAO FISICA
1116	JORGINA MARIANO DA SILVA	03/04/1965	4 A 5 ANO
0609	JOSCIEL DA SILVA MOURA	09/05/1985	ARTE (Formação em Arte)
0277	JOSE MARCOS LEITE PENTEADO	19/03/1966	GEOGRAFIA
0729	JOSEMAR BATISTA	14/07/1974	EDUCACAO FISICA
0220	JOSERLINDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/11/1982	4 A 5 ANO
0061	JOSIANE CRISTINA DOURADO PASSERA	08/05/1985	4 A 5 ANO
1098	JOSIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	03/03/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0095	JOSIANE VIEIRA PEREIRA	03/07/1987	PORTUGUES
0691	JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES	04/03/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1243	JOSILENE LOPES DE OLIVEIRA	29/11/1982	PORTUGUES
1207	JOSINEIDE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA	29/04/1982	4 A 5 ANO
0405	JOSÉ CARLOS VICENTE QUEIROZ	21/01/1977	EDUCACAO FISICA
0750	JOSÉ CUELLER RIBEIRO	09/08/1974	CIENCIAS
0504	JOSÉ JERÔNIMO LIMA SEJÓPOLES	18/01/1982	EDUCACAO FISICA
0853	JOSÉ RENATO PEREIRA	29/01/1974	4 A 5 ANO
0519	JOYCE DE LIMA XAVIER LEAL	12/07/1984	EDUCACAO FISICA
1219	JOYCE JULIETE DE OLIVEIRA	23/02/1985	4 A 5 ANO
0398	JOÃO APARECIDO RODRIGUES	12/10/1960	4 A 5 ANO
0472	JOÃO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	07/01/1977	MATEMATICA
1167	JOÃO LUIS PETERLINI ANGELONI	25/11/1995	EDUCACAO FISICA
0772	JUCELINA SIQUEIRA LOPES	26/06/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0873	JUCÉLIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	23/11/1981	4 A 5 ANO

0865	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	30/07/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0189	JULIANA APARECIDA GARBIM	03/05/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0326	JULIANA CARLA FACHINI DIAS	11/09/1987	4 A 5 ANO
1246	JULIANA CRISTINA DE PAULA E SILVA	31/05/1984	EDUCACAO FISICA
0968	JULIANA DE ASSIS	19/10/1981	CIENCIAS
0818	JULIANA DE MOURA CAMPOS	29/09/1978	EDUCACAO FISICA
0743	JULIANA DE OLIVEIRA M. RIBEIRO	20/10/1977	PORTUGUES
0066	JULIANA GALVAO DOS REIS	01/01/1979	4 A 5 ANO
1233	JULIANA KARINA DA MATA	29/03/1988	4 A 5 ANO
1324	JULIANA MORAIS NOGUEIRA	22/08/1986	4 A 5 ANO
0027	JULIANA POLLONI SILVA	11/03/1987	CIENCIAS
1058	JULIANA ROCELI VITAMÉ	03/12/1989	EDUCACAO FISICA
0796	JULIANA ROSA DE OLIVEIRA IGARASH	05/05/1977	4 A 5 ANO
0877	JULIANA SOARES DA SILVA GÓIS	13/05/1981	4 A 5 ANO
0741	JULIANA SOARES DE MELO	24/07/1986	MATEMATICA
0782	JULIANE PEREIRA DE SOUZA	05/09/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0269	JULIANNA CARDOZO DE CARVALHO	25/04/1983	4 A 5 ANO
1208	JUSIANE CRISTINA DA SILVA	28/10/1986	MATEMATICA
0005	JUSSARA CRISTINA RAMPAZZO	27/01/1977	EDUCACAO FISICA
0247	JÉSSICA ANDREOTTI	10/12/1992	PORTUGUES
0232	JÉSSICA GABRIELE DA SILVA JOSÉ	10/12/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0688	JÉSSICA RIBEIRO PEREIRA	04/08/1994	4 A 5 ANO
0575	JÉSSICA STEFANI MELLE	26/06/1991	4 A 5 ANO
0410	KAIRO RIBEIRO DA SILVA	19/08/1975	CIENCIAS
0137	KALIA CRISTINA COSTA ESPERANÇA	30/01/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0966	KARINA DE ALMEIDA KICHEL	07/08/1990	EDUCACAO FISICA
0556	KARINA LIMA DOS SANTOS	30/10/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0579	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	04/02/1983	EDUCACAO FISICA
0288	KARINA NOGUEIRA DIAS	22/10/1995	4 A 5 ANO
1274	KARINE OLIVEIRA DA SILVA	28/05/1995	EDUCACAO FISICA
0058	KASSIO DIAS DA SILVA	26/10/1989	EDUCACAO FISICA
1307	KATIA ADRIANE FERREIRA K. SANTOS	13/08/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1065	KATIA APARECIDA TENCARTE	23/07/1962	ARTES (Formação em Pedagogia)
1101	KATIA CILENE MOREIRA MENDES	26/11/1974	4 A 5 ANO
1310	KATIA REGINA CAETANO DA SILVA	03/10/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0278	KATIA SILVESTRE DA SILVA	17/05/1980	ARTES (Formação em Pedagogia)
0470	KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA	18/01/1980	4 A 5 ANO
1062	KEILA CRISTINA DA SILVA COIMBRA	31/05/1985	MATEMATICA
1051	KEILE FERREIRA CARRASCO DA SILVA	25/03/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0110	KELLE NASCIMENTO DA COSTA	28/09/1977	ARTES (Formação em Pedagogia)
1162	KELLE RAMOS CARVALHO	30/07/1985	ARTES (Formação em Pedagogia)
0944	KELLY GRACIELLY DOS SANTOS QUEIROZ	26/03/1983	ARTES (Formação em Pedagogia)
1329	KELLY PTRONILIA CARDOSO MORATO	13/09/1968	4 A 5 ANO
0541	KESIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	07/08/1990	4 A 5 ANO
1158	KEYTHYENE DA SILVA LINS	20/04/1995	4 A 5 ANO
0018	KEYLI FELES DE FREITAS ANTERO	20/04/1981	4 A 5 ANO
0891	KEZIA PEREIRA DA SILVA	10/08/1984	ARTES (Formação em Pedagogia)
1067	KÁTIA SIMONE DA SILVA COSTA PINH	07/11/1978	4 A 5 ANO
0116	KÁTIA VERÍSSIMO DA SILVA FRANCO	20/05/1980	HISTORIA
0709	LARA FERREIRA QUEIROZ	19/06/1987	4 A 5 ANO
0836	LARA MONIELE RODRIGUES DOS SANTOS	17/08/1989	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0678	LARISSA ABRAHAO ARAUJO	09/09/1980	4 A 5 ANO
0325	LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ	02/03/1988	EDUCACAO FISICA
0453	LARISSA CAROLINE PEREIRA	31/08/1990	CIENCIAS
0388	LARISSA CRISTINA CILÍLIO DA SILVA	14/03/1986	4 A 5 ANO
0099	LARISSA LATA LIMA PEREIRA	01/09/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
0645	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	25/02/1987	4 A 5 ANO
0030	LARISSA SOMMER FERREIRA BRANDÃO	08/03/1990	HISTORIA
0973	LAURA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA	06/06/1983	4 A 5 ANO
0650	LAURA HELENA MARTELLETTI PETEAN	13/03/1968	ARTES (Formação em Pedagogia)
0477	LAURA RAMOS BRUSCHI	27/11/1990	EDUCACAO FISICA
1149	LAURIANE PAULA LOPES DA SILVA	15/04/1994	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0280	LAYS FERNANDA DE FREITAS LEOPOLDO	26/06/1992	PORTUGUES
0974	LAÍS PAULA FREITAS DOS SANTOS	11/11/1992	4 A 5 ANO
0858	LEANDREIA BASSO	03/11/1979	PORTUGUES
1297	LEANDRO FIGUEIREDO SOTO	16/02/1977	EDUCACAO FISICA
1029	LEILA APARECIDA MARTINS ONO	17/01/1972	EDUCACAO INFANTIL
0749	LELIA APARECIDA FERREIRA DE JESU	03/02/1962	4 A 5 ANO
0558	LEMI FREITAS AMDRADE VIANA	08/09/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1301	LENICE APARECIDA AMORIM BEZERRA	08/05/1984	4 A 5 ANO
0555	LENIR BARBOSA DA SILVA BORTOLETO	10/05/1976	ARTE (Formação em arte
0353	LEONICE APARECIDA DE MELO BARBOZA	07/04/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1001	LETÍCIA FUMIKO KUDO	02/09/1989	HISTORIA
0698	LEUDES SANTOS E SILVA	05/11/1963	ARTES (Formação em Pedagogia)
0834	LEYR PORTO HONORATO MACHADO	20/03/1956	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1306	LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHA	15/04/1992	EDUCACAO FISICA
1000	LIDIANE LEONI FORINI LOPES	25/03/1986	4 A 5 ANO
0190	LIDIANI DOS SANTOS SIMK	26/11/1985	EDUCACAO FISICA
1115	LILIAN EFIGENIA BATISTA	22/03/1990	EDUCACAO FISICA
1079	LILIANE SORIANO DA SILVA	01/12/1985	PORTUGUES
1122	LISNÉIA MACHADO DOS SANTOS	04/09/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1184	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	17/12/1990	MATEMATICA
0842	LOURDES APARECIDA DE SOUZA	12/02/1963	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0082	LUAN ANGELINO FERREIRA	05/05/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1335	LUANA ALVES DE LIMA	30/11/1989	ARTES (Formação em Pedagogia)
1316	LUANA BEATRIZ CARDOSO	28/07/1993	MATEMATICA
0021	LUANA MOREIRA DE SOUZA	29/04/1996	EDUCACAO FISICA
0097	LUCAS PRATES DA SILVA	15/01/1990	HISTORIA
0631	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA TENANI	20/11/1995	MATEMATICA

0703	LUCELY GONÇALVES RUAS	11/03/1968	4 A 5 ANO
0726	LUCENIRA JOVELINA DOS A. ALMEIDA	15/12/1971	PORTUGUES
1170	LUCI BATISTA DE OLIVEIRA	01/01/1969	ARTES (Formação em Pedagogia)
0941	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA KURA	30/11/1960	ARTE (Formação em arte)
0607	LUCIANA ALCANTARA PIMENTA	26/10/1974	MATEMATICA
0904	LUCIANA ALMEIDA NOVAIS DOS SANTOS	08/12/2017	4 A 5 ANO
0439	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/11/1971	4 A 5 ANO
0635	LUCIANA DE LIMA QUEIROZ FREITAS	15/12/1978	4 A 5 ANO
1220	LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/11/1984	4 A 5 ANO
0315	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	12/05/1974	EDUCACAO FISICA
0432	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS	02/10/1976	4 A 5 ANO
0254	LUCIANA MORAES DA SILVA	18/02/1976	4 A 5 ANO
0242	LUCIANA PEREIRA TANZI	04/06/1979	MATEMATICA
0905	LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA	01/11/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0999	LUCIANO QUEIROZ FERNANDES	16/01/1988	EDUCACAO FISICA
0587	LUCIANO SABINO E SILVA	08/08/1994	CIENCIAS
0196	LUCIDALVA JERÔNIMO BARROS	21/07/1972	GEOGRAFIA
0573	LUCIENE APARECIDA DA PAZ	14/01/1982	4 A 5 ANO
0141	LUCIENE ANTÔNIA DE SOUZA	07/01/1970	4 A 5 ANO
0624	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA VOLPA	03/04/1978	PORTUGUES
0456	LUCIENE RÍMOLI GUEDES	11/12/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0906	LUCIENNE BALEEIRO CEBALLOS	29/09/1982	PORTUGUES
0009	LUCIMARA SCHIO BARROS GONÇALVES	13/09/1982	MATEMATICA
0967	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	24/09/1971	ARTES (Formação em Pedagogia)
0100	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	22/09/1969	4 A 5 ANO
0458	LUCYENE CLAUDIA DE OLIVEIRA	19/05/1977	4 A 5 ANO
0881	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI J	12/05/1992	EDUCACAO FISICA
1013	LUIS MAURO DIAS	29/06/1971	EDUCACAO FISICA
1146	LUIS OTAVIO MOLINERO DE FREITAS	19/05/1981	EDUCACAO FISICA
0174	LUIZ CARLOS QUEIROZ GOMES	26/02/1983	EDUCACAO FISICA
0113	LUIZ EGIDIO TASCA TUSSI	05/08/1983	HISTORIA
0617	LUIZ HENRIQUE BUENO SFERRA	25/01/1986	EDUCACAO FISICA
0883	LUIZA PEREIRA DA COSTA	23/11/1976	4 A 5 ANO
1137	LUZELIRA ALEIXO	18/06/1968	4 A 5 ANO
1215	LUZIA MARTINS DUARTE	13/12/1967	4 A 5 ANO
1055	LÉIA CRISTINA BOTONE	19/06/1977	ARTES (Formação em Pedagogia)
0623	MADALENA ARAUJO SANTIAGO	21/07/1980	PORTUGUES
1044	MAGDA JESUS PORTO DUTRA	17/08/1968	4 A 5 ANO
0669	MARCEL FELIPE DE FREITAS DE OLIV	20/08/1990	EDUCACAO FISICA
0409	MARCELO AUGUSTO BALDOINO GOMES	19/08/1985	CIENCIAS
0148	MARCELO DA SILVA MADUREIRA	02/06/1980	CIENCIAS
0394	MARCIA ALEXANDRA BOVE	10/10/1971	MATEMATICA
1030	MARCIA APARECIDA CRIVELARO SHINY	07/07/1968	4 A 5 ANO
0775	MARCIA COFFACCI DE LIMA	28/07/1963	ARTE (Formação em arte)
0088	MARCIA CRISTINA FERNANDES DE PAU	08/08/1974	4 A 5 ANO
1032	MARCIA DA COSTA FARIAS	07/12/1970	4 A 5 ANO
0797	MARCIA DIAS DAS NEVES	06/07/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0387	MARCIA DO NASCIMENTO DUARTE	23/02/1975	4 A 5 ANO
0339	MARCIA GALVAO DE SOUSA	21/07/1969	4 A 5 ANO
1054	MARCIA GIMENEZ AMORIM	03/06/1977	4 A 5 ANO
0069	MARCIA GOMES SILVESTRE FERREIRA	23/12/1975	ARTE (Formação em arte)
0817	MARCIA JOSIANI DE OLIVEIRA SANTO	23/06/1978	EDUCACAO FISICA
0794	MARCIA MARIA SANTANA	05/03/1962	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0212	MARCIA ROLEMBERG PASCHOALIN	24/07/1979	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0600	MARCIELE SVOLINSKI	29/06/1983	4 A 5 ANO
0572	MARCIO FERNANDO DA SILVA COQUEIRO	14/01/1985	GEOGRAFIA
0811	MARCIO REIS FERREIRA	19/06/1980	MATEMATICA
1200	MARCO ANTÔNIO RAMOS FACCIOLI	23/01/1967	PORTUGUES
0437	MARCO AURÉLIO BORGES TEIXEIRA JÚ	10/03/1989	EDUCACAO FISICA
0287	MARCOS ANTONIO BATISTA PRAXEDES	01/03/1977	EDUCACAO FISICA
1113	MARCOS DANIEL FERREIRA	07/12/2017	HISTORIA
0379	MARCOS EDUARDO PASSARELLI ARTE	15/07/1965	(Formação em arte)
1236	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODO	30/04/1985	EDUCACAO FISICA
0497	MARELI TELES PASSOS	21/02/1973	4 A 5 ANO
0029	MARGARETH EUBANQUE DA SILVA	08/06/1963	4 A 5 ANO
0719	MARGARETH PISTORI FERREIRA	18/03/1967	4 A 5 ANO
1311	MARGARIDA DE FREITAS RIBEIRO	26/06/1978	ARTES - FORMAÇÃO em Pedagogia
1268	MARGARIDA PEREIRA VEIGA	13/01/1075	EDUCACAO FISICA
0771	MARI ELZA DO AMARAL GARCIA	07/10/1972	4 A 5 ANO
0159	MARIA ANTONIA BATISTA	05/03/1964	HISTORIA
0815	MARIA APARECIDA ALVES LAMEU	06/09/1965	4 A 5 ANO
1141	MARIA APARECIDA CAIRES FREITAS	25/05/1966	4 A 5 ANO
0438	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	10/01/1971	4 A 5 ANO
0948	MARIA APARECIDA DE SOUZA	24/06/1959	PORTUGUES
1002	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/12/1979	ARTE (Formação em arte)
0557	MARIA APARECIDA GOLFETO DOS SANT O	21/02/1961	MATEMATICA
1253	MARIA APARECIDA LINS TESAN C	28/11/1978	GEOGRAFIA
0101	MARIA APARECIDA RIBEIRO SARQUES	09/12/1957	HISTORIA
0508	MARIA APARECIDO RIBEIRO DEGUTI	14/08/1962	ARTES (Formação em Pedagogia)
1235	MARIA CAROLINA BOLETTI MARIANO	07/04/1988	4 A 5 ANO
0972	MARIA CLÁUDIA SILVÉRIO DOS SANTO	09/06/1991	CIENCIAS
0181	MARIA DA PENA SANTOS DE SOUZA	05/09/1985	4 A 5 ANO
1125	MARIA DA SILVA ROCINI	31/03/1975	4 A 5 ANO
1231	MARIA DAS GRAÇAS LUZIA MORIGUTI	23/04/1989	ARTE (Formação em arte
0854	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANT'ANA	15/02/1966	4 A 5 ANO
1085	MARIA DAS NEVES SANTOS GOMES	15/01/1967	ARTES (Formação em Pedagogia)
0964	MARIA DE LOURDES QUEIROZ	27/05/1956	ARTES (Formação em Pedagogia)
0545	MARIA DIVONETE DE SOUZA	12/02/1957	ARTES (Formação em Pedagogia)
0244	MARIA FERNANDA DE LIMA RIBEIRO	28/12/1984	MATEMATICA

0755	MARIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	10/05/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃOAÇÃO
0933	MARIA HELENA CAIRES GODOI	09/12/1971	4 A 5 ANO
1182	MARIA INÊS DA SILVA CARNELOSSI	21/01/1957	CICLO DE ALFABETIZAÇÃOAÇÃO
0971	MARIA IRENE DOS SANTOS	24/08/1961	4 A 5 ANO
0910	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE	06/05/1980	ARTE (Formação em arte)
0549	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO RAVANHANI	05/09/1970	4 A 5 ANO
0318	MARIA JOSÉ ROSA DE CARVALHO	29/12/2017	PORTUGUES
0622	MARIA LEAL DE ANDRADE	19/02/1957	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0333	MARIA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/12/1971	ARTES (Formação em Pedagogia)
1247	MARIA LUISA MARTINS DE ALMEIDA	20/07/1966	ARTES (Formação em Pedagogia)
0627	MARIA LUIZA BARRRIOS DE LAMARE	08/05/1962	4 A 5 ANO
0924	MARIA LUZINETE SANDES	19/08/1961	4 A 5 ANO
1330	MARIA LUÍZA DE ANDRADE NÓIA	30/03/1993	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0078	MARIA SILVANIR DE BARROS	13/04/1976	EDUCACAO FISICA
0422	MARIA SOCORRO DE MORAIS	17/06/1974	ARTES (Formação em Pedagogia)
1339	MARIANA BATISTA DA SILVA	07/09/1983	ARTES (Formação em Pedagogia)
1302	MARIANA CORREIA DE SOUZA	01/03/1976	EDUCACAO FISICA
0515	MARIANA SANTOS LEMES	04/12/2017	GEOGRAFIA
1086	MARIANE BERNARDES PEREIRA	22/08/1994	CIENCIAS
0230	MARIANGELA XAVIER IGNACIO	13/11/1985	4 A 5 ANO
0044	MARIANY DE ALENCAR COUTO	06/02/1992	PORTUGUES
1320	MARIELA LUI DE OLIVEIRA DIAS	26/01/1983	4 A 5 ANO
0011	MARIELE ANGÉLICA DE SOZA FREITAS	20/09/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0201	MARIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	09/12/1986	EDUCACAO FISICA
1159	MARIELI RODRIGUES SILVA	06/08/1986	EDUCACAO FISICA
0521	MARILEIDE ALVES	18/05/1959	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0118	MARILENE ASSIS AMPARO	09/05/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0336	MARILIA DA SILVA BRAGA	07/02/1982	MATEMATICA
0038	MARILUCY SILVA	02/04/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0562	MARINA GOMES ROSA	29/03/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0045	MARINÉIA DA SILVA LOPES	22/05/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0506	MARIO AURELIO VALVERDE	20/07/1968	EDUCACAO FISICA
1012	MARIO SERGIO ALVES	10/08/1977	EDUCACAO FISICA
0535	MARISTELA DE ARAÚJO GALHARDI	24/01/1962	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1240	MARIZA DA SILVA	12/02/1984	4 A 5 ANO
0509	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	01/01/1974	GEOGRAFIA
0210	MARLENE GOMES DO VALE	08/09/1971	CIENCIAS
0264	MARLENE XAVIER DOS SANTOS DA CUN	18/05/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0903	MARLI APARECIDA DE SOUZA MORAES	08/01/1962	4 A 5 ANO
0960	MARLI DE SOUZA	26/06/1969	ARTES (Formação em Pedagogia)
0673	MARLI MOTA PEIXOTO	07/12/1978	4 A 5 ANO
0079	MARLI TOSHIKO KOTAKI	29/08/1964	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1265	MARLUCIA DOMINGUES DIAS CARVECHE	25/04/1988	ARTES (Formação em Pedagogia)
1014	MARRIZIA CASSANDRIA RODRIGUES DA	14/10/1967	4 A 5 ANO
0180	MARTA DE ASSIS	09/06/1969	ARTES (Formação em Pedagogia)
0075	MARY LANE BRAGA LEMOS	07/04/1961	HISTORIA
0223	MATEUS HENRIQUE DA SILVA PAULA	02/06/1995	EDUCACAO FISICA
0665	MATHEUS KAHORO SHIMOURA MITA	06/12/1997	PORTUGUES
0418	MAURICIO HENRIQUE SANTOS DO NASC	30/07/1990	ARTE (Formacao em arte)
1328	MAYARA THAIS FERREIRA SANTOS	07/12/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1241	MAYCON THIAGO DROUMONT LIMA	13/06/1983	4 A 5 ANO
1188	MAYDA CRISTINA DA SILVA	25/06/1995	PORTUGUES
1005	MAYECHA RAYANA VENTURA CHAVES	23/09/1993	CIENCIAS
0218	MAYSA DE SÁ	14/09/1984	4 A 5 ANO
0663	MAYSA MARIANO GARCIA	15/05/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0251	MCHELLE FERNANDES FIGUEIREDO	15/08/1983	HISTORIA
0446	MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS A	11/10/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1099	MERCIA DIAS MENEZES ROSA	29/04/1974	4 A 5 ANO
0634	MICHAEL SILVANO BARBOSA	19/05/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0289	MICHEL WILSON CARNEIRO	06/12/1988	ARTE (Formação em arte)
0740	MICHELA ADELITA CEGARRA DONADELL	27/12/1980	4 A 5 ANO
0203	MICHELE GEORGIA LIMA GOMES	13/12/1985	EDUCACAO FISICA
0837	MICHELE MARTINS COSTA	26/07/1983	4 A 5 ANO
0188	MICHELE PACHECO GARCIA	03/05/1984	CIENCIAS
0814	MICHELE RIBEIRO DA SILVA	21/03/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0073	MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA	13/11/1989	4 A 5 ANO
0056	MICHELLE GLEISE ALCANTARA ROCHA	24/12/1991	EDUCACAO FISICA
0694	MICHELLE RODRIGUES CARNEIRO	21/07/1989	EDUCACAO FISICA
0532	MICHELLI FERREIRA	13/08/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
0109	MIKE WESLLEY FELIX BORGES	12/12/1993	EDUCACAO FISICA
0020	MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS	09/11/1976	PORTUGUES
0219	MILENE SILVA DE FIGUEIREDO	15/08/1977	CIENCIAS
0364	MIRIAN BAZÉ MARQUEZ	21/03/1989	ARTES (Formação em Pedagogia)
0436	MIRIAN CARLA DE SOUZA	13/09/1985	ARTES (Formação em Pedagogia)
0676	MIRIAN DA SILVA RODRIGUES DE PAULA	13/10/1982	4 A 5 ANO
0953	MIRIAN DOS SANTOS CAMPOS	29/12/1976	ARTES (Formação em Pedagogia)
0169	MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDE	18/05/1982	4 A 5 ANO
0992	MIRIAN MARTINS DA SILVA	24/10/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0863	MIRIAN RODRIGUES GONZAGA	06/02/1984	4 A 5 ANO
0675	MOARCIR MARIANO DA SILVA	01/06/1965	EDUCACAO FISICA
1077	MONIQUE PEREIRA DE SOUZA	06/12/1986	ARTE (Formação em arte)
0616	MURIEL ROCHA DOS SANTOS	09/07/1977	4 A 5 ANO
1187	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	10/08/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0954	MÁRCIA APARECIDA DE ARAUJO GALHA	04/12/1955	4 A 5 ANO
0862	MÁRCIA CRISTINA MENDES DIAS	11/05/1985	4 A 5 ANO
0847	MÁRCIA LIMA GUEDES	17/09/1979	4 A 5 ANO
0802	MÁRCIO RICARDO FELTRIN	04/10/1982	PORTUGUES
1133	MÁRCIO TORRES COSTA	04/12/1978	HISTORIA
0793	MÍRIAN FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	12/12/1977	ARTE (Formação em arte)

0754	MÔNICA ALVES MARTINS	12/10/1988	EDUCACAO FISICA
1011	MÔNICA BERSI PEREIRA	30/04/1986	MATEMATICA
0160	MÔNICA MARIA NUNES DE MENEZES	08/03/1992	EDUCACAO FISICA
0997	NAGELA PRADO LIMA	03/08/1990	EDUCACAO FISICA
0452	NAIR PIVETA MANOEL	19/10/1965	CIENCIAS
0687	NARA MARILEI ROSA DA SILVA	10/02/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0049	NATALIA ALVES DE LIMA FABIANE	16/05/1989	4 A 5 ANO
0746	NATALIA FERNANDES	24/07/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0429	NATALIA GEIZA LAMEU DE SOUZA	13/09/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1260	NATALÍ ROSA DA SILVA	20/01/1987	PORTUGUES
0415	NATHALIA OLIVEIRA NOGUEIRA	31/08/1987	MATEMATICA
0708	NATHÁLIA DE SOUZA FREITAS	29/05/1994	4 A 5 ANO
0173	NATHÁLIA OLIVEIRA BARBOSA	24/05/1985	HISTORIA
0481	NATIELLE VIEIRA OZANIK	23/12/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0674	NATÁLIA FELIX ANGELI	26/09/1991	CIENCIAS
0897	NAYARA SOBRINHO LAMEU	13/11/1989	ARTES (Formação em Pedagogia)
0710	NBEIVA PEREIRA DE CASTRO	01/06/1976	MATEMATICA
1278	NEIDE FERRAZ DE SOUZA	04/04/1957	4 A 5 ANO
1096	NEIVA APARECIDA NAVARRO DOS SANT OS	20/08/1987	4 A 5 ANO
0559	NELISE ANANDA DOS SANTOS	01/09/1989	ARTE (Formação em arte)
0507	NELSON JOSÉ CHIERICCI JUNIOR	19/10/1974	HISTORIA
1024	NEM DE APARECIDA DE SOUZA	12/12/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0062	NERCILIO DE SOUZA SANTOS	02/12/1970	GEOGRAFIA
1143	NEURACI APARECIDA DE MORAIS	09/01/1969	4 A 5 ANO
0469	NEUSA LIMA FERRAZ	21/02/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0352	NEUZA CELESTINO DE SOUZA MENEGUE	25/04/1963	4 A 5 ANO
1138	NILCE FIGUEIREDO GARCIA	05/05/1956	ARTES (Formação em Pedagogia)
1134	NILCEIA DIAS MEDEIROS	02/06/1972	ARTES (Formação em Pedagogia)
1126	NILDA INACIO PEREIRA	04/11/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0686	NILDA SANTOS SANTANA	22/12/1964	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0597	NILZA JESUS DE PAULA	08/12/1974	4 A 5 ANO
0433	NÚBIA PACHECO DA SILVA E SILVA	22/12/1954	ARTES (Formação em Pedagogia)
0488	ODETE PEREIRA BORGES PERES	19/06/1957	4 A 5 ANO
0786	ONDINA ROSA DOS SANTOS GRACIANO	25/11/1961	ARTES (Formação em Arte)
0151	ONEIDE DE QUEIROZ NAVARRO	23/06/1955	ARTES (Formação em Pedagogia)
0331	OSCAR ROCHA DOS SANTOS JUNIOR	21/11/1986	EDUCACAO FISICA
0430	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHAR	12/06/1967	ARTE (Formação em arte)
0098	OSVALDO CAVALCANTE DA COSTA NETO	19/09/1976	MATEMATICA
0225	PAOLA VICENTINI BONI	01/06/1995	GEOGRAFIA
0286	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	07/07/1981	EDUCACAO INFANTIL
0711	PATRICIA APARECIDA SABOIA	24/01/1994	4 A 5 ANO
0392	PATRICIA DE AGUIAR SEEHABER	07/09/1982	GEOGRAFIA
0006	PATRICIA DE SOUZA BOTEGA	17/04/1976	CIENCIAS
0923	PATRICIA FERNANDES CHARLO BEZERRA	23/06/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0884	PATRICIA LIMA DA SILVA MORES	05/08/1983	4 A 5 ANO
0310	PATRÍCIA FÉBOLI	05/08/1992	CIENCIAS
0518	PATRÍCIA MOREIRA GARCIA SILVA	26/05/1981	4 A 5 ANO
0450	PAULA CRISTINA DA SILVA	17/12/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1211	PAULA DE SOUSA MALDONADO	07/11/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1272	PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ	28/04/1978	EDUCACAO FISICA
0916	PAULO AUGUSTO MEDINA LIMA	28/07/1975	GEOGRAFIA
0479	PAULO CESAR SILVEIRA DA SILVA	09/08/1971	CIENCIAS
1007	PAULO FERMINO DE SOUZA	07/09/1977	4 A 5 ANO
0445	PAULO SERGIO	13/12/1990	ARTES (Formação em Pedagogia)
0192	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	02/06/1981	EDUCACAO FISICA
0214	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO	31/05/1987	GEOGRAFIA
1230	PEDRO PARABÁ RODRIGUEZ	23/09/1965	EDUCACAO FISICA
0420	PENHA GOMES DE SIQUEIRA	22/08/1964	4 A 5 ANO
0129	PETULA DA GUARDA DIAS VENTANIA D	27/09/1978	4 A 5 ANO
0400	PRISCILA ALVES DE SOUZA	07/09/1990	4 A 5 ANO
1333	PRISCILA DAS GRAÇAS AZEVEDO	24/01/1988	EDUCACAO FISICA
1183	PRISCILA LIMA GOMES	14/12/1987	4 A 5 ANO
0171	PRISCILA MOTTA DA SILVA	25/06/1988	4 A 5 ANO
0512	PRISCILLA DE ANDRADE DELITE	11/11/1989	CIENCIAS
0827	P ÂMELA FREITAS MAIA	29/05/1985	4 A 5 ANO
0527	RAFAEL DA SILVA BARCELOS	06/01/1989	PORTUGUES
0578	RAFAEL DIOGO BORGES	11/03/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
0705	RAFAEL DOS SANTOS CALABRESI	20/04/1989	MATEMATICA
0094	RAFAEL FURLAN LO GIUDICE	14/11/1987	PORTUGUES
1097	RAFAEL GUIMARAES CAIÇARA	30/01/1987	MATEMATICA
1070	RAFAEL QUEIROZ GARCIA	04/01/1991	EDUCACAO FISICA
0959	RAFAEL REZENDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/08/1984	HISTORIA
0259	RAFAELA AMÁRIA CORRÊA DUTRA FREIRE	01/04/1987	EDUCACAO FISICA
0655	RAFAELA BISPO DE SOUZA	08/12/1992	CIENCIAS
1351	RAFAELI DA SILVA BENEVIDES	12/07/1995	4 A 5 ANO
0505	RAFAELY ZAMBIANCO SOARES SOUSA	20/07/1994	HISTORIA
0946	RAMONA ROSA VILLALBA	18/05/1973	4 A 5 ANO
0902	RANIERI BARBOSA DA SILVA	27/02/1984	ARTES (Formação em Pedagogia)
0785	RAQUEL MACHADO BARBOZA	07/10/1980	ARTE (Formação em arte)
1234	RAQUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/08/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0284	RAUL LEME MEDEIROS	08/04/1995	PORTUGUES
0070	REGIANE CORREA DOS SANTOS	16/02/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0770	REGIANE RODRIGUES ALVES	23/10/1985	EDUCACAO FISICA
0965	REGIANE ROSA PEREIRA	19/03/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
0314	REGINA ANGÉLICA MENDONÇA	11/02/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0374	REGINA APARECIDA GONÇALVES	28/07/1979	ARTE (Formação em arte)
0526	REGINA APARECIDA RODRIGUES	21/03/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1166	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	02/11/1967	4 A 5 ANO
1016	REGINA FERNANDES DE SOUZA	04/07/1968	4 A 5 ANO

0935	REGINA RODRIGUES QUINI SALVATICO	06/01 /1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1153	REGINA STELA MONTANHANI	16/01/1966	ARTE (Formação em arte)
0867	REGINALDO FREITAS SILVA	20/03/1988	EDUCACAO FISICA
0728	REINALDO DOS SANTOS CASTELÃO	23/08/1980	EDUCACAO FISICA
0459	RENAN ALEX LEÃO	08/09/1994	CIENCIAS
0878	RENAN DE ALMEIDA SILVA	20/06/1991	GEOGRAFIA
1289	RENATA CRISTIA DA SILVA RIBEIRO	03/05/1982	4 A 5 ANO
1257	RENATA FENELON PALOMO	26/04/1995	MATEMATICA
0569	RENATA LANDIN SILVA RODRIGUES	14/09/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0080	RENATA MARCONDES BRUNETTI	01/04/1977	MATEMATICA
0606	RENATA TARGA	18/07/1989	ARTE (Formação em arte)
0887	RENATO JURADO ZEVIANI	12/06/1984	EDUCACAO FISICA
1069	RENATO LOPES BASTOS	11/01/1975	MATEMATICA
1228	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	08/01/1980	EDUCACAO FISICA
0102	RENILSE GUGEL	23/09/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1185	RENUZA DORISSOTE GONÇALVES	15/12/2017	HISTORIA
0393	RICARDO NUNES DA MATA	07/11/1985	EDUCACAO FISICA
0596	RICCARDO FANTIN NETO	09/04/1982	EDUCACAO FISICA
0899	RITA BATISTA DA SILVA	17/05/1975	4 A 5 ANO
0998	RITA DE CASSIA GEBARA	01/08/1972	4 A 5 ANO
1321	RITA DE CASSIA GUIMARAES PEROZIN	18/08/1970	CIENCIAS
1252	RITA DE CASSIA GUIMARÃES DE ARAU	22/05/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0563	RITA DE CÁSSIA MARTINS GOLVÊA ET	20/09/1966	MATEMATICA
1100	ROBERTO CESAR DE SOUZA RODRIGUES	27/01/1986	EDUCACAO FISICA
0733	ROBERTO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1985	EDUCACAO FISICA
0016	ROBERTO VIEIRA PEREIRA	10/01/1979	EDUCACAO FISICA
0028	ROBSON MENDES GUILHERME	26/11/1983	GEOGRAFIA
0680	RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA	15/07/1981	EDUCACAO FISICA
0483	RODRIGO MUNIZ MARCONDES	18/04/1982	4 A 5 ANO
0300	RODRIGO SEIXAS	21/01/1980	MATEMATICA
1238	ROGER GOMES SOARES DA SILVA	15/08/1991	MATEMATICA
0864	ROGERIO FABRIS	30/07/1971	4 A 5 ANO
1352	ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS	28/01/1982	4 A 5 ANO
0041	ROGÉRIO DA SILVA AMORIM	14/05/1982	EDUCACAO FISICA
1343	ROGÉRIO SILVA SANTOS	13/02/1986	4 A 5 ANO
0179	RONALDO CARNEIRO DE BARROS	16/08/1963	EDUCACAO FISICA
0092	RONALDO PIRES DA COSTA	09/06/1955	EDUCACAO FISICA
0912	RONALDO RAMIRES DIAS	05/10/1971	ARTES (Formação em Pedagogia)
1194	ROSA KELLY REGINALDO SANTOS LEIT E	15/03/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0217	ROSA RIBEIRO DE CAMPOS SANTANA	20/04/1970	ARTE (Formação em arte)
0054	ROSALIA REGINA FERNANDES PAVANAT	24/11/1980	CIENCIAS
0455	ROSANA APARECIDA CORRÊA SANCHES	09/09/1968	MATEMATICA
0523	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	15/07/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0727	ROSANA CRISTINA DA SILVA KANISKY	28/11/1970	GEOGRAFIA
1089	ROSANA FÁTIMA DA SILVA CACERES	07/04/1968	EDUCACAO FISICA
0322	ROSANA SANTOS SOARES RAMPAGNI	19/11/1974	GEOGRAFIA
0888	ROSANE MITICO YAMAMOTTO	14/07/1975	ARTES (Formação em Pedagogia)
1104	ROSANGELA DA SILVA	27/11/1986	EDUCACAO INFANTIL
0986	ROSANGELA DOS SANTOS	21/08/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1004	ROSANGELA LAGES CANELA	17/05/1963	4 A 5 ANO
0480	ROSANGELA LOPES FERREIRA DUARTE	23/11/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1048	ROSANGELA MÁXIMO DA CRUZ	14/01/1971	4 A 5 ANO
0658	ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA SIQUE	21/01/1976	4 A 5 ANO
1180	ROSANGELA SOUZA SEVERINO	06/08/1971	ARTES (Formação em Pedagogia)
0852	ROSÂNGELA FERNANDES DOS SANTOS	01/07/1972	PORTUGUES
1292	ROSANI REZENDE GREGORIO DE FREIT	05/01/1958	4 A 5 ANO
0546	ROSELI AGUIAR DA LUZ	14/05/1974	4 A 5 ANO
1255	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	03/05/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0983	ROSEMEIDE DOS SANTOS	27/01/1965	4 A 5 ANO
0922	ROSENILDA CARDOSO DA SILVA	07/05/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0767	ROSENIR ARAUJO GOMES	19/01/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0798	ROSICLAIR DA CUNHA PIMENTEL	22/09/1970	ARTE (Formação em arte)
0282	ROSILEI APARECIDA DA SILVA MANOE	26/08/1977	4 A 5 ANO
1071	ROSILEY GARCIA MENDES MORIGUTI	26/09/1978	4 A 5 ANO
0806	ROSIMAR HIPÓLITO DE SOUZA	06/07/1986	4 A 5 ANO
0324	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA ZUQUE	15/09/1964	4 A 5 ANO
0486	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS R	16/11/1982	4 A 5 ANO
0163	ROSIMEIRE JUNQUEIRA	08/07/1973	EDUCACAO FISICA
0551	ROSIMEIRE NOVAIS DE OLIVEIRA	02/04/1976	ARTE (Formacao em arte)
0593	ROSÂNGELA FERREIRA CARDOZO	12/11/1965	4 A 5 ANO
0784	ROZILENE JOSE MARIA	27/11/1967	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1117	RUAN ACRE AZAMBUJA	13/01/1984	EDUCACAO FISICA
0150	RUBERLEIA GARCIA VIEIRA DOS SANT	12/04/1977	4 A 5 ANO
0855	RUBIA LEILANE MENDONÇA REHBEIN	02/08/1987	4 A 5 ANO
1139	RUTE MOREIRA	17/08/1980	ARTE (Formação em arte)
0846	RUTH LEAL DE ANDRADE FERREIRA	05/11/1954	MATEMATICA
0440	RUTH MARIA LIMA	01/01/1984	4 A 5 ANO
0776	RUTILEI GARCIA MENDES DOS SANTOS	14/04/1975	4 A 5 ANO
1334	SANDRA APARECIDA DA SILVA	20/08/1975	4 A 5 ANO
1205	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	15/03/1981	EDUCACAO FISICA
1022	SANDRA BARBOSA DO PRADO	12/02/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1174	SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCI	23/09/1971	4 A 5 ANO
0089	SANDRA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	03/08/1974	4 A 5 ANO
1157	SANDRA DE LIMA SOUZA	20/04/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0435	SANDRA FERRO DE CARVALHO	18/08/1977	PORTUGUES
0804	SANDRA HELENA ARO CORREA	25/07/1975	EDUCACAO FISICA
0639	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS	05/05/1965	ARTE (Formação em arte)
0238	SANDRA MARA BAZAN DE ALMEIDA	21/02/1977	4 A 5 ANO
0934	SANDRA MOREIRA DELGADO ESERIAN	01/11/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

0441	SANDRA REGINA DE CAMPOS	27/08/1969	ARTE (Formação em arte)
0172	SAULO APARECIDO DE SOUZA SECRETO	01/06/1995	EDUCACAO FISICA
1045	SEBASTIANA FÁTIMA DA SILVA	11/05/1954	ARTE (Formação em arte)
1171	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	16/07/1973	4 A 5 ANO
0266	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	06/08/1962	4 A 5 ANO
0583	SELMA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	09/04/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0461	SELMA FELIX DE MELO DE CASTRO	26/03/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0320	SELMA FREIRE DE OLIVEIRA	09/07/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1291	SEÇÃO 0086	17/08/1987	EDUCACAO FISICA
1264	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA	26/05/1980	4 A 5 ANO
0057	SHEYENNES CHAVES COSTA OLIVEIRA	29/08/1985	GEOGRAFIA
0642	SILVANA AGUIAR MESSIAS NASCIMENTO	06/07/1980	ARTES (Formação em Pedagogia)
0283	SILVANA DA SILVA PEREIRA	18/11/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0571	SILVANA FONTES BAZAN	09/01/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1276	SILVANA VIUDES AGOSTINHO	29/01/1980	4 A 5 ANO
1338	SILVANETE DA SILVA SANTANA FREIT	14/07/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0012	SILVIA ANSELMO GIRÃO	11/05/1980	4 A 5 ANO
0213	SILVIA APARECIDA DALLA POLA HERN	15/10/1960	4 A 5 ANO
1066	SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FRE	06/12/1969	EDUCACAO FISICA
0857	SILVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES	30/05/1982	4 A 5 ANO
0136	SILVIA POSSENTI	29/05/1993	GEOGRAFIA
0812	SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS	08/07/1981	PORTUGUES
0576	SIMONE APARECIDA CRUZ SILVA	13/01/1991	ARTES (Formação em Pedagogia)
1282	SIMONE APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	22/04/1973	ARTE (Formação em arte)
0015	SIMONE DE ALMEIDA	01/02/1973	4 A 5 ANO
0451	SIMONE DE ARAÚJO SILVA	02/11/1984	PORTUGUES
0660	SIMONE DE OLIVEIRA	02/05/1989	EDUCACAO FISICA
0495	SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA	05/07/1983	ARTE (Formação em arte)
0614	SIRLENE SANTOS DA SILVA	18/10/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0360	SOFIA AZEVEDO DE ALMEIDA CESAR	08/08/1990	CIENCIAS
0347	SOLANGE APARECIDA AMARAL	31/03/1966	4 A 5 ANO
0050	SOLANGE AVELINO DA SILVA	17/01/1971	4 A 5 ANO
0629	SOLANGE CAMARGO DA SILVA FERREIR	24/11/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0956	SOLANGE MARIA PRATES OLIVERI	06/01/1972	4 A 5 ANO
0900	SOLANGE SANTANA DE SOUZA	06/12/1970	4 A 5 ANO
0598	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN	12/06/1975	4 A 5 ANO
0454	SONIA MARIA DE PAULA BEZERRA.	04/10/1957	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0133	SONIA MARIA SCHINOSE RODRIGUES	28/06/1968	4 A 5 ANO
0024	SONIA MARIA TIOSSI	04/01/1963	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0961	STEFFANI PAULA MARÇAL	22/10/1986	PORTUGUES
0019	STELLA MARA SOUZA FRAGA ALVES	05/04/1986	MATEMATICA
0321	SUELEN KOBAYASHI COSTA	06/07/1988	4 A 5 ANO
0783	SUELEN LUÍZA FARIAS DE OLIVEIRA	15/12/1993	ARTES (Formação em Pedagogia)
0860	SUELI APARECIDA BOMFIM MAFFEI	12/11/1966	4 A 5 ANO
0543	SUELI BARBOSA DA SILVA	19/09/1972	MATEMATICA
0690	SUELI DE BRITO BARBOSA	21/10/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0561	SUELI TRINDADE FERNANDES	12/03/1966	4 A 5 ANO
0297	SUELY APARECIDA PEREIRA	22/03/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1057	SUELY MARIA RODRIGUES FREITAS	07/10/1969	ARTE (Formação em arte)
0145	SUELYN KARYN LIMA DI CONDI MEIRA	17/04/1989	ARTES (Formação em Pedagogia)
1131	SULEIDE APARECIDA MONTALVÃO	25/09/1961	4 A 5 ANO
1202	SUSELI AGUIAR BERTARELO	21/11/1983	ARTES (Formação em Pedagogia)
0346	SUZANA MARIA FRUCTUOZO	15/01/1962	4 A 5 ANO
0828	SUZANA RIBEIRO DA SILVA FALCO	19/12/1974	ARTE (Formação em arte)
0958	SUZI MEIRE ALVES DA SILVA	22/11/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0602	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO FERNANDES JÚ	03/10/1979	4 A 5 ANO
1319	SÔNIA SOARES DE SOUZA	30/05/1969	4 A 5 ANO
0589	TABATA CAROLINE VILELA	01/09/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
1043	TAIS FRANCIELE FOGAÇA DE OLIVEIR	16/02/1988	ARTES (Formação em Pedagogia)
0121	TALITA LUCAS BARCELOS	25/01/1994	CIENCIAS
0496	TATIANA LIEKO DURAN DE MATTOS	27/07/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0319	TATIANA ROSA BERTI PEREIRA	18/05/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0692	TATIANA SEVERO LINS	21/01/1975	ARTE (Formação em arte)
1108	TATIANE CORDEIRO DA SILVA BRITO	19/08/1979	4 A 5 ANO
1061	TATIANE LEME DA SILVA	10/08/1983	ARTES(Formação em Pedagogia)
0734	TATIELE SILVA MARQUES DOS SANTOS	22/06/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0844	TAYNÃ MAZARELI RODRIGUES	02/10/1989	MATEMATICA
0820	TELMA INÁCIO FARIA	26/11/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1293	TELMA RODRIGUES DE CAMPOS CIETO	02/04/1976	4 A 5 ANO
0917	TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTOS	05/12/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0889	TEREZINHA MARIA DA SILVA	22/08/1960	HISTORIA
1041	THAILA ÉRICA PINHEIRO LIMA	15/11/1991	4 A 5 ANO
0662	THAIS APARECIDA DA ROCHA SILVA	28/12/1979	4 A 5 ANO
0414	THAIS ELAINE DOS SANTOS SILVA	19/12/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0383	THAIS HELENA MENDES DE BARROS	20/04/1994	ARTES (Formação em Pedagogia)
1242	THAIS SANTOS DUARTE JORGE	15/09/1987	PORTUGUES
1303	THAISA FREITAS SILVA	21/03/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0249	THAMARA COELHO REZENDE	24/11/1987	EDUCACAO FISICA
0490	THAMIRIS FEIFAREK PEREIRA	01/07/1996	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0638	THAYNARA LEYBIANE DE SOUZA RIBEIRO	23/09/1993	PORTUGUES
1161	THAYNÁ DA SILVA SANTOS	06/08/1994	MATEMATICA
0053	THAÍS BUZETTI BARBOSA	17/02/1993	MATEMATICA
0977	THENILI BENEZ DE ANDRADE	06/02/1989	EDUCACAO FISICA
1197	THIAGO DA SILVA ARAUJO	10/11/1986	EDUCACAO FISICA
0683	THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO	24/03/1987	EDUCACAO FISICA
1199	THIAGO VALENTIM DOS SANTOS	01/04/1987	EDUCACAO FISICA
0641	TIAGO AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS	09/04/1988	GEOGRAFIA
0525	TIAGO SANTOS ARRUDA	18/11/1991	MATEMATICA
0653	TÂMARA CARLA FREIRE	07/09/1987	ARTE (Formação em arte)

0659	TÂNIA CRISTINA GUIMARÃES SANCHES	31/12/1985	PORTUGUES
0848	TÂNIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMA	30/10/1971	4 A 5 ANO
0143	ULISSES PINHEIRO DE MENDONCA	17/10/1960	MATEMATICA
0115	ULLY DIAS PEREIRA	14/07/1994	CIENCIAS
1015	VALDENIR MARQUES ROCHA	01/12/1967	4 A 5 ANO
0745	VALERIA DE SOUZA SANTOS LANDIM	24/10/1979	4 A 5 ANO
1119	VALMIR LUIZ DOS REIS	27/03/1966	EDUCACAO FISICA
1192	VALQUIRIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	25/10/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0307	VALTER FERNANDES VIEIRA	22/06/1950	MATEMATICA
0758	VANEIDE MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	16/06/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1280	VANESSA ALVES DA SILVA	20/02/1988	4 A 5 ANO
0789	VANESSA ALZENIR DA SILVA	15/02/1982	EDUCACAO FISICA
1179	VANESSA BORGES MATIAS	08/12/2017	ARTES (Formação em Pedagogia)
0591	VANESSA DA SILVA BETTI	14/01/1985	EDUCACAO FISICA
0074	VANESSA DE ALMEIDA LEITE	28/04/1986	PORTUGUES
0460	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	27/05/1988	ARTE (Formação em arte)
0039	VANESSA TAÍS SALTON	30/01/1992	CIENCIAS
0449	VANUSA FERNANDES JUSTINO	10/08/1984	4 A 5 ANO
1212	VANUZA CICERO DOS SANTOS	11/11/1978	4 A 5 ANO
0306	VERA ALVES DE SÁ	16/04/1986	CIENCIAS
0007	VERA LUCIA DOS SANTOS QUEIROZ		HISTORIA
0199	VERIANA LIMA CARVALHO	21/05/1988	4 A 5 ANO
1284	VERONICE DA SILVA BLAN	10/05/1973	ARTES (Formação em Pedagogia)
0112	VERUSKA ALESSANDRA ALVES FERREIRA	31/07/1973	4 A 5 ANO
0444	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	18/06/1991	EDUCACAO FISICA
0337	VILMA SILVA	29/03/1967	4 A 5 ANO
0330	VINICIUS GOMES ARRUDA	01/07/1988	PORTUGUES
1308	VITOR CLAUDIO PADULA GONÇALVES	19/11/1989	EDUCACAO FISICA
1025	VITORIA COSTA LEITE RODRIGUEZ	25/09/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0025	VIVIANE BRITO DIAS	10/11/1989	CIENCIAS
0565	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	13/07/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0684	VIVIANE SILVA LULA	03/12/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0362	VLADSON CARBONARI	10/08/1970	CIENCIAS
0032	VÂNIA DA SILVA ALVES	01/08/1971	HISTORIA
0464	VÂNIA DOS SANTOS PONTIN	08/09/1987	HISTORIA
0701	VÂNIA GOMES DE OLIVEIRA MARÇAL	07/03/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0981	VÂNIA LÚCIA MENDES GARCIA	15/04/1989	4 A 5 ANO
0135	WAGNER BERTANT	16/12/1968	ARTES (Formação em Pedagogia)
0672	WANIA ELLEN COSTALONGA DE LIMA	07/02/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0017	WANICE VEIGA PEREIRA	25/04/1983	4 A 5 ANO
1249	WANUBIA ALVES DE BRITO	21/07/1989	4 A 5 ANO
0652	WEBER CLAUDINO DE QUEIROZ	06/07/1983	EDUCACAO FISICA
1109	WELCIDAIME APARECIDA ALVES DOS S	31/01/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0615	WELICA PINHEIRO RIBEIRO	01/08/1990	EDUCACAO FISICA
0763	WELLINGTON ZACHEO TRABULETE	06/08/1991	EDUCACAO FISICA
0072	WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS	07/04/1990	MATEMATICA
0721	WELTON PESSOA DE MACEDO	25/01/1992	GEOGRAFIA
0375	WENISKLEY MORAIS DE FREITAS	20/03/1983	4 A 5 ANO
0281	WERICA ALENCAR OLIVEIRA	08/12/1978	4 A 5 ANO
0182	WESLEN ALVES DE OLIVEIRA	20/12/1992	EDUCACAO FISICA
0395	WESLEY JUNIO DA SILVA LARANGEIRA	20/03/1985	MATEMATICA
0048	WEVERTON MATIAS DE SOUZA	26/07/1994	4 A 5 ANO
0628	WILLIAN DA SILVA VELOSO	15/05/1991	EDUCACAO FISICA
0149	WSLENE QUESEDE FERREIRA	13/09/1974	HISTORIA
1331	YEDA MEDINA LIMA	12/07/1980	PORTUGUES
0982	ZEMAR PRADO NOGUEIRA MELLO	17/10/1969	4 A 5 ANO
0154	ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1967	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0267	ZEZIANE RIBEIRO LIMA SILVA	20/09/1977	ARTES(Formação em Pedagogia)
0838	ZILMARA FONSECA MONTEIRO	17/08/1981	EDUCACAO FISICA
0329	ZULEIKA MARTINS DE LUCENA	06/07/1963	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0510	ÁUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES	09/03/1967	4 A 5 ANO

ANEXO II
RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS – SITUAÇÃO FUNCIONAL – CONCURSADOS

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Disciplina
0537	ADRIANA MARQUES DE LIMA SOUZA	02/10/1978	4 A 5 ANO
0584	ANDRÉA GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/08/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1059	ANGELA BEZERRA DOS S. ANDRADE	01/08/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0630	CAIO JULIO MARCELIANO	22/08/1988	EDUCACAO FISICA
1031	CATARINA CORRÊA SOUZA FERREIRA	08/08/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0936	CLAUDIA PINTO BATISTA DE ALMEIDA	18/02/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0753	CLEIDE SANTANA DE BARROS MARTINS	23/12/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0787	CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAÚJO	14/09/1984	4 A 5 ANO
0927	CRISTINA MARTINS G. DA SILVA	01/11/1963	4 A 5 ANO
1193	CRISTINA PINHO DE ALMEIDA	20/02/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0613	DALMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	13/09/1960	EDUCACAO FISICA
0757	DARWIN DUARTE GODINHO MUNHOZ	09/06/1980	EDUCACAO FISICA
0856	DAVIS PATRICK RODRIGUES DA SILVA	12/04/1981	EDUCACAO FISICA
1263	DILMA SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1961	4 A 5 ANO
0730	DILSA GARCIA CAMPOS	18/06/1967	4 A 5 ANO
0308	EDILSON TAVARES DA SILVA	09/03/1964	EDUCACAO FISICA
0233	EDINIR ABADIA DA SILVA	17/02/1967	4 A 5 ANO
0427	EDINO APARECIDO BORGES	25/05/1980	EDUCACAO FISICA
0425	ELIANA DIAS DAS NEVES	25/06/1974	EDUCACAO FISICA
0738	ELIANA PAULA MARINI	23/03/1981	EDUCACAO FISICA
0245	ELIDA APARECIDA B. QUIJADAS	21/09/1978	4 A 5 ANO
0417	ELIZABETH DE BRITO	06/04/1960	4 A 5 ANO

0643	FABIO SANTANA DA SILVA	14/01/1976	MATEMATICA
0801	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	10/10/1985	EDUCACAO FISICA
0586	FRANCILDA OLIVEIRA DOS S. SILVA	06/08/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1006	GABRIELA DE SOUZA SANTIAGO	31/07/1990	4 A 5 ANO
1165	GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRAN	14/12/1983	EDUCACAO FISICA
0377	GEÍSA MARIA MARTINS	25/10/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0760	GILMAR ALVES DA SILVA	16/03/1971	EDUCACAO FISICA
0773	IVA SEVERINA DA SILVA GOMES	17/08/1965	4 A 5 ANO
0228	JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	29/09/1985	EDUCACAO FISICA
0568	JANAINA DA SILVA GOMES	25/04/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0566	JANDIRA GOMES ROSA	01/07/1970	4 A 5 ANO
0292	JAQUELINE SOBRAL F. DE OLIVEIRA	04/09/1974	4 A 5 ANO
0457	JOANA D`ARC DE OLIVEIRA	17/06/1964	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0824	JOELMA FERRACINI BARBOSA	10/04/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0371	JONY MICHEL COIMBRA MARTINS	09/02/1975	EDUCACAO FISICA
1130	JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO	20/05/1962	EDUCACAO FISICA
1225	JULIANO CORREIA DA SILVA	04/08/1987	ARTE (Formação em Arte)
0533	KAREN CIANE DURAN GRIÃO	24/04/1977	4 A 5 ANO
1124	KEYLA LEITE DE OLIVEIRA	27/05/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0825	LARISSA FERNANDES MONTALVAO	08/09/1989	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1038	LAURITO DAMACENO MARCELIANO	30/07/1962	HISTORIA
0226	LUCIENE SOARES DA SILVA	07/05/1973	EDUCACAO FISICA
0850	LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAMARGO	26/01/1965	MATEMATICA
0610	MARALICE DE MORAES SARMENTO	23/09/1968	MATEMATICA
1123	MARCELO MATHIAS FRANÇA	03/12/1971	EDUCACAO FISICA
0932	MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	04/06/1983	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0359	MARIA DA CONSOLAÇÃO DO NASCIMENT	10/07/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1027	MARIA JUCILENE COELHO VIANA	12/03/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0155	MARINA APARECIDA QUERINO VILELA	12/12/1980	ARTE (Formação em Arte)
0625	MILDRED MAC PHERSSE MENDES BARBO	01/04/1961	PORTUGUES
0361	MIRIA CERQUEIRA SANTANA	25/09/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0401	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	07/04/1974	4 A 5 ANO
0752	MURILO CEZAR DE CARVALHO PEREIRA	05/08/1986	EDUCACAO FISICA
0829	MÁRCIA MARIA PEREIRA SILVA ALVES	09/04/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0350	MÔNICA MARQUES FERREIRA	17/02/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0402	PATRICIA DE JESUS ARAUJO	26/09/1990	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0841	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SIL VA	13/04/1974	EDUCACAO FISICA
1121	RENATA BERNARDES MUNIZ	17/03/1970	ARTE (Formação em Arte)
0577	REYNALDO ABRÃO CAMARGO	24/06/1965	EDUCACAO FISICA
0689	ROZANI JOSE MARIA MACHADO	06/01/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0442	RUSTEM LEAL IRABI	07/05/1975	EDUCACAO FISICA
1106	SANDRA CASTRO	27/10/1960	4 A 5 ANO
0868	SANDRA INES OLIVEIRA DIAS	17/04/1967	4 A 5 ANO
0978	SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS	03/12/1984	EDUCACAO FISICA
0237	SILVIO AZAMBUJA	28/06/1960	EDUCACAO FISICA
0304	SUELY FLÔRES CORREA	31/05/1963	EDUCACAO FISICA
0539	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	04/10/1987	EDUCACAO FISICA
1152	TAYNARA MACHADO MAIA	02/06/1996	HISTORIA
0937	WALQUIRIA TEREZA ZARDETTI	03/10/1963	EDUCACAO FISICA
0744	WANIA BATISTA DEL PRETO	28/06/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0211	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	12/04/1988	EDUCACAO FISICA
1010	ZÉLIA RABELO DE LIMA ARAÚJO	25/07/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:A047EA86

